

Distrito Federal

Orgão Oficial do Poder Executivo do Distrito Federal Decreto "N" N.º 655 de 13 de setembro de 1967
Brasília, 20 de março de 1968. Ano 1 no. 47

POLÍCIA MILITAR-DF: CURSO PARA CAPITÃES



O Coronel Alzyr Nunes Gay, Comandante-Geral da Polícia Militar do Distrito Federal, proferiu anteontem, pela manhã, a aula inaugural do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais daquela Corporação. O Curso está funcionando na Academia Nacional de Polícia e se destina aos Capitães com o Curso da Escola de Formação de Oficiais. A primeira turma do CAO é integrada pelos seguintes Capitães: Hilton Queiroz Actis; Elpidio Falleiro Filho; Adhemar Peixoto Barra; Aníbal Pacheco de Souza; Fernando Luiz Vieira; Lívio Pizutti; Hugo Guimarães Costa; José Coriolano Fraga; Geraldo Silva; Alfredo Carrera Lopes; Joaquim Barbosa; Evanildo Bathomarco Pastori; Walter Reis dos Santos; Eudes Coutinho de Abreu e Arigildo da Silva Amaral. A foto foi colhida durante a primeira aula.

LARES-ESCOLA



A Granja "Lufz Fernando", nos arredores do Gama, é uma das entidades mantidas pela Fundação do Serviço Social do Distrito Federal para acolher crianças encaminhadas pelo Juizado de Menores. As crianças, recebidas por famílias responsáveis por Lares-Escola na Granja, recebem toda assistência e educação vocacional. O estabelecimento conta com hortas, pomares e aviários cuja produção, orientada cientificamente, se destina ao consumo das crianças internas, do pessoal de serviço e para venda do excesso, revertendo os lucros em benefício da instituição, ou seja, das próprias crianças nos Lares-Escola, um grupo das quais é visto na foto, colhida no domingo durante uma reunião de confraternização.

EXAMES NO TRANSITO



Uma fase das mais difíceis nos exames a que são submetidos os candidatos a motorista, amador ou profissional, pelo Departamento de Trânsito da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, é a das balisas, durante a qual o examinando tem oportunidade de demonstrar habilidade ao volante, golpe-de-vista, controle emocional e reflexos rápidos. Os exames dos candidatos a motorista, em Brasília feitos ante Banca presidida pelo Tenente-Coronel Aloysio Lontra Neto, Chefe da Divisão de Seleção e Habilitação, conferem aos aprovados o direito de requerer a Carteira Nacional de Habilitação. Na foto, um candidato fazendo a balisa.

"Explorer 37" já em órbita

Washington, 19 (VOA) - O satélite "Explorer 37" entrou numa órbita satisfatória para estudar o Sol e os cientistas do mundo foram informados de suas frequências para a transmissão de dados - anunciou a Administração Nacional de Aeronáutica e Espaço (NASA) - O satélite de 89 kg, lançado na ogiva de um foguete "Scout", de Combustível sólido da ilha da Wallops, Virginia, está equipado com oito fotômetros para medir os Raios-X e ultravioleta da radiação do Sol.

Disse a NASA que o satélite está funcionando normalmente, girando em torno da Terra numa órbita de 518 km de perigeu e 874 de apogeu. A nave espacial transmitirá informações sobre os acontecimentos solares à medida que estes ocorram, mediante um sistema de telemetria analógica. O sistema é compatível com as centenas de aparelhos receptores das estações terrestres e universidades de todo o mundo. Espera-se que a experiência permita melhorar os prognósticos dos distúrbios ionosféricos que interrompem as comunicações de rádio por ondas curtas e criar um sistema de alerta internacional para os ciclos importantes de explosões solares, os quais afetam consideravelmente a Terra.

As informações fornecidas pelo "Explorer 37" serão comparadas com os dados obtidos de um observatório geofísico internacional dos EUA o "OGO 5" que foi colocado em órbita segunda-feira, a fim de registrar todo o espectro de radiação e as forças espaciais que exercem influência sobre a Terra.

Johnson pediu mais recursos

Washington, 19 (USIS) - O Presidente Johnson pediu ao Congresso 833.600.000 dólares em dotações suplementares para o ano fiscal de 1968 "a fim de fazer frente a necessidade urgentes no País e no Exterior."

Na solicitação está incluído um pedido de 100.000.000 de dólares para assistência militar à República da Coreia, "para ajudar a fortalecer suas defesas e sua capacidade para conter a agressão." Pediu ainda o Presidente que os legisladores destinassem os 128.900.000 dólares reservados no ano passado para cobrir, parcialmente, os aumentos de salários militares e civis.

SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO



Transcorreu ontem a data natalícia do Sr. Wilson José Pinheiro, Secretário de Administração do Distrito Federal.

Eficiente colaborador do Prefeito Wadjó da Costa Gomide, cuja dinâmica equipe integra na realização do trabalho, com entusiasmo e diligência, pela definitiva consolidação de Brasília, característica das principais do atual Executivo da Capital da República, o Sr. Wilson José Pinheiro foi homenageado ontem por seus amigos, à frente o Chefe do Executivo do DF e também os demais Secretários de Estado brasilienses, durante a recepção que lhe foi oferecida no Restaurante da Torre de Televisão, às 20,30 horas.

Em sua gestão, tem o Sr. Wilson José Pinheiro ativado o dinamismo da Secretaria sob sua responsabilidade, órgão de caráter normativo e regulamentador por excelência, apresentando, em 1967 a elaboração de 25 Atos diversos, entre Decretos "N", "E" e Portarias "N", além de estudos sobre Regimentos Internos de três Secretarias, a criação do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do DF, Regulamentos de Promoções dos Oficiais da Polícia Militar e do "Acesso" nos Quadros Provisórios e Permanente do DF, bem como Especificações das classes do Quadro Permanente, de acordo com as atribuições e responsabilidades dos cargos.

Igualmente produtiva tem sido a atividade de todos os quatro sistemas-meio de que se compõe: Coordenações do Pessoal, Material, Transporte, Racionalização e Produtividade, do Centro de Seleção e Treinamento e da Divisão de Serviços Gerais. Tal atividade está registrada no Relatório apresentado ao Prefeito Wadjó da Costa Gomide e referente ao ano de 1967, com minuciosa discriminação de serviços, gráficos, exposições, fotos e estatísticas.

DISTRITO FEDERAL

Órgão Oficial do Poder Executivo do Distrito Federal, editado pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - Coordenação do Sistema de Racionalização e Produtividade - Divisão de Documentação. Diretor Responsável: J. P. Batista - Redação e Administração: Setor de Autarquias Sul Quadra 3 - Bloco N-0-5, 0 andar - Telefones: 2-0349 e 3-1000, ramais 36, 38 e 40. Composição e impressão: oficinas do Correio Brasileiro, Setor de Indústrias Gráficas, telefone 2-7177. Assinatura anual NCr\$ 30,00. Brasília - Distrito Federal.

CÓDIGO TRIBUTÁRIO

Reunião das mais importantes, a que se programou nesta Capital, com a presença de todos os Secretários de Fazenda dos Estados, Parlamentares das Comissões Técnicas do Congresso Nacional e integrantes da Comissão de Reforma Tributária do Ministério da Fazenda, para debate do anteprojeto de reforma do Código Tributário no que se refere aos Impostos de Circulação de Mercadorias e sobre Serviços.

Convocado pelo Prefeito Wadjó da Costa Gomide por intermédio do Secretário de Finanças do Distrito Federal, Sr. Wilson Júlio de Miranda, e a pedido do Ministro Delfim Netto, da Fazenda, o encontro possibilitou o exame, sob os mais variados pontos de vistas, das repercussões daqueles mencionados tributos sejam elas de sentido positivo ou não da economia regional de cada quadrante do País ou na economia nacional englobadamente.

Na verdade, um entendimento em mesa-redonda para análise do assunto cujo estudo está a exigir de técnicos e administradores uma atenção acurada a fim de que possa o Governo remeter ao Congresso a competente Mensagem, contendo o anteprojeto de reforma do Código Tributário, em um texto capaz de esclarecer sobre a matéria os nobres integrantes das Comissões Técnicas.

Brasília, estará teñido, portanto hoje e amanhã a reunião etc etc. de Secretários de Fazenda, Parlamentares e Técnicos fazendários de alto nível em conjunto de equacionar definitivamente os problemas que envolvem a necessária alteração do Código Tributário.

Instalará os trabalhos, durante solenidade a ser realizada no Hotel Nacional, o próprio Prefeito Wadjó da Costa Gomide, o qual recepcionará com um coquetel, à noite, no Restaurante da Torre de Televisão, os participantes do encontro.

Na quinta-feira, coordenados pela Secretaria de Finanças do Distrito Federal, os trabalhos se desenvolverão em reuniões plenárias.

Tal o esquema de atividade desse autêntico certame, após o qual estará sendo levada a efeito uma reunião de Secretários da Região Centro-Sul, no Rio de Janeiro, para completar as deliberações adotadas na Reunião de Porto Alegre, recentemente, onde se decidira recomendar a isenção na primeira operação dentro do Estado, com produtos agropecuários. Não está sendo olvidada a supressão das barreiras fiscais inter-estaduais, assunto igualmente para debate na agenda no Rio de Janeiro.

Que os resultados de tais encontros não de ser coroados de sucesso não há dúvida, tanto pelas futuras implicações benéficas na indústria, no comércio, nas finanças e na produção, como, também, pelo elevado nível técnico de seus participantes.

ODONTOLOGIA

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia, Sr. Adriano Magalhães Freire, convocou para uma Assembléia - Geral todos os Cirurgiões - Dentistas inscritos naquele órgão, com a finalidade de apresentação de contas da Direto-

ria e estabelecimento das taxas a serem cobradas aos associados.

A Assembléia - Geral dos Odontólogos do Distrito Federal foi marcada para às 19.30 horas, no Auditório da Novacap.

ROSA CRUZES

A Ordem Rosacruz de Brasília vai celebrar, no próximo dia 24, às 21,20 horas, o início de seu Ano Novo, pois os Rosacruzes, de acordo com uma tradição que afirmam remontar a quarenta séculos, consideram "começo de um novo período anual e equinócio vernal, ou suas proximidades, quando o Sol cruza o Equador celeste e entra no signo zodiacal de Áries, o que ocorre cerca do dia 21 de março no calendário atual".

Para os Rosacruzes, no dia 21 de março é também iniciado o período

fiscal de todas as Lojas, Capítulos e Pronaus Rosacruzes, no mundo inteiro, com a instalação de novos Oficiais Ritualísticos, os quais, na solenidade do dia 24 próximo, serão o Mestre Allan Kardec Guimarães Forte, o Secretário Jesus Fernandes Coelho e o Guardião Francisco de Farias Rego.

A solenidade comemorativa do Ano Novo Rosacruz será realizada na sede da instituição, Avenida L-2/Sul módulo 112, defronte à Superquadra 416.

MISSA

Os Freis Capuchinhos, a Paróquia de Nossa Senhora de Fátima, as Associações Religiosas, amigos e admiradores de Frei Demétrio, falecido no dia 25 de fevereiro, no Rio Grande do Sul, de onde era natural, mandarão celebrar missa de

300, dia, às 09 e às 18,30 horas do dia 25 do corrente, na Igreja de Nossa Senhora de Fátima.

Frei Demétrio foi grande amigo de Brasília e realizou inúmeras obras religiosas e de sentido social.

ESPÍRITAS

Tomou posse a nova Diretoria do Centro Espírita "Adolfo Bezerra de Menezes", assim constituída:

Presidente, Luzeli de Freitas Fonseca; Vice-Presidente, Geraldo Francisco da Conceição Borba; Secretário, Leda Benta da Rocha; 1º. tesoureiro, Pedrina Alves de Souza Cruz; Diretor de Assistência Social, Terezinha Gomes de Araújo; Procurador, Jaime Miranda, Conselho Fiscal, Gilberto

Miranda Marocio, Rubens Tavares da Fonseca e Laerte Lopes Cruz.

O mandato da nova Diretoria estende-se de 1968 a 1970.

O C.E.A.B.M., foi fundado em 12 sideram "começo de um novo período em Sobradinho-DF., Quadra 10 lote especial N-2, CP.38, foi considerado de "Utilidade Pública", pelo Decreto no. 60.582 de 11/4/67.

NASCIMENTO

Vai receber o nome de Harley o primogênito do Casal Harley Pinto de Moraes, industrial nesta Capital,

Francisca P. de Moraes, funcionária da PDF. Harley nasceu no dia 15, no Hospital Distrital.

LIVROS

São os seguintes alguns dos livros à disposição do público na Biblioteca da Casa Thomas Jefferson, todos em tradução para o português:

PROBLEMAS DE LITERATURA CONTEMPORANEA, por Van Wyck Brooks.

Esta obra apresenta um resumo da filosofia do autor sobre a vida e as letras. É uma crítica violenta aos escritores que não atingiram a maturidade e ao "culto da juventude" que estabeleceu uma tradição de adolescência na literatura norte-americana. Define também as tradições de literatura americana.

O HOMEM NA SOCIEDADE DEMOCRÁTICA, National Manpower Council.

Um estudo realizado pelos membros do Conselho Nacional de Ener-

gia Humana, com vistas a aumentar a contribuição de cada um para aperfeiçoar o mundo de todos: o que pensa o Conselho a respeito das maneiras pelas quais, numa sociedade livre e democrática, se pode assegurar o desenvolvimento e a utilização mais eficazes de seus recursos mais críticos - a energia humana.

A CONQUISTA DE MARTE, por Willy Ley.

Um panorama completo dos conhecimentos humanos sobre o chamado planeta vermelho, vindo desde os estudos iniciais, passando pelas versões científicas, pelas observações dos astrônomos e chegando à realidade dos nossos dias.

A Casa Thomas Jefferson funciona de segunda a sexta-feira, das 9 às 12 horas e das 14 às 21 horas.

MERCADO DO OURO

Washington, 19 (VOA) - Os Governadores dos Bancos Centrais das sete nações pertencentes ao grupo internacional do ouro, reunidos nesta Capital, concluíram as medidas a serem tomadas para pôr fim às frenéticas compras especulativas desse metal. Acordaram os Governadores fornecer de agora em diante ouro para compra privada e particular, estabelecendo para tanto dois preços. Essa decisão foi anunciada pelos Governadores dos Bancos Centrais dos Estados Unidos e dos países da Europa Ocidental, membros do consórcio. As nações-membro manterão o preço de 35 dólares a onça de ouro para as transações oficiais; e no mercado livre o ouro procurará buscar o seu próprio preço, de acordo com a quantidade disponível de metal. Ficou também resolvido que o ouro não mais será fornecido pelas nações-membro do Consórcio para substituir o ouro em lingotes que se vende no mercado livre.

O Departamento do Tesouro dos Estados Unidos anunciou que não venderá mais ouro no mercado privado para qualquer propósito. A média seguiu a adoção de um novo sistema de dois preços para o metal, decidida pelos governadores de bancos de sete nações que formam o consórcio do ouro. Essa medida permitirá aos produtores de ouro dos Estados Unidos exportar o ouro livremente aos compradores no exterior e vendê-lo para uso doméstico pela pri-

meira vez desde 1934.

As autoridades britânicas anunciaram que o mercado de ouro de Londres, o maior do mundo, estará cerrado até o dia 10. de abril, para ajudar a que se estabilizem as condições monetárias mundiais. No entanto, hoje se realizarão as operações normais dos bancos e dos mercados financeiros.

Em Ottawa, o Ministro da Fazenda do Canadá anunciou que serão suspensas todas as transações de ouro em seu país até que se estabilize a situação. Não foi indicado por quanto tempo durará esta suspensão. Os banqueiros e os economistas aceitaram com beneplácito a decisão de se estabelecer dois preços para o ouro, mas estão de acordo em que seu valor se limitará a um curto prazo.

A decisão tomada pelo consórcio internacional do ouro, integrado por sete nações, para pôr fim à especulação com o metal foi recebida favoravelmente pelos membros do Congresso dos Estados Unidos. O Presidente da Comissão de Bancos e Moedas da Câmara dos Deputados, John Sparkman, declarou que a medida que cria um sistema de dois preços para o ouro é o suficiente para deter a febre do metal. Adiantou que os efeitos dessa medida darão como resultado a estabilização do mercado do ouro e fortalecerão tanto a libra esterlina como o dólar.

VISITE A BIBLIOTECA CENTRAL DA P.D.F. edifício do INPS 50. Andar

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL

ATOS DO PREFEITO

Decretos Assinados

DECRETO "N" No. 715, de 8 de março de 1968.

Autoriza o aumento das tarifas de táxi e disciplina sua cobrança.

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, item II, da Lei no. 3.751, de 13 de abril de 1960,

Considerando a alta do custo de vida e as majorações de preço dos derivados de petróleo, posteriores ao Decreto "N" No. 572, de 25 de janeiro de 1967, que tiveram repercussões desfavoráveis sobre a remuneração dos permissionários do serviço de transporte por táxi;

Considerando as reivindicações do Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Brasília constantes dos processos nos 23.535/67 e 29.139/67;

Considerando os estudos procedidos pela Coordenação de Concessão da Secretaria de Serviços Públicos.

DECRETA:

Art. 1o. - As tarifas do serviço de transporte, por táxi mirim ou comum - obedecerão às tabelas abaixo:

I - Bandeira comum (uso obrigatório das 6h às 22h):

Bandeirada	INCr\$ 0,23
Quilômetro rodado	NCr\$ 0,23
Hora parada	NCr\$ 2,30
Bagagem (p/mala)	NCr\$ 0,15

II - Bandeira no. 2 (uso permitido das 22h de um dia às 6h do dia seguinte):

Bandeirada	INCr\$ 0,23
Quilômetro rodado	NCr\$ 0,32
Hora parada	NCr\$ 2,30
Bagagem (p/mala)	NCr\$ 0,15

Art. 2o. - As tarifas devidas pelo uso do táxi comum, no caso de transporte de mais de 3 (três) passageiros, serão as seguintes:

I - Tabela I - (uso obrigatório das 6h às 22h)

Bandeirada	NCr\$ 0,35
Quilômetro rodado	NCr\$ 0,35
Hora parada	NCr\$ 2,30
Bagagem (p/mala)	NCr\$ 0,15

II - Tabela II - (uso permitido das 22h de um dia às 6h do dia seguinte):

Bandeirada	NCr\$ 0,35
Quilômetro rodado	NCr\$ 0,49
Hora parada	NCr\$ 2,30
Bagagem (p/mala)	NCr\$ 0,15

Parágrafo único - As tarifas de que trata este artigo somente poderão ser cobradas, mediante exibição ao usuário, da tabela elaborada e fornecida pela Coordenação de Concessões.

Art. 3o. - O valor contratado, nas corridas especiais para casamento, batizados, recepções e enterros, não poderá exceder o triplo do correspondente ao tempo previsto para a execução do serviço, que será calculado pelas tarifas referente à "hora parada", estabelecida nos artigos 1o. e 2o. deste Decreto.

Art. 4o. - Os permissionários do serviço tem o prazo de 40 (quarenta) dias, a contar da vigência do presente Decreto para, junto à Coordenação de Concessões, procederem à aferição dos taxímetros de conformidade com as tarifas fixadas neste Decreto, sob pena de cancelamento da permissão.

Parágrafo único - Durante o prazo previsto neste artigo, as tarifas serão cobradas de acordo com as tabelas que a Coordenação de Concessões fará expedir.

Art. 5o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto "N" No. 572, de 25 de janeiro de 1967, e demais disposições em contrário.

Distrito Federal, em 08 de março de 1968
80o. da República e 8o. de Brasília.

Wadjô da Costa Gomide
Prefeito

Jofre Mozart Parada
Secretário de Serviços Públicos

Republicado por ter saído com incorreções no "Distrito Federal" no. 42, de 03-03-1968

DECRETO "P" No. 350, DE 18 DE MARÇO DE 1968.

Dispensa membro da Junta de Controle do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal.

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 20, inciso VII, da Lei no. 3751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 15 e seu parágrafo único, do Decreto "N" no. 464, de 10 de dezembro de 1965,

RESOLVE:

dispensar CELSO PAGY, Assessor Administrativo, nível 17, matrícula no. 3660, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, das funções de membro da Junta de Controle do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal.

Distrito Federal, 15 de março de 1968
80o. da República e 8o. de Brasília.

Wadjô da Costa Gomide
Prefeito

DECRETO "P" No. 351, DE 18 DE MARÇO DE 1968.

Designa membro da Junta de Controle do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal.

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso

de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 20, inciso VII, da Lei no. 3751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 15 e seu parágrafo único, do Decreto "N" no. 464, de 10 de dezembro de 1965,

RESOLVE:

designar JOSE CARLOS GIOVANINI, Assessor de Administração, nível 18, matrícula no. 1854, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para exercer, como representante da Secretaria de Viação e Obras, a função de membro da Junta de Controle do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal.

Distrito Federal, 18 de março de 1968;
80o. da República e 8o. de Brasília.

Wadjô da Costa Gomide
Prefeito

DECRETO "P" No. 349, DE 18 DE MARÇO DE 1968.

Dispensa membro da Junta de Controle do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal.

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 20, inciso VII, da Lei no. 3751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 15 e seu parágrafo único, do Decreto "N" no. 464, de 10 de dezembro de 1965,

RESOLVE:

dispensar IDE APARECIDA BITTAR BARRA, Assessor de Administração, das funções de membro da Junta de Controle do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, como representante da Secretaria de Viação e Obras.

Distrito Federal, 18 de março de 1968
80o. da República e 8o. de Brasília.

Wadjô da Costa Gomide
Prefeito

DESPACHOS DO PREFEITO

Requisições autorizadas:

Proc. 001878/68 - MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA - Requisitando o servidor IDELSON SIMAS CAVALCANTE, matr. 1.002.

Parecer: Pela autorização do afastamento do servidor, sem prejuízo dos vencimentos e vantagens, até 31 de dezembro de 1968. Em 14 de março de 1968. Wilson José Pinheiro - Secretário de Administração do Distrito Federal.

Proc. 42507/67 - GABINETE MILITAR DA PRESIDENCIA DA REPUBLICA - Permanência da servidora ELDA GRANATO ARNIZAUT, matr. 8.132.

Parecer: Pela prorrogação do afastamento, até 31 de dezembro de 1968, com ônus para a PDF. Em 14 de março de 1968. Wilson José Pinheiro Secretário de Administração do Distrito Federal.

PARECERES DO DASP

Proc. 09094/67 - CANTIDIO PAES DE AZEVEDO, matr. 9.026.

-É lícita a acumulação dos cargos de Contador do Tribunal de Contas da União e de Professor de Ensino Médio da Prefeitura do Distrito Federal, lecionando Contabilidade.

PARECER

Examina-se neste processo a situação funcional de Cantidio Paes de Azevedo que exerce cumulativamente os cargos de Contador do Quadro da Secretaria do Tribunal de Contas da União, com exercício nesta Capital, e de Professor de Ensino Médio da Prefeitura do Distrito Federal, lecionando Contabilidade no Colégio do Setor Leste.

2. Reconhecida a competência desta Comissão para examinar os casos de acumulação em que um dos cargos pertença à Administração Federal, veio o processo a este Colegiado.

3. Não estando o interessado sob o amparo da

emenda no. 20 à Constituição Federal de 1946, segundo informa a Prefeitura do Distrito Federal, fls. 12v, a legitimidade de sua situação depende de estarem satisfeitas as exigências constantes do art. 97 da Constituição Federal o que passamos a examinar.

4. Trata-se da acumulação de um cargo técnico ou científico com outro de professor, hipótese prevista no item III do art. 97 da Constituição Federal de 1967, em que os conhecimentos aplicados pelo técnico - Contador - guardam correlação imediata e recíproca com a matéria lecionada - Contabilidade - e os horários são compatíveis. No Tribunal de Contas da União, cumpre o interessado o seguinte horário: às 2as. feiras, de 11hs e 30 min. às 18 hs e 30 min.; às 3as e 6as feiras, de 12hs às 18 hs e 30 min. (fls. 2). No Colégio do Setor Leste: diariamente, de 19 hs e 40 min. às 22 hs e 40 min. (fls. 4).

5. Somos, assim, por que seja declarada lícita a acumulação de que trata este processo.

C.A.C., em 20 de fevereiro de 1968

LADISLAU GODÓFREDO DIAS CARNEIRO NETTO

Relator

JOSE MEDEIROS
CORRÊDIO MONTEIRO DA SILVA
PLÍNIO DE CARVALHO WERNECK
JOSE MARIA DOS SANTOS ARAUJO CAVALCANTE.

Submeto, nos termos do § 3o. do artigo 15, do Decreto no. 35.956, de 2.8.54, o presente parecer à aprovação do Senhor Diretor - Geral do DASP.
Brasília, em 23 de fevereiro de 1968

JOSE MEDEIROS
Presidente da Comissão de Acumulação de Cargos
Desp: Aprovado.

Brasília, 28 de fevereiro de 1968

RAIMUNDO XAVIER DE MENEZES
Substituto do Diretor - Geral

DISTRITO FEDERAL

Proc. 45260/66 - LAURA DINIZ SILVA, matr. 4114.

- É legítima a acumulação dos cargos de Taquígrafo, Quadro da Secretaria do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e de Professor do Ensino Médio da P.D.F., lecionando Estenografia, situação amparada pela Emenda no. 20 à Constituição Federal de 1946.

PARECER

Cogita o presente processo da acumulação em que incorre Laura Diniz Silva, dos cargos de Taquígrafo, PJ-6, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, e de Professor do Ensino Médio da Prefeitura do Distrito Federal, lecionando Estenografia no Centro de Ensino Médio "Elefante Branco".

2. Reconhecida a competência deste Colegiado para o exame da acumulação quando um dos cargos pertença à Administração Federal, a Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos da P.D.F. encaminhou o processo a esta Comissão.

3. Esclarece a Prefeitura fls. 12v, "que a servidora, objeto do presente processo, é oriunda da Fundação Educacional do Distrito Federal, abrangida pela Lei no. 4.242/63, enquadrada de acordo com nossa classificação de fls. 4".

4. Trata-se, portanto, de funcionária amparada pela Emenda no. 20 à Constituição Federal de 1946, que deu nova redação ao artigo 185, e, que, no seu parágrafo único, assim dispõe: "Exceção-se da proibição deste artigo os professores da antiga Fundação Educacional do Distrito Federal, por força da Lei número 4.242, de 17 de julho de 1963, respeitada a compatibilidade de horários".

5. Pelas declarações oficiais de fls. 2 e 3, verifica-se que este requisito está atendido. No Tribunal de Justiça cumpre a funcionária o horário de 12 às 18 horas, de segunda a sexta-feiras. No Centro de Ensino Médio "Elefante Branco", as aulas são ministradas de 19 hs. e 30 min. às 21 hs e 40 min. de segunda a sexta-feira e aos sábados de 9 hs e 30 min. às 11 hs e 20 min.

6. Somos, assim, por que seja declarada legítima a presente acumulação.

C.A.C., em 20 de fevereiro de 1968

Ladislau Godofredo Dias Carneiro Netto - Relator
José Medeiros
Corsândio Monteiro da Silva
Plínio de Carvalho Werneck
José Maria dos Santos Araújo Cavalcanti

Submeto, nos termos do § 3o. do artigo 15, do Decreto no. 35.956, de 2.8.54, o presente parecer à aprovação do Senhor Diretor-Geral do DASP.

Brasília, em 28 de fevereiro de 1968

José Medeiros
Presidente da Comissão de
Acumulação de Cargos

Desp. Aprovado.

Brasília, 28 de fevereiro de 1968

RAIMUNDO XAVIER DE MENEZES
Substituto do Diretor-Geral

Proc. 46.689/66 - JORGE CORREA VARELLA, matr. 5328

- Não é lícita a percepção cumulativa dos proventos resultantes da aposentadoria no cargo de Escrevente-Datilógrafo com vencimentos do cargo ou salários do emprego de Oficial de Administração da Novacap.

PARECER

Examina-se neste processo a situação funcional de Jorge Corrêa Varella que percebe cumulativamente os proventos da aposentadoria no cargo de Escrevente - Datilógrafo do Ministério da Aeronáutica e os vencimentos do cargo de Oficial de Administração da Companhia Urbanizadora da Nova Capital (NOVACAP), em cujo exercício se encontra.

2. Qualificando-se como Oficial de Administração nível 14-B da Novacap, em sua Declaração de Acumulação, esclarece o interessado que é aposentado do Ministério da Aeronáutica por

incapacidade física e que, dada sua incompatibilidade para o serviço público, optou pela C. L. T., de acordo com o artigo 40 da Lei no. 4242 de 17 de julho de 1963, regulamentada pelo Decreto no. 53.331, de 19 de dezembro de 1963.

3. Nos termos do artigo 10 do Decreto no. 35.956, de 2 de agosto de 1954, "a acumulação de proventos de inatividade, resultante de aposentadoria ou disponibilidade, ou destes com a retribuição de atividade, só é permitida quando proveniente de cargos acumuláveis ressalvados os casos decorrentes do disposto no artigo 24 do A.D.C.T à Constituição Federal de 1946", ressalva que não atinge o caso em exame.

4. Por outro lado, os empregos da Novacap ainda que sujeitos à legislação trabalhista estão incluídos no regime de proibição de acumular conforme decisões emanadas de Pareceres deste Colegiado.

5. Assim, só seria legítima a percepção cumulativa dos proventos resultantes da aposentadoria no cargo de Escrevente-Datilógrafo se este cargo fosse susceptível a ser acumulado com outro cargo ou emprego, o que não ocorre, pois não sendo técnico ou científico ou de magistério a sua acumulação com qualquer outro não encontra amparo em nenhuma das exceções à regra proibitiva de acumulação inscritas, tanto na Constituição Federal de 1946, como na atual de 24 de janeiro de 1967.

6. A opção manifestada, segundo informa o interessado pelo regime de C.L.T. não altera a situação, pois, quer exercendo o cargo de Oficial de Administração da Novacap, amparado que fora pela Lei no. 4.242, de 1963, situação que desfrutava desde 1959, conforme declara, que como empregado sob o regime C.L.T., sua situação funcional contraria as disposições constitucionais, legais e regulamentares sobre acumulação de cargos.

7. Nem mesmo a hipótese prevista no § 3o. do artigo 97 da Constituição Federal de 1967 tem aplicação a este caso. A exceção ali contida para os aposentados diz respeito à acumulação de proventos com retribuição de mandato eletivo, cargo em comissão ou contrato para serviços técnicos ou especializados, características de que, evidentemente, não se reveste o cargo de Oficial de Administração. (Vide, a respeito, Parecer no. de referência 619-H da Consultoria Geral da República D.O. de 17/1/68).

8. Somos, assim, por que seja considerada ilícita a percepção cumulativa dos proventos resultantes da aposentadoria no cargo de Escrevente Datilógrafo com os vencimentos ou salários de Oficial de Administração da Novacap, devendo o processo ser restituído à Prefeitura do Distrito Federal para que exija imediata opção do interessado, sem prejuízo do procedimento constante do artigo 193, da Lei no. 1711, de 1952, de cujo resultado deve ser, oportunamente, cientificada esta Comissão.

C.A.C., em 29 de janeiro de 1968.

Ladislau Godofredo Dias Carneiro Netto
Relator

José Medeiros

Hilton de Carvalho Briggs

Corsândio Monteiro da Silva

Plínio de Carvalho Werneck

José Maria dos Santos Araújo Cavalcanti

Submeto, nos termos do § 3o. do artigo 15, do Decreto no. 35.956, de 2-8-54, o presente parecer à aprovação do Senhor Diretor-Geral do DASP.

Brasília, em 31 de janeiro de 1968.

José Medeiros
Presidente
da Comissão de Acumulação de Cargos

Aprovo.

Em 08.02.68

Belmiro Siqueira
Diretor-Geral

Proc. 46691/66 - ANTONIO NASCIMENTO ROCHA

- Não é lícita a percepção cumulativa de retribuição proveniente de cargo ou emprego de Chefe de Portaria da NOVACAP com os proventos de aposentadoria em cargo público.

PARECER

Trata este processo da situação funcional de Antonio Nascimento Rocha que, conforme declaração prestada pelo próprio interessado, percebe cumulativamente os proventos resultantes de aposentadoria como funcionário do Ministério do Trabalho e Previdência Social e os salários referentes ao cargo de Chefe de Portaria, nível 13, da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, sob o regime de Consolidação das Leis do Trabalho.

2. O assunto veio a exame deste Colegiado em virtude da Resolução no. 04, de 9 de fevereiro de 1967, da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos da Prefeitura do Distrito Federal, segundo a qual cabe à Comissão de Acumulação de Cargos do DASP o exame da acumulação de funcionários da P.D.F. quando um dos cargos pertence a administração federal.

3. De acordo com o artigo 10 do Decreto No. 35.956, de 2 de agosto de 1954, "a acumulação de proventos de inatividade, resultantes de aposentadoria e disponibilidade, ou destes com retribuição de atividade, só é permitida quando proveniente de cargos acumuláveis, ressalvados os casos decorrentes do disposto no art. 24 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias", ressalva que não aproveita o caso em exame.

4. Por outro lado, mesmo os empregos da NOVACAP regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, configuram-se como cargo público para os efeitos de acumulação de cargos, conforme entendimento reiterado desta Comissão, aprovado pelo Senhor Diretor Geral do DASP.

5. Ora, não sendo técnica ou científica nem de magistério a função de Chefe de Portaria desempenhada pelo interessado na NOVACAP, sua acumulação com qualquer cargo público não se enquadra em nenhuma das exceções à regra proibitiva de acumulação inscrita tanto no artigo 185 da Constituição Federal de 1946, como no artigo 97 da vigente Constituição de 24 de janeiro de 1967. Daí a ilegitimidade, nos termos do art. 10 do Decreto no. 35.956, de 1954, citado, de ser a sua retribuição percebida cumulativamente com a aposentadoria.

6. Nem mesmo a hipótese prevista no § 3o. do citado artigo 97 tem aplicação a este caso. A exceção ali contida para os aposentados diz respeito à acumulação de proventos com retribuição de mandato eletivo, cargo em comissão ou contrato para a prestação de serviços técnicos ou especializados, características de que, evidentemente, não se reveste a função de Chefe de Portaria. (Vide a respeito, o Parecer de ref. 619-H, do Sr. Consultor Geral da República, "in" Diário Oficial de 17 de janeiro de 1968).

7. Somos, assim, porque seja declarada ilícita a percepção cumulativa dos proventos resultantes da aposentadoria no cargo de Escrevente-Datilógrafo com a retribuição da função ou cargo de Chefe de Portaria da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, devendo o processo ser restituído à Prefeitura do Distrito Federal para que seja exigida imediata opção do interessado, sem prejuízo das providências constantes do artigo 193 da Lei no. 1.711, de 1952, de cujo resultado deverá, oportunamente, ser cientificada esta Comissão.

C.A.C., em 29 de janeiro de 1968

Ladislau Godofredo Dias Carneiro Netto - Relator.

José Medeiros
Hilton de Carvalho Briggs
Corsândio Monteiro da Silva
Plínio de Carvalho Werneck
José Maria dos Santos Araújo Cavalcanti

Submeto, nos termos do § 3o. do artigo 15, do Decreto no. 35.956, de 2-8-54, o presente parecer à aprovação do Senhor Diretor-Geral do DASP.

Brasília, em 31 de janeiro de 1968

José Medeiros
Presidente da Comissão
de Acumulação de Cargos

Desp. Aprovado.

Em 8/2/68

Belmiro Siqueira
Diretor-Geral

Proc. 54.310/66 - IVAILDES DA SILVA REGO, matr. 6872.

É lícita a acumulação dos cargos de Fiscal de Previdência e de Professor do Ensino Médio da P.D.F., situação amparada pelo parágrafo único da Emenda no. 20 à Constituição Federal de 1946.

PARECER

Trata o presente processo da acumulação, por parte de Ivaídes da Silva Rêgo, dos cargos de Fiscal de Previdência do Instituto Nacional de Previdência Social, com exercício nesta Capital, e de Professor do Ensino Médio da Prefeitura do Distrito Federal, lecionando Química no Centro de Ensino Médio "Elefante Branco".

2. Reconhecida a competência deste Colegiado para o exame da acumulação quando um dos cargos pertença à Administração Federal, a Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos da P.D.F. encaminhou o processo a esta Comissão.

3. Esclarece a Prefeitura, fls. 8v, "que a servidora, objeto do presente processo, é oriunda da Fundação Educacional do Distrito Federal abrangida pela Lei no. 4.242/63, enquadrada de acordo com nossa classificação de fls. 4."

4. Trata-se, portanto, de funcionária amparada pela Emenda no. 20 à Constituição Federal de 1946, que deu nova redação ao art. 185, e, que no seu parágrafo único, assim dispõe: "Exceção-se da proibição deste artigo os professores da antiga Fundação Educacional do Distrito Federal, considerados servidores municipais da Prefeitura do Distrito Federal, por força da Lei número 4.242, de 17 de julho de 1963 respeitada a compatibilidade de horários."

5. As declarações oficiais de fls. 2 e 3 dão conta de que este requisito está atendido, de vez que, no Centro de Ensino Médio "Elefante Branco", as aulas são ministradas no horário de 19 hs e 30 min às 23 horas e no Instituto, a funcionária cumpre o horário de 12 hs às 18 hs e 30 min.

6. Somos, assim, por que seja declarada lícita a presente acumulação.

C.A.C., em 20 de fevereiro de 1968

LADISLAU GODOFREDO DIAS CARNEIRO NETTO

Relator

José Medeiros
Corsíndio Monteiro da Silva
Plínio de Carvalho Werneck
José Maria dos Santos Araújo Cavalcanti

Submeto, nos termos do § 3o. do artigo 15, do Decreto no. 35.956, de 2-8-54, o presente parecer à aprovação do Senhor Diretor - Geral do DASP.

Brasília, em 23 de fevereiro de 1968

JOSE MEDEIROS
Presidente da Comissão de Acumulação de Cargos

Aprovado.

Brasília, 28 de fevereiro de 1968

RAIMUNDO XAVIER DE MENEZES
Substituto do Diretor - Geral

Proc. 07.309/67 - ANDERSON BRAGA HORTA

- Lícita a acumulação dos cargos de Redator e de Professor de Ensino Médio, lecionando Português.

PARECER

Examina-se neste processo a situação funcional de Anderson Braga Horta que exerce cumulativamente os cargos de Redator do Quadro Permanente da Secretaria da Câmara dos Deputados e de Professor do Ensino Médio da Prefeitura do Distrito Federal, lecionando Português no Colégio do Núcleo Bandeirante.

2. Reconhecida a competência desta Comissão para de acumulação em que um dos cargos pertença à Administração Federal, o processo veio a este Colegiado.

3. Como o interessado não esteja amparado pela emenda no. 20 à Constituição Federal de 1946, cabe verificar se estão atendidas as exigências constitucionais e legais à legitimidade da acumulação.

4. No cargo técnico - Redator - o interessado executa trabalhos como "revisar todas as sessões do "Diário do Congresso Nacional", proceder ao enfaixamento em volume desses originais, revisando as provas; preparar o noticiário para difusão dos trabalhos legislativos através da imprensa, rádio, e televisão, e outras tarefas correlatas determinadas pela Mesa, ou constantes do Regulamento", é o que se informa na declaração oficial de fls. 3.

5. No tocante aos horários, no cargo de Redator o expediente é de 13 hs e 30 min às 18 hs e 30 min. e no de Professor leciona no período de 20 às 23 hs.

6. Tratando-se de acumulação de um cargo técnico com ouro de Professor permitida excepcionalmente pela Constituição Federal art. 97 item III, em que as atribuições do técnico guardam correlação com a matéria lecionada pelo Professor - Português - e em que está atendida a compatibilidade de horário, somos por que seja declarada lícita a situação descrita neste processo.

C.A.C. em 29 de janeiro de 1968

LADISLAU GODOFREDO DIAS CARNEIRO NETTO

Relator

José Medeiros
Hilton de Carvalho Briggs
Corsíndio Monteiro da Silva
Plínio de Carvalho Werneck
José Maria dos Santos Araújo Cavalcanti

Submeto, nos termos do § 3o. do artigo 15 do Decreto no. 35.956, de 2-8-54, o presente parecer à aprovação do Senhor Diretor - Geral do DASP.

Brasília, em 31 de janeiro de 1968

JOSE MEDEIROS
Presidente da Comissão de Acumulação de Cargos

Aprovo.

Em, 8 de fevereiro de 1968

BELMIRO SIQUEIRA
Diretor - Geral

Proc. 15.738/67 - ADELIA LEITE COELHO, matr. 3693.

- Lícita a acumulação dos cargos de Bibliotecário do Senado Federal e de Professor de Ensino Médio da Prefeitura do Distrito Federal, amparado pela Emenda no. 20 à Constituição Federal de 1946.

PARECER

Trata este processo da acumulação, por parte de Adélia Leite Coelho, dos cargos de Bibliotecária do Senado Federal e de Professora de Ensino Médio da Prefeitura do Distrito Federal, lecionando Biblioteconomia e Arquivística no Centro de Ensino Médio "Elefante Branco" nesta Capital.

2. Reconhecida a competência desta Comissão para apreciar os casos de acumulação em que um dos cargos pertença à Administração Federal, veio o processo a este Colegiado.

3. Esclarece a Prefeitura do Distrito Federal, fls. 4, que se trata de "servidora abrangida pela Lei no. 4.242, de 1963". Esta situação coloca a interessada sob o amparo do parágrafo único da Emenda no. 20 à Constituição Federal de 1946, que alterou a redação do artg. 185, segundo o qual "Exceção-se da proibição deste artigo os professores da antiga Fundação Educacional do Distrito Federal, considerados servidores da Prefeitura do Distrito Federal, por força da Lei número 4.242 de 17 de julho de 1963 respeitada a compatibilidade de horários."

4. Assim, tendo em vista que os horários são compatíveis; no Senado Federal de 13 hs às 19hs (fls. 2) e no Centro de Ensino Médio "Elefante Branco" de 08 às 10hs e de 21 às 23 hs (fls. 3) somos por que seja declarada lícita a acumulação de que dá conta este processo.

C.A.C., em 26 de janeiro de 1968

LADISLAU GODOFREDO DIAS CARNEIRO NETTO

Relator

José Medeiros
Hilton de Carvalho Briggs
Corsíndio Monteiro da Silva
Plínio de Carvalho Werneck
José Maria dos Santos Araújo Cavalcanti

Submeto, nos termos do § 3o. do artigo 15, do Decreto no. 35.956, de 2-8-54, o presente parecer à aprovação do Senhor Diretor - Geral do DASP.

Brasília, em 30 de janeiro de 1968

JOSE MEDEIROS
Presidente da Comissão de Acumulação de Cargos

Aprovo.

Em, 1 de fevereiro de 1968

BELMIRO SIQUEIRA
Diretor - Geral

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Despachos do Secretário

Processo no. 37.450/67

JULGAMENTO

Vistos, etc.

Processo administrativo instaurado para apurar acidente de tráfego em que se envolveram uma Kombi da PDF e um caminhão da PMDF. Aquela era conduzida pelo servidor JOAQUIM FERREIRA PINTO, Trabalhador, nível 1, matrícula no. 27348 NOVACAP, do QPPDF.

2. A Polícia Técnica compareceu ao local do acidente (fls. 8/9). O Processo foi devidamente instruído (fls. 18/42). Ao indiciado foi dado defensor de ofício (fls. 45). Relatou a comissão concluindo pela culpabilidade do acusado (fls. 46/47).

Isto pôsto:

3. Indiscutivelmente, o responsável pela ocor-

rência é o nosso servidor. Desatencioso, mudou de faixa na Av. W/3 e deu causa ao acidente. Em sua defesa, diz que ligara a sinaleira do carro. Mas, é claro que isso não é bastante. Mesmo dando todos os sinais legalmente permitidos ou tradicionalmente admitidos, nenhum condutor de veículo pode adentrar uma pista sem as devidas cautelas. E uma delas, indispensável, é verificar se a pista está livre. No caso, não estava.

4. A culpabilidade do condutor do veículo da PDF, pela ocorrência, é inegável. Todas as provas militam em seu desfavor. Até suas próprias declarações. Amassou a "lateral esquerda" da Kombi e arranhou a pintura do caminhão da PMDF.

5. E agora vem o que a gente estranha. O veículo da PDF foi reparado em oficina particular por conta do indiciado (fls. 18/20). Vistoriado pelo órgão setorial de material e transporte desta Secretaria, foi dado como satisfatória a reforma parcial (fls. 30/31). Posteriormente porém, foi a viatura encaminhada à Garagem

Central para avaliação dos danos (fls. 11). Daí resultou o laudo de fls. 12. Danos descritos: amassamento da "lateral direita": NCr\$ 10,00. 6. Solicitado a esclarecer a incongruência vem o Sr. Hélio Gott e diz que o laudo é decorrente "de avarias de outro acidente". Acidente esse, diga-se de passagem, de que somente ele teve conhecimento. Ninguém mais soube disso. Não, a verdade é bem outra. O laudo foi feito de modo irresponsável. Supôs o Sr. Hélio Gott que qualquer coisa que descrevesse ficaria por isso mesmo. Não se pode concluir de outra forma.

7. Felizmente a Garagem Central se encontra em plena reformulação administrativa. Vamos ver, Bárulas, com você aí, firme no timão, o barco terá curso seguro. Não permita que na sua gestão se faça laudo como o de fls.

8. Ante o exposto, julgamos insubsistente o laudo de fls. 12 e determinamos o arquivamento do presente Processo, aplicando, porém, ao indiciado, a pena de repreensão, por dirigir veículo sem a

indispensável cautela.

C u m p r a - s e .

Brasília, de março de 1968.

Wilson José Pinheiro
Secretário de Administração
do Distrito Federal

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE PESSOAL
DIVISÃO DO PESSOAL
Despachos do Diretor

O Diretor da Divisão do Pessoal assinou as seguintes Ordens de Serviço "P":

No. 229-A - 08.03.68 - EUNICE CARDOSO LEAL matr. 6963, passa a chamar-se EUNICE LEAL DE OLIVEIRA, por haver contraído matrimônio.

No. 259 - 15.03.68 - Tornando sem efeito a Ordem de Serviço "P" - DP - no. 3180/67, que lotou PEDRO BENEDITO DE SOUZA, matr. 1699, na Secretaria de Viação e Obras.

No. 260 - 15.03.68 - Retornando JOAO DE DEUS ARAUJO LIMA, matr. 8.589-N, da NOVACAP para a Secretaria de Viação e Obras e removendo-o da Secretaria de Viação e Obras, para a Secretaria de Agricultura e Produção.

No. 261 - 15.03.68 - Retornando IRAN DE ANDRADE, matr. 30.537-N, da NOVACAP, para a Secretaria de Viação e Obras e removendo-o da Secretaria de Viação e Obras, para a Secretaria de Serviços Públicos.

No. 262 - 15.03.68 - Removendo SEBASTIAO ESTER DE CARVALHO, matr. 285-N, e PETRÔNIO RIOS DA FONSECA, matr. 759-N, da Secretaria de Viação e Obras, para a Secretaria de Administração.

No. 263 - 15.03.68 - Lotando WAGNER FERREIRA DE OLIVEIRA, matr. 14.829-N, na Secretaria de Administração.

No. 264 - 15.03.68 - Lotando, ex-officio, JAIME PIRES, matr. 3.888-N, na Secretaria de Administração.

No. 265 - 15.03.68 - Removendo MARLY ROSA PINTO DA CRUZ, matr. 28.308-N, da Secretaria de Agricultura e Produção, para a Secretaria de Serviços Públicos.

No. 266 - 18.03.68 - NOEMIA VASCONCELOS VICTOR, matr. 8709, averbando nesta Prefeitura 497 dias de serviços prestados à Fundação Educacional do Distrito Federal, no período de 01.04.65 a 25.08.66.

No. 267 - 18.03.68 - DULCE RODRIGUES DA SILVA, matr. 4857, averbando nesta Prefeitura 4766 dias de serviços prestados ao Estado da Bahia, no período de 13.06.49 a 30.06.62.

No. 268 - 18.03.68 - DIANA PEIXOTO SOUTO, matr. 4828, averbando nesta Prefeitura 315 dias de serviços prestados ao Estado de Minas Gerais, nos períodos de 01.04.62 a 30.06.62 e 03.08.62 a 31.05.63.

No. 269 - 18.03.68 - EUNICE CARDOSO ABDALA, matr. 8141, averbando nesta Prefeitura 875 dias de serviços prestados ao Estado de Goiás, no período de 13.03.62 a 10.08.64.

No. 270 - 18.03.68 - ITAMAR JARDIM LOPES, matr. 7876, averbando nesta Prefeitura 597 dias de serviços prestados ao Estado de Goiás nos períodos de 28.11.49 a 07.02.51 e 10.05.54 a 15.10.54.

No. 271 - 18.03.68 - CARLINDO CLEMENTE GREGORIO, matr. 1996, averbando nesta Prefeitura 1831 dias de serviços prestados ao Ministério da Aeronáutica, no período de 01.07.44 a 07.07.49.

No. 272 - 18.03.68 - HELENA SILVA, matr. 7632, passa a chamar-se HELENA SILVA DE OLIVEIRA, por haver contraído matrimônio.

No. 273 - 18.03.68 - TEREZINHA DE JESUS SILVA, matr. 3593, passa a chamar-se TEREZINHA DE JESUS SILVA PORTO, por haver contraído matrimônio.

SEÇÃO DO PESSOAL

Processos despachados pela Chefia

DEFERIDOS

Licença para tratamento de saúde:

Processo - 09,513/68

Interessado - Francisco Evangelista dos Santos
Matrícula - 182
Período - 06 a 13.03.68

Prorrogação de licença para tratamento de saúde:

Processo - 09,452/68
Interessado - Cerise Steimback Machado
Matrícula - 4767
Período - 15.02 a 14.05.68

Processo - 09,599/68
Interessado - Jorge de Freitas
Matrícula - 1116
Período - 31.01 a 06.03.68

Abono de falta:

Processo - 09,689/68
Interessado - Eduardo Moésio Alves Lobo
Matrícula - 8447
Período - 11.03.68

Licença para repouso à gestante:

Processo - 09,795/68
Interessado - Elza Borges Gomes
Matrícula - 7849
Período - 12.03, a 09.07.68

Salário-família:

Proc. 09,790/68 - Pedro Correia da Silva, matr. 2239.
Desp. Pela dependente Ana Carla Coelho da Silva (filha) nascida em 15.01.68. Autorizo o pagamento a partir de janeiro de 1968.

Pagamento por exercícios findos:

Processo: 08000/68
Servidor: Carlos Erik Poppius
Matrícula: 8491
Valor da Dívida: NCr\$69,80

Processo: 22581/67
Servidor: Marysia Silva
Matrícula: 5393
Valor da Dívida: NCr\$187,20

Processo: 41779/67
Servidor: Manoel Joaquim da Silva
Matrícula: 4498
Valor da Dívida: NCr\$226,48

Licença por tempo indeterminado:

Proc. 002037/68 - ONILTA FERREIRA SILVA, matr. 5467.
Desp. De acordo com os artigos 94 e 97 concedo licença ex-officio por tempo indeterminado.

Pagamento por exercícios findos:

Processo: 07867/68
Servidor: Raimundo Lopes Ribeiro
Matrícula: 660
Valor da Dívida: NCr\$10,00

Processo: 15765/67
Servidor: Joaquim Nunes
Matrícula: 0176
Valor da Dívida: NCr\$216,48

INDEFERIDO

Processo: 40976/65
Servidor: Maria de Lourdes Pádua Carvalhaes
Matrícula: 5326

SERVICO DE CADASTRO FINANCEIRO
RESUMO DA FOLHA DE PAGAMENTO No. 32,03/68 - DE GRATIFICAÇÃO PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAORDINARIOS, CONFORME PROCESSO No. 08308/68.

Matrícula: 0,206
Nome: Afrégio Ribeiro de Alarcão
Valor NCr\$66,60

Matrícula: 0,207
Nome: Dustã Cardoso de Oliveira
Valor: NCr\$66,60

Matrícula: 0,849
Nome: Alano Ferreira Lopes
Valor: NCr\$48,00.

Matrícula: 0,850
Nome: Adonias Pereira Lima
Valor: NCr\$60,60

Matrícula: 1,056
Nome: Acilino Pereira dos Santos
Valor: NCr\$72,90

Matrícula: 1,408
Nome: José Gomes Liberino
Valor: NCr\$60,60

Matrícula: 1,754
Nome: Clóvis Andrade de Gusmão
Valor: NCr\$51,00

Matrícula: 2,002
Nome: Cláudio de Oliveira Pinto
Valor: NCr\$54,90

Matrícula: 8,310
Nome: Maria Rita Alves Guimarães
Valor: NCr\$8,08

T o t a l - NCr\$489,28
(quatrocentos e oitenta e nove cruzeiros novos e vinte e oito centavos).

Brasília, 15 de março de 1968

NEWTON LAVOYER
Chefe do Serv. de C. Financeiro

JANUÁRIO FLORES
Diretor da Div. do Pessoal

LÊDA DO NASCIMENTO
Coordenadora do Sist. de Pessoal

WILSON JOSÉ PINHEIRO
Secretário de Administração

Matrícula: 0,996
Nome: Jair Antonio de Castro Amorim
Valor: NCr\$523,10

T o t a l - NCr\$523,10
(QUINHENTOS E VINTE E TRES CRUZEIROS NOVOS E DEZ CENTAVOS).

Brasília DF, 14 de março de 1968

NEWTON LAVOYER
Chefe do Serv. Cad. Financeiro

JANUÁRIO FLORES
Diretor da Div. do Pessoal

LÊDA DO NASCIMENTO
Coord. do Sistema de Pessoal

WILSON JOSÉ PINHEIRO
Secretário de Administração

RESUMO DA FOLHA DE PAGAMENTO No. 31,03/68 DE DIÁRIAS POR AFASTAMENTO DA SEDE, da SECRETARIA DE FINANÇAS, PROCESSO No. 09695/68

Matrícula: 7,405
Nome: Darione Nunes Cardoso
Valor: NCr\$142,80

Matrícula: 1,846
Nome: José Gomes de Mendonça
Valor: NCr\$142,80

t o t a l - NCr\$285,60
(DUZENTOS E OITENTA E CINCO CRUZEIROS NOVOS E SESSENTA CENTAVOS).

Brasília DF, 14 de março de 1968

NEWTON LAVOYER
Chefe do Serviço de Cad. Financeiro

JANUÁRIO FLORES
Diretor da Divisão do Pessoal

LÊDA DO NASCIMENTO
Coord. do Sistema de Pessoal

WILSON JOSÉ PINHEIRO
Secretário de Administração

A R B I T R O

INTERESSADO: DARIONE NUNES CARDOSO E OUTRO
ASSUNTO: DIÁRIAS POR AFASTAMENTO DA SEDE
DESPACHO: DO SENHOR DIRETOR DA DIVISÃO DO PESSOAL

ARBITRO 8 (oito) diárias em NCr\$285,60 (duzentos e oitenta e cinco cruzeiros novos e sessenta centavos), sendo 4 (quatro) para cada interessado no valor de NCr\$142,80 (cento e quarenta e dois cruzeiros novos e oitenta centavos) e cada uma no valor de NCr\$35,70 (trinta e cinco cruzeiros novos e setenta centavos), de acordo com o Decreto "N" no. 538 de 21.10.66.

Ao Serviço de Cadastro Financeiro

JANUÁRIO FLORES
Diretor da Divisão do Pessoal

Em 14 de março de 1968

Matrícula - 9249-N
 Nome - Neusa Alves Pinto
 Valor NCr\$ 233,82
 Total - NCr\$ 233,82
 (duzentos e trinta e três cruzeiros novos e oitenta e dois centavos)

Brasília, 15 de março de 1968.

Newton Lavoyer
 Chefe do Serv. de C. Financeiro

Januário Flores
 Diretor da Div. do Pessoal

Leda do Nascimento
 Coordenadora do Sist. de Pessoal

Wilson José Pinheiro
 Secretário de Administração

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE
 ATOS DO COORDENADOR

ORDEM DE SERVIÇO "E" - CST - No. 11/68

O COORDENADOR DO SISTEMA DE TRANSPORTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a O. S. "P" no. 06/68 - CST, de 29.02.68, publicada no DF no. 42, de 12.03.68, que suspende por (10) dias, convertidos em multa, o servidor LAZARO FERREIRA, Mecânico de Motores a Combustão, matrícula - 8910.

Brasília, 14 de março de 1968.

Joaquim José Safe Carneiro
 Coordenador do Sistema de Transporte

PROCURADORIA-GERAL

PARECERES

PARECER/1a. SPRG.
 137/67

Processo no. 27,971/67
 Interessado : ILO GURGEL
 Assunto : Processo Administrativo por abandono do cargo.

EMENTA:-Abandono de cargo, Processo regular. Configurada a infração aplica-se a pena demissória.

Senhor Procurador-Chefe:

I - RELATORIO

1. Trata-se de processo administrativo instaurado no Departamento Econômico da NOVACAP objetivando apurar as faltas atribuídas ao servidor ILO GURGEL, trabalhador, nível 01, durante 30 dias consecutivos.

radô no Departamento Econômico da NOVACAP objetivando apurar as faltas atribuídas ao servidor ILO GURGEL, trabalhador, nível 01, durante 30 dias consecutivos.

A primeira Comissão teve seus trabalhos tornados sem efeito porquanto houvera nulidade na citação do acusado e excesso de prazo legal para a conclusão do inquérito.

2. Designada nova Comissão, esta conclui, pelo relatório de fls. 79/80, "pela volta do servidor ao serviço e que este afastamento seja considerado como licença sem vencimentos", (cf. fls. 80 in fine).

Opina a 3a. Subprocuradoria Jurídica à fls. 82 a 84, pela regularidade do processo administrativo, não havendo vícios a sanar; no mérito ratifica as conclusões da Comissão encarregada, determinando a volta do indiciado ao serviço, sem direito à percepção dos vencimentos relativos ao período de seu afastamento.

3. Em sentido contrário, isto é, pela demissão do servidor uma vez que se caracterizou o abandono de cargo, encontramos o parecer de fls. 86 a 93, e que foi aprovado pelo Senhor Assessor Jurídico da Superintendência, conforme se vê do despacho de fls. 94/95.

Em face da discordância dos órgãos jurídicos, vem o presente processo a esta 1a. SPRG para opinar.

II - PARECER

1. - De um exame atento dos autos, infere-se que na verdade, o indiciado ausentou-se do serviço a partir de 25.03.66. A representação de fls. 02, data de 28.06.66, quando faz comunicação à Chefia da falta de frequência de vários servidores, incluindo entre esses, ILO GURGEL. Portanto é inequívoco que não compareceu ao serviço por mais de 90 dias.

Apega-se a defesa (fls. 73 a 76) ao fato de que o acusado teria se ausentado apenas 27 dias, para cumprir uma viagem ao norte, no sentido de dar assistência a seu pai enfermo (atestado médico de fls. 68) e ainda, que, em se tratando de um humilde servidor, desconhecia, a necessidade de se licenciar.

2. A nosso ver, não procedem os argumentos lançados pelo acusado; esposamos o entendimento do minucioso parecer de fls. 86 a 93, aprovado pelo Senhor Assessor Jurídico da Superintendência, cuja análise detida das faltas leva a conclusão da perfeita caracterização do abandono de cargo.

2.1. Pelos depoimentos colhidos nos autos, ficou evidenciado que o servidor em causa estava insatisfeito com a pequena remuneração que lhe era atribuída, nível 01, e tinha intenção de abandonar o emprego.

2.2. Não pode prevalecer o partido que procura tirar a defesa referente à folha de pagamento do mês de abril. Se consta nome do indiciado na folha de frequência desse mês, é porque é ela fornecida, segundo praxe da "NOVACAP", por antecipação.

2.3 Impunha-se, nos termos do art. 106, do Estatuto dos Funcionários Públicos, licença para se ausentar a fim de dar assistência à família doente. No caso dos autos, não está perfeitamente comprovada a doença do pai do servidor. Entendendo a Comissão de Inquérito que o afastamento do serviço fôra justificado em face do atestado médico, não poderia concluir que esse afastamento seja considerado como licença sem vencimentos. Uma vez justificado, ter-se-ia que pagar os vencimentos correspondentes.

2.4 Segundo se depreende dos autos, pelo menos até julho do corrente ano, o indiciado não voltou ao serviço. Independentemente do processo a que responde, poderia ele retornar à Divisão que estava lotado, aguardando o pronunciamento final da Administração.

O exaustivo parecer de fls. 86/93 conclui pela caracterização do abandono do cargo, mas "ad cautelam", solicita seja esclarecido se o servidor teria se apresentado em qualquer data posterior a 25.03.66. Assim também entendeu o Senhor Assessor Jurídico da Superintendência.

III PARECER

Em síntese, adotamos na íntegra as razões do citado parecer prolatado pelo ilustre Assessor da Superintendência, dispensando a diligência final, porquanto não é incrível que teria o indiciado sido impedido de voltar ao serviço. Não retornou, pelo menos até julho do ano em curso, como constam das informações dos autos. Assim sendo, suas faltas sem justa causa ultrapassaram de muito o limite legal, estando sobejamente comprovada a infração capitulada no Art. 207, II, da Lei no. 1711/62.

E o nosso entendimento, s.m.j.

Brasília, 20 de dezembro de 1967

RUBENS DE BARROS BRISOLLA
 Procurador

Processo no. 27971/67
 Interessado : ILO GURGEL
 Assunto : Processo Administrativo

De acordo com o Parecer de fls. 100/102 e minuta de fls. 104.

A superior consideração do Excelentíssimo Senhor Prefeito.

PRG., 22 de fevereiro de 1968

(a) JOSE DE CAMPOS AMARAL
 Procurador-Geral

Vistos e examinados os autos do presente processo, instaurado para apurar o abandono do cargo por parte de ILO GURGEL, trabalhador, Nível 1, Matrícula no. 18.150, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, resolvo acolher as conclusões, do Parecer da Procuradoria-Geral (fls. 100/102), e, de consequência, aplicar a pena de demissão nos termos do art. 207, II, da Lei no. 1711, de 28 de outubro de 1952.

Lavre-se o ato de acordo com a minuta de fls. 104 que fica aprovada.

Brasília, 22 de fevereiro de 1968

(a) WADJO DA COSTA GOMIDE
 Prefeito

PARECER/1a. SPRG.
 142/67

Processo no. 41 617/67
 Interessado: Gabriel Bitencourt Fontoura
 Assunto: Solicita Certidão a fim de instruir Mandado de Segurança.

EMENTA: Certidão. Sua expedição pelas repartições públicas é imperativa constitucional. Art. 150, § 34 da Constituição Federal.

Senhor Procurador-Chefe:

I - RELATORIO

O advogado Gabriel Bittencourt Fontoura requer com fundamento no art. 50 parágrafo 34 da Constituição Federal de 1967, lhe seja fornecida, por certidão, informações com que pretende instruir mandado de segurança.

2. Deseja saber se os servidores da Secretaria de Saúde percebem as Diárias de Brasília de que trata a Lei 4.019/61, e, se os pagamentos de vencimentos e vantagens daqueles servidores é elaborado por delegação de competência do Sr. Prefeito.

3. O Senhor Secretário de Saúde do Distrito Federal solicitou audiência da Procuradoria-Geral a respeito do pedido.

II - PARECER - Preliminarmente deve ter havido equívoco por parte do ilustre advogado que requereu a certidão, ao fundamentar o seu pedido no art. 50 da Constituição Federal. O seu pedido é amparado no art. 150 parágrafo 34 da Carta Magna, que dispõe:

"A lei assegurará a expedição de certidões requeridas às repartições administrativas, para a defesa de direito e esclarecimento de situações".

5. Os tribunais têm entendido que a expedição de qualquer certidão mediante petição à autoridade pública, não pode ser negada, salvo se o interesse público exigir sigilo (vide Comentário à Constituição Federal de 1967 - Roberto Magalhães, pág. 51).

6. Embora as Constituições do Império e a de 1891, fôsem omissas no tocante à garantia de fornecimento de certidões requeridas às repartições públicas, desde a Carta de 1934, esse direito veio expresso no bojo do texto constitucional, visando dessa forma assegurar aos interessados, o rápido andamento dos processos nas repartições.

Também a Constituição de 1946 assegurara esse direito no art. 1,141, § 35, incisos III e IV, reproduzido na carta de 4 de janeiro de 1967.

7. Ensina-nos Pontes de Miranda em seus "Comentários", que "de modo nenhum pode depender de apreciação da espécie pela repartição que as há de passar: será permitir-se à autoridade administrativa arbítrio, ou pelo menos, pré-exame do direito do requerente. A denegação somente se pode admitir por falta de legitimação do requerente para requerer, ou nenhuma ligação do conteúdo do ato certificável com o direito deduzido, ou a deduzir-se, em juízo ou administrativamente, ou sigilo".

8. Não ocorrendo nenhuma dessas hipóteses, como no caso presente - verificamos que a certidão requerida deve ser fornecida pela Secretaria de Administração, pois visa fazer prova em juízo.

III - CONCLUSAO: Nessa conformidade, entendemos que a certidão deve ser fornecida pela autoridade competente da Secretaria de Administração, responsável pela elaboração mensal da folha de pagamento dos funcionários da Se-

E' o nosso parecer.
S.M.J.

Brasília, 29 de dezembro de 1967.

CARLOS PENNA

Aprovo o parecer de fls. 3/5

A expedição de certidões pelos órgãos da Administração é um pressuposto do regime democrático, que considera os serviços públicos como um instrumento da coletividade. E' um preceito de moralidade pública, a fim de que o Estado atinja as finalidades a que se destina.

O requerimento de certidão para a "defesa de direito" é uma garantia individual consagrada constitucionalmente, restritiva do poder discricionário da administração, o qual somente poderá ser exercido nos casos que envolverem segredo ou sigilo.

A superior consideração do Exmo. Sr. Procurador-Geral.

1a. SPRG, 07 de fevereiro de 1968

(a) EMMANUEL F. MENDES LYRIO
Procurador-Chefe da
1a. Subprocuradoria-Geral

Processo no. 41. 617/67
Interessado: GABRIEL DE BITTENCONRT
FONTOURA
Assunto: Requer informações a fim de instruir
mandado de segurança.

De acordo com o Parecer de fls. 03/05.

A superior consideração do Excelentíssimo
Senhor Prefeito.

PRG., 12 de fevereiro de 1968

(a) JOSE DE CAMPOS AMARAL
Procurador-Chefe

APROVO.
Brasília, 12.02.68

(a) WADJO DA COSTA GOMIDE
Prefeito

RETIFICAÇÃO

No Termo de Contrato de Comodato Precário que entre si fazem o DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Educação e Cultura, e o INSTITUTO EDUCACIONAL SUPERIOR DE ARTES - IESA - tendo por objeto a cessão de salas de aula, situadas na Escola-Classe no. 10, de Taguatinga - DF., deixou de ser publicada a certidão no Diário Oficial da União de 22 de dezembro de 1967, para validade inclua-se:

CERTIDÃO:

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios no. 3; fls. 151 a 152-V, da 1a Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

Brasília, 08 de março de 1968.

PAULA NEY FIGUEIREDO
Chefe da Seção de Registro
de Contratos e Convênios
da 1a. SPRG.

VISTO:

EMMANUEL F. MENDES LYRIO
Procurador-Chefe da
1a. Subprocuradoria - Geral

CONTRATOS E CONVENIOS

CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI FIRMAM O DISTRITO FEDERAL, COMO PROMITENTE COMPRADOR, E O BANCO DA AMAZONIA S/A, COMO PROMITENTE VENDEDOR, TENDO POR OBJETO A VENDA DO EDIFÍCIO SITO NA CIDADE DE BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL, SETOR BANCARIO SUL, LOTE No. 24, (VINTE E QUATRO).

Aos catorze dias do mês de março de mil novecentos e sessenta e oito, no Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Distrito Federal, assinou-se o presente instrumento particular de

Brasília, 20 de março de 1968

promessa de compra e venda de imóvel, de um lado, como Promitente Vendedor, o BANCO DA AMAZONIA S/A, instituição financeira pública, com sede na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, a travessa Frutuoso Guimarães no. 90, neste instrumento representado pelo seu Presidente, Doutor Francisco Lamartine Nogueira, brasileiro, casado, advogado, domiciliado e residente na cidade de Belém, e de outro, como Promitente Comprador, o DISTRITO FEDERAL, com recursos provenientes do FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL (FUNDEF), devidamente representado pelo Banco Regional de Brasília S/A, através de seu Presidente, Doutor Paulo Limírio Malheiros, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital, autorizado por ato de delegação de competência do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Distrito Federal, exarado no Processo no. 41 943/67, doravante denominados PROMITENTE VENDEDOR e PROMITENTE COMPRADOR, respectivamente, de acordo com as seguintes condições: CLAUSULA PRIMEIRA - O PROMITENTE VENDEDOR, na qualidade de legítimo detentor dos direitos inerentes ao lote no. 24, (vinte e quatro) Setor Bancário Sul, Brasília - D.F., e como legítimo proprietário do Edifício em fase final de construção, que mandou construir sobre o terreno acima referido, cujas especificações são as constantes do projeto de construção de fôlios de nos. 26 a 36 do processo no. 41943/67-DF, que possui, mansa e pacificamente, livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou encargos, promete vender o Edifício mencionado, de sua propriedade, bem como, ceder os direitos sobre o qual se acha o mesmo construído, pelo preço certo e ajustado de NCr\$8.625.244,94 (oito milhões, seiscentos e vinte e cinco mil, duzentos e quarenta e quatro cruzeiros novos e noventa e quatro centavos), nas seguintes condições: a) como sinal e princípio de pagamento, sujeito às prescrições do art. 1 094 do Código Civil Brasileiro, será efetuado, no ato da entrega do imóvel, até trinta de junho de mil novecentos e sessenta e oito, totalmente concluído livre, desembaraçado e desocupado, o pagamento da quantia de NCr\$2.625.244,94 (dois milhões, seiscentos e vinte e cinco mil, duzentos e quarenta e quatro cruzeiros novos e noventa e quatro centavos); b) o restante do pagamento, no valor de NCr\$6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros novos), no prazo de seis (6) meses, a contar da data da entrega do imóvel, fixada na letra "a" desta cláusula, e por ocasião da assinatura da escritura definitiva de compra e venda; CLAUSULA SEGUNDA - O descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas neste Contrato sujeitará a parte inadimplente a responder por perdas e danos, de acordo com a Lei. CLAUSULA TERCEIRA - Na hipótese de não ser efetuado o pagamento da importância de NCr\$6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros novos) no prazo fixado pela letra "b" da cláusula primeira, por circunstâncias independentes da vontade do PROMITENTE VENDEDOR, o PROMITENTE COMPRADOR pagará os juros de mora legais sobre o saldo devedor; CLAUSULA QUARTA - O PROMITENTE VENDEDOR se obriga a entregar ao PROMITENTE COMPRADOR a documentação necessária à Escritura definitiva de compra e venda referida neste instrumento, de acordo com as exigências do Registro de Imóveis, para a respectiva transcrição para o que será outorgada ao Banco Regional de Brasília S/A, Procuração, a qual conterà todos os poderes indispensáveis ao fim a que se destina, correndo todas as despesas e encargos por conta do PROMITENTE VENDEDOR; CLAUSULA QUINTA - O PROMITENTE COMPRADOR credencia, neste ato, um Engenheiro para iniciar, desde logo, as demarches para o recebimento do imóvel; CLAUSULA SEXTA - O PROMITENTE VENDEDOR se compromete a entregar o edifício em perfeito funcionamento, corrigindo, de sua conta, durante o prazo de um (1) ano, a contar da data da entrega, qualquer defeito de instalações que porventura ocorra; CLAUSULA SETIMA - Correrão por conta do PROMITENTE COMPRADOR todas as despesas decorrentes da transação ora efetuada, inclusive aquelas que, por lei são de responsabilidade do PROMITENTE VENDEDOR; CLAUSULA OITAVA - Fica eleito o foro do Distrito Federal para dirimir quaisquer questões judiciais por acaso decorrentes do presente contrato de promessa de compra e venda. E, estando assim justos e contratados, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente instrumento em livro próprio da Primeira Subprocuradoria-Geral (Livro no. 3), do qual foram extraídas sete (7) cópias de igual teor e forma, para um único efeito legal que, depois de lido e achado conforme, perante as testemunhas adiante nomeadas e a todo o ato presentes, é assinado pelas partes já menciona-

das e pelas testemunhas abaixo. EM TEMPO: Na cláusula 3a. onde se lê: "juros de mora", leia-se "juros e mora".

Pelo Distrito Federal: - PAULO LIMIRIO MALHEIROS

Pelo Banco da Amazonia S/A: - FRANCISCO LAMARTINE NOGUEIRA

Testemunhas: ROLF GOEDEN PIEPER, WILSON JOSE PINHEIRO, FERNANDO BARCELOS DE MAGALHAES, VALTENIO MENDES CARDOSO, RUY BORGES LEAL, GASTÃO DE MATOS MULLER.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios no. 3, fls. 187 a 189, da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

Brasília, em 14 de março de 1968

PAULA NEY FIGUEIREDO
Chefe da Seção de Registro de Contratos e Convênios da 1a. SPRG.

VISTO:
EMMANUEL F. MENDES LYRIO
Procurador-Chefe da
1a. Subprocuradoria-Geral

Republicado em virtude de ter sido publicado com incorreções no "DISTRITO FEDERAL", datado de 15-03-68, pg.10

TERMO DE CONVÊNIO ENTRE O DISTRITO FEDERAL E A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, PARA ADMINISTRAÇÃO, POR ESTA, DA EXECUÇÃO DE OBRAS DIVERSAS DESTINADAS A SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA, EM BRASÍLIA, DISTRITO FEDERAL.

Aos (vinte e um) dias do mês de fevereiro de mil novecentos e sessenta e oito, no Gabinete da Superintendência da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, presentes o Excelentíssimo Senhor Coronel Juyandyr Palma Cabral, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Cidade, representando o DISTRITO FEDERAL, conforme delegação de poderes do Senhor Prefeito, expressamente exarada no Processo no. 2.929/68, neste ato e instrumento designado apenas DISTRITO FEDERAL, e o Doutor Rogério de Freitas Cunha, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital, aqui representando, na qualidade de seu Superintendente, a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, neste ato e instrumento designado simplesmente NOVACAP, com sede em Brasília, Distrito Federal, de conformidade com o disposto no art. 3o. da Lei no. 2.874, de 19 de setembro de 1956, e autorização dada pela Diretoria e pelo Conselho de Administração da NOVACAP em suas 600a. e 493a. sessões, realizadas, respectivamente, em 16/01/68 e 17/01/68, resolvem firmar o presente Convênio para regular a Administração, pela NOVACAP, da execução de obras diversas destinadas à Secretaria de Segurança Pública, conforme indicação desta, em Brasília, Distrito Federal, observada a Instrução de Serviço "N" no. NOVACAP-100/67, que fica fazendo parte integrante e inseparável do presente e na conformidade das seguintes cláusulas e condições: CLAUSULA PRIMEIRA - Por este ato e instrumento fica a NOVACAP incumbida de administrar a execução de obras diversas destinadas à Secretaria de Segurança Pública, em Brasília, Distrito Federal, com poderes para, em nome do DISTRITO FEDERAL, contratar com terceiros, fiscalizar, aprovar concorrências, pagar, enfim, praticar todos os atos necessários de bom desempenho de suas atribuições obedecidas as normas vigentes para este fim na NOVACAP ou mesmo executar diretamente se assim julgar mais conveniente. PARAGRAFO UNICO - As obras constantes desta Cláusula Primeira são as seguintes: 1) Recuperação das instalações da Rádio Patrulha - Serviço de Comunicações e Serviços de Transportes e Almoarifado, no galpão da Velhacap; 2) Recuperação do prédio do Instituto Médico Legal. CLAUSULA SEGUNDA - Os projetos, detalhes e outras especificações serão fornecidos pela Coordenação de Arquitetura e Urbanismo da Secretaria de Viação e Obras e submetidos à apreciação do DISTRITO FEDERAL através de sua Secretaria de Segurança Pública. CLAUSULA TERCEIRA - O valor do presente Convênio é de NCr\$ 91.522,00 (noventa e um mil e quinhentos e vinte

e dois cruzeiros novos). As despesas para execução dos serviços no presente exercício, correrão por conta da verba 31.4.17 - Serviço de Terceiros - 29.3.1.3.0 - Reparação e Conservação de Bens, conforme o que dispõe a Lei no. 5.358/67, de acordo com a Nota de Empenho no. 31/68-SSP, emitida pela Secretaria de Segurança Pública. CLAUSULA QUARTA - A importância supra de NCr\$91.522,00 (noventa e um mil e quinhentos e vinte e dois cruzeiros novos), para atender às despesas referidas na Cláusula Terceira, será entregue à NOVACAP, tão logo forem liberados os recursos orçamentários destinados a esse fim. CLAUSULA QUINTA - A NOVACAP manterá o quantitativo recebido em conta corrente no Banco Regional de Brasília S.A., vinculada aos fins estipulados no presente Convênio, reservando-se o direito de condicionar o início dos serviços, bem como o seu andamento ao prévio recolhimento da importância estipulada na Cláusula Terceira deste instrumento. CLAUSULA SEXTA - O DISTRITO FEDERAL dará sempre que solicitado, sua assistência à NOVACAP e fiscalizará por força do presente Convênio, por intermédio de representantes credenciados. CLAUSULA SETIMA - O prazo de vigência do presente Convênio será de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação no "DISTRITO FEDERAL" podendo ser prorrogado por concordância das partes. CLAUSULA OITAVA - A NOVACAP tomará, logo após a publicação do presente Convênio, as medidas necessárias ao planejamento dos serviços, devendo iniciá-los após o recolhimento do quantitativo estipulado na Cláusula Terceira do presente Convênio. CLAUSULA NONA - No caso de ser o preço dos serviços estipulados na Cláusula Primeira, maior ou menor do que o valor estimado do presente Termo de Convênio, lavrar-se-á Termo Aditivo respectivo. CLAUSULA DECIMA - A NOVACAP prestará contas ao DISTRITO FEDERAL, através de sua Secretaria de Segurança Pública, das importâncias que lhe forem entregues, uma vez determinada a execução deste Convênio. CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - O presente Termo de Convênio será publicado no "DISTRITO FEDERAL". CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir qualquer dúvida relativa ao cumprimento do presente instrumento, renunciando as partes qualquer outro que tenham, ou venham a ter, por mais privilegiado que seja. E, por assim estarem justos e de acordo, lavrou-se o presente Termo de Convênio em livro próprio da 1ª. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) cópias datilografadas, de igual teor e forma, para um único efeito legal, e que foi assinado pelas partes convenientes, já mencionadas e pelas testemunhas abaixo. PELO DISTRITO FEDERAL: (a.) Coronel JURANDYR PALMA CABRAL; PELA NOVACAP; ROGERIO DE FREITAS CUNHA; TESTEMUNHAS: 1) (a.) Manoel César Neto e 2) (a.) Maria Angela de Godoi.

CERTIDÃO

CERTIFICO que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios no. 5, fls. 120-V/122-V, da 1ª. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

Brasília, D.F., 21 de fevereiro de 1968

Dorothy Prescott
Chefe da Seção de Registro
de Contratos e Convênios
da 1ª. SPRG.

VISTO:

Emmanuel F. Mendes Lyrio
Procurador-Chefe da
1ª. Subprocuradoria-Geral

TERMO DE CONTRATO DE COMODATO PRECARIO CELEBRADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL E O CIRCULO DO TRABALHADOR CRISTAO, TENDO POR OBJETO A CESSAO DAS SALAS DE AULA E MOBILIARIO DO PREDIO ONDE FUNCIONA A ESCOLA-CLASSE No. 1, SITUADA NO CRUZEIRO, DISTRITO FEDERAL.

Aos 4 (quatro) dias do mês de março do ano de mil novecentos e sessenta e oito, assinou-se este Termo de Contrato, de um lado o DISTRITO FEDERAL, representado pelo Doutor IVAN LUZ, brasileiro, casado, advogado e professor, Secretário de Educação e Cultura do Distrito Federal, residente e domiciliado nesta Capital, devidamente autorizado pelo Decreto "N" no. 499,

de 16 de março de 1966 e, de outro lado, o CIRCULO DO TRABALHADOR CRISTAO, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATADO, com sede na Q. 24, Casa 16, em Brasília - DF., registrado às fls. 228/29, do Livro A no. 2 de Pessoas Jurídicas, sob o no. 199, no Cartório do 2o. Ofício de Registro Civil e de Casamentos, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, neste ato representado por seu Presidente JOSE VICENTE DE MOURA, brasileiro, casado, motorista, portador da Carteira de Identidade no. 81757, 2a. via, expedida em Brasília-DF., em 20.12.1966, residente na Q. 17, casa 14 no Bairro do Cruzeiro - DF., em que se estabeleceram os compromissos abaixo: CLAUSULA PRIMEIRA - O presente Termo será firmado em conformidade com o que estabelece o artigo 24 da Lei no. 4545, de 10 de dezembro de 1964, combinado com o disposto no supracitado Decreto "N" no. 499/66. CLAUSULA SEGUNDA - O DISTRITO FEDERAL cede a título precário, para uso noturno, ao CONTRATADO, o uso e gozo das salas de aula e do mobiliário do prédio em que funciona a Escola-Classe no. 1, situada no Cruzeiro - DF. CLAUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO usará e gozará das salas de aula e mobiliário exclusivamente para manter em funcionamento, uma escola de ensino primário para adultos no horário das 20 às 22 horas, de segunda a sexta-feira de cada semana. CLAUSULA QUARTA - Ao CONTRATADO incumbe: a) fazer a limpeza das salas de aula e do pátio, cada noite após as aulas; b) zelar pela conservação e integridade do imóvel e do mobiliário pelos danos que lhe sejam ocasionados no período das aulas noturnas; c) acatar as ordens e determinações da Diretora da Escola, que será a fiscal do cumprimento dos deveres do CONTRATADO; d) suspender o funcionamento de suas aulas nas noites em que a Fundação Educacional do Distrito Federal ou ao DISTRITO FEDERAL for necessário o uso do prédio. CLAUSULA QUINTA - Ao CONTRATADO fica proibido: a) usar as salas sanitárias reservadas às crianças da Escola, salvo se, não possuindo o prédio, sanitários para servente, alguma lhe for privativamente destinada pela Diretora da Escola; b) utilizar as salas reservadas à Secretaria e Diretoria da Escola; c) promover festas ou recreações, de qualquer cunho, na área do prédio, salvo com autorização expressa da Diretora da Escola; d) colocar qualquer peça de mobiliário nas salas de aula e promover qualquer modificação no prédio e no mobiliário, seja para consertar, seja para melhorar, sem que a isso proceda autorização por escrito da Diretora da Escola. CLAUSULA SEXTA - O presente Termo de Contrato não poderá ser transferido no todo ou em parte. CLAUSULA SETIMA - A vigência do presente Termo de Contrato iniciará-se em 10 de março de 1968 e terminará em 31 de dezembro do mesmo ano, podendo ser rescindido, a qualquer momento, por descumprimento dos deveres por parte do CONTRATADO, ou tendo em vista a condição de precariedade estabelecida no artigo 24 da Lei no. 4545, de 10 de dezembro de 1964. CLAUSULA OITAVA - Este Termo de Contrato será publicado no "DISTRITO FEDERAL". E, por assim estarem justos e de acordo, assinaram o presente Termo transcrito em livro próprio da 1ª. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) cópias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal. PELO DISTRITO FEDERAL: (a.) Ivan Luz; PELA CONTRATADO (a.) José Vicente de Moura; TESTEMUNHAS: (a.) Maria Angela de Godoi e (a.) Manoel César Neto.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios no. 3, fls. 168 a 169, da 1ª. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

Brasília, em 4 de março de 1968.

DOROTHY PRESCOTT

Chefe da Seção de Registro de Contratos e Convênios da 1ª. SPRG.

VISTO:

EMMANUEL F. MENDES LYRIO

Procurador-Chefe da 1ª. Subprocuradoria-Geral.

TERMO DE CONTRATO PRECARIO CELEBRADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL E O CIRCULO DE PAIS, MESTRES E ALUNOS, TENDO POR OBJETO A CESSAO DAS SALAS DE AULA E MOBILIARIO DO PREDIO ONDE FUNCIONA A ESCOLA-CLASSE DA S/Q 409/10 - L-2 SUL.

Aos 4 (quatro) dias do mês de março do ano de mil novecentos e sessenta e oito, assinou-se este Termo de Contrato, de um lado o DISTRITO FEDERAL, representado pelo Doutor IVAN LUZ, brasileiro, casado, advogado e professor, Secretário de Educação e Cultura do Distrito Federal, residente e domiciliado nesta Capital, devidamente autorizado pelo Decreto "N" no. 499, de 16 de março de 1966, e, de outro lado o CIRCULO DE PAIS, MESTRES E ALUNOS, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATADO, com sede no prédio onde funciona a Escola-Classe 409/10 - L 2 Sul, neste ato representado por seu Presidente Senhor NILO OLIVEIRA VELLOZO, brasileiro, desquitado, portador do Título Eleitoral no. 072245, expedido pelo Juízo Eleitoral de Brasília-DF., residente e domiciliado na S/Q 409/10 - Bloco 9 - Entrada C - Apartamento 101 - DF., em que se estabeleceram os compromissos abaixo: CLAUSULA PRIMEIRA - O presente Termo será firmado em conformidade com o que estabelece o artigo 24 da Lei no. 4545, de 10 de dezembro de 1964, combinado com o disposto nos artigos 1o. e 2o. e seu parágrafo único do supracitado Decreto "N" no. 499/66. CLAUSULA SEGUNDA - O DISTRITO FEDERAL cede em comodato, a título precário, para uso noturno, ao CONTRATADO, o uso e gozo das salas de aula e do mobiliário do prédio em que funciona a Escola-Classe 409/10 - L 2 Sul - Plano Piloto. CLAUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO usará e gozará das salas de aula e mobiliário exclusivamente para manter em funcionamento, a título gratuito, uma escola para alfabetização de adultos e adolescentes no horário das 20 às 22 horas, de segunda a sexta-feira de cada semana. CLAUSULA QUARTA - Ao CONTRATADO incumbe: a) fazer a limpeza das salas de aula e do pátio, cada noite após as aulas; b) zelar pela conservação e integridade do imóvel e do mobiliário, respondendo pelos danos que lhes sejam ocasionados no período das aulas noturnas; c) acatar as ordens e determinações da Diretoria da Escola, que será a fiscal do cumprimento dos deveres do CONTRATADO; d) suspender o funcionamento de suas aulas nas noites em que a Fundação Educacional do Distrito Federal ou ao DISTRITO FEDERAL for necessário o uso do prédio. CLAUSULA QUINTA - Ao CONTRATADO fica proibido: a) usar as salas sanitárias reservadas às crianças da Escola, salvo se, não possuindo o prédio sanitário para servente, alguma lhe for privativo destinada pela Diretora da Escola; b) utilizar as salas reservadas à Secretaria e Diretoria da Escola; c) promover festas ou recreações de qualquer cunho, na área do prédio, salvo com autorização expressa da Diretora da Escola; d) colocar qualquer peça de mobiliário nas salas de aula e promover qualquer modificação no prédio e no mobiliário, seja para consertar, seja para melhorar, sem que a isso proceda autorização por escrito da Diretora da Escola. CLAUSULA SEXTA - O presente Termo de Contrato não poderá ser transferido no todo ou em parte. CLAUSULA SETIMA - O presente Termo iniciará-se em 10 de março de 1968 e terminará em 31 de dezembro do mesmo ano, podendo ser rescindido, a qualquer momento por descumprimento dos deveres por parte do CONTRATADO, ou tendo em vista a condição de precariedade estabelecida no artigo 24 da Lei no. 4.545, de 10 de dezembro de 1964. CLAUSULA OITAVA - Este Termo de Contrato será publicado no "DISTRITO FEDERAL". E, por assim estarem justos e de acordo, assinaram o presente Termo, transcrito em livro próprio da 1ª. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) cópias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, e depois de lido e achado conforme, na presença das testemunhas abaixo: PELO DISTRITO FEDERAL: (a.) Ivan Luz; PELA CONTRATADO: (a.) Nilo Oliveira Vellozo; TESTEMUNHAS: (a.) Maria Angela de Godoi e (a.) Manoel César Neto.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios no. 3, fls. 169-V a 170-V, da 1ª. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

Brasília, 4 de março de 1968

Dorothy Prescott
Chefe da Seção de Registro
de Contratos e Convênios
da 1ª. SPRG

VISTO:

Emmanuel F. Mendes Lyrio
Procurador-Chefe da
1ª. Subprocuradoria-Geral

TERMO DE CONTRATO DE COMODATO PRECÁRIO CELEBRADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL E A ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA E CULTURAL MARIANA DO GAMA, PARA CESSÃO DE SALAS DE AULA PARA PROMOÇÃO DE CURSOS DE ENSINO SUPLETIVO.

Aos 4 (quatro) dias do mês de março do ano de mil novecentos e sessenta e oito nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, de um lado O DISTRITO FEDERAL, representado pelo Secretário de Educação e Cultura, doravante designado SEC, neste ato representada pelo seu titular, Doutor IVAN LUZ, brasileiro, casado, advogado e professor, residente e domiciliado nesta Capital, devidamente autorizado pelo Decreto "N" no. 499, de 16 de março de 1966, e a Associação Atlética e Cultural Mariana do Gama, daqui em diante denominada simplesmente, ASSOCIAÇÃO, com sede nesta Capital, na Cidade Satélite do Gama, representada, por seu Diretor, Pe. JOSE DA SILVEIRA DUMONT, brasileiro, solteiro, sacerdote, residente e domiciliado na Quadra 21, Casa 66, Setor Leste - Gama-DF., tendo em vista o que consta do Processo no. 2092/67, firmaram o presente Termo de Contrato de Comodato Precário, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - Obriga-se a SEC a ceder em Comodato Precário, de segunda a sexta-feira, no horário de 20 às 23 horas, salas de aula das Escolas-Classe nos. 2 e 3 do Gama à ASSOCIAÇÃO. CLÁUSULA SEGUNDA - Obriga-se ainda a SEC, a permitir que durante o horário das aulas ministradas pelos cursos da ASSOCIAÇÃO não dar outro destino às salas ora cedidas, salvo nos dias em que, eventualmente, a Fundação Educacional do Distrito Federal ou a SEC, necessitarem ocupá-las. PARÁGRAFO ÚNICO - Ocorrendo a hipótese prevista neste artigo, a SEC notificará previamente à ASSOCIAÇÃO. CLÁUSULA TERCEIRA - Obriga-se a ASSOCIAÇÃO na condição de comodatária: a) Manter nas escolas de que trata o presente Contrato, ensino elementar supletivo; b) não cobrar quaisquer quantias sobre qualquer título aos alunos; c) respeitar, rigorosamente, todas as normas referentes ao sistema de Educação do Distrito Federal e as expedidas pelo Conselho de Educação do Distrito Federal; d) zelar pela conservação e integridade do imóvel e seu mobiliário, respondendo pelos danos que lhes sejam ocasionados no período das aulas noturnas; e) manter, diariamente, a limpeza das salas e dos sanitários, assim como das áreas de uso comum das escolas, de modo que estas amanheçam limpas; f) acatar as ordens e determinações da Diretora da Escola, que será da parte da SEC, a fiscal do exato cumprimento dos deveres impostos; g) manter, diariamente, durante o período das aulas noturnas, elementos representativos da Entidade, devidamente qualificados como responsáveis e zeladores do estabelecimento, cabendo-lhe a tarefa de registrar todas as ocorrências verificadas cada noite. CLÁUSULA QUARTA - A ASSOCIAÇÃO fica proibido: a) Utilizar as salas reservadas à Secretaria e Diretoria da Escola; b) fazer qualquer modificação no mobiliário das salas, inclusive, remover de uma sala para outra, seja para consertar, seja para melhorar, sem que a isso preceda autorização, por escrito, da Diretora; c) promover festas ou recreações de qualquer cunho na área do prédio salvo se houver autorização, por escrito, da Diretora; d) usar as salas sanitárias reservadas às crianças das escolas, salvo se, não possuindo o prédio sanitário para ser-vente, alguma lhe for privativamente, destinada pela Diretora da Escola. CLÁUSULA QUINTA - As Diretoras das Escolas-Classes onde funcionem os cursos mantidos pela ASSOCIAÇÃO caberá: a) Dar conhecimento à SEC do estado de conservação em que se encontram as dependências e mobiliários da Escola a serem utilizados pela ASSOCIAÇÃO; b) providenciar um termo de responsabilidade em que a ASSOCIAÇÃO reconheça o atual estado do prédio e seu mobiliário, e assumo o compromisso do cumprimento da alínea "D" da Cláusula Terceira; c) encaminhar ao Sr. Secretário de Educação e Cultura ofício informando o descumprimento de quaisquer das presentes cláusulas. CLÁUSULA SEXTA - O presente Contrato não poderá ser transferido no todo ou em parte. CLÁUSULA SÉTIMA - O presente Contrato terá a duração da data de 10. de março de 1968 até 31 de dezembro do mesmo ano. PARÁGRAFO ÚNICO - O presente Contrato poderá ser prorrogado mediante consentimento por manifestação expressa das partes e por meio de Termo Aditivo. CLÁUSULA OITAVA - O inadimplemento de qualquer cláusula deste Contrato por quaisquer das partes, salvo mútuo acordo de vontade, implicará em sua rescisão. CLÁUSULA NONA - Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir qualquer querela ou

tendências judiciais referentes ao presente pacto. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente Termo de Contrato de Comodato Precário, em livro próprio da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, o qual depois de lido e julgado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas a todo o ato presentes, datilografado em 7 (sete) cópias de igual teor e forma para um único efeito legal. PELO DISTRITO FEDERAL: (a.) Ivan Luz; PELA ASSOCIAÇÃO: (a.) Pe. José da Silveira Dumont; TESTEMUNHAS: (a.) Manoel César Neto e (a.) Maria Angela de Godoi.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios no. 3, fls. 166 a 167-V, da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

Brasília, 4 de março de 1968.

P/ Dorothy Prescott
Chefe da Seção de Registro
de Contratos e Convênios
da 1a. SPRG.

VISTO:

Emmanuel F. Mendes Lyrio
Procurador-Chefe da
1a. Subprocuradoria-Geral.

TERMO DE CONTRATO DE COMODATO PRECÁRIO QUE ENTRE SI FAZEM O DISTRITO FEDERAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A UNIÃO NACIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS, NOSTERMOS DO DECRETO "N" No. 499, DE 16 DE MARÇO DE 1966, TENDO POR OBJETO A CESSÃO DE SALAS DE AULA PELO PRIMEIRO CONTRATANTE PARA QUE O SEGUNDO NELAS MINISTRE CURSOS DE ENSINO SUPLETIVO.

Aos 12 (doze) dias do mês de março do ano de mil novecentos e sessenta e oito, no Gabinete Senhor Secretário de Educação e Cultura, compareceram, o titular dessa Secretaria, Professor Doutor IVAN LUZ, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Distrito Federal, e a Sra. JACIRA SANTIAGO DE OLIVEIRA, brasileira, casada, professora, também residente e domiciliada no Distrito Federal, na condição de procuradora bástante constituída, por instrumento público passado no Primeiro Ofício de Notas do Estado da Guanabara, da União Nacional dos Servidores Públicos, com o objetivo de firmarem o presente Contrato de Comodato Precário, de conformidade com o Decreto "N" no. 499, de 16 de março de 1966, do Prefeito do Distrito Federal, tendo por objeto a cessão das salas de aula de Escolas do Distrito Federal, doravante designada SEC, para que a União Nacional dos Servidores Públicos, doravante designada UNSP, possa ministrar cursos de ensino supletivo no Distrito Federal, sob as cláusulas que se seguem: CLÁUSULA PRIMEIRA - Obriga-se o Distrito Federal, através da SEC, a ceder em comodato precário, de segunda a sexta-feira, no horário das vinte (20) às vinte e três (23) horas salas de aula à UNSP das seguintes escolas de ensino primário:

- Escola-Classe JÚLIA KUBITSCHKEK - (12 salas);
- Escola-Classe METROPOLITANA - (9 salas);
- Escola-Classe do PARANOÁ - (5 salas);
- Escola-Classe no. 2 de Taguatinga - (8 salas);
- Escola-Classe no. 12 de Taguatinga - (4 salas);
- Escola-Classe no. 16 de Taguatinga - (4 salas);
- Escola-Classe no. 4 do Gama - (4 salas);
- Escola-Classe no. 6 do Núcleo Bandeirante - (5 salas). CLÁUSULA SEGUNDA - obriga-se ainda o Distrito Federal a permitir que durante o horário das aulas ministradas pelos cursos da UNSP não dará outro destino às salas ocupadas, salvo nos dias em que, eventualmente, à Fundação Educacional do Distrito Federal ou à SEC, for necessário o uso das salas. CLÁUSULA TERCEIRA - Obriga-se a UNSP na condição de comodatária: a) manter nas escolas de que trata o presente Contrato, ensino elementar supletivo; b) não cobrar quaisquer quantias sob qualquer título aos alunos; c) a respeitar, rigorosamente todas as normas referentes ao sistema de Educação do Distrito Federal, mormente as disposições da Lei no. 4.024/61, as normas baixadas pela Secretaria de Educação e Cultura do Distrito Federal e as expedidas pelo Conselho de Educação e Cultura do Distrito Federal; d) zelar pela conservação e integridade do imóvel a seu mobiliário, respondendo pelos danos que lhes sejam ocasionados no período das aulas noturnas e) manter diariamente, a limpeza das salas

e dos sanitários, assim como das áreas de uso comum das escolas, de modo que amanheçam limpas; f) acatar as ordens e determinações da Diretora da Escola, que será a fiscal do exato cumprimento dos deveres da UNSP. CLÁUSULA QUARTA - A UNSP fica proibida: a) utilizar as salas reservadas à Secretaria e Diretoria da Escola; b) fazer qualquer modificação no mobiliário das salas, inclusive, remover de uma sala para outra, seja para consertar, seja para melhorar, sem que a isso preceda autorização por escrito da Diretora; c) promover festas ou recreações de qualquer cunho na área do prédio, salvo se houver autorização por escrito da Diretora; d) usar as salas sanitárias reservadas às crianças das escolas, salvo se, não possuindo o prédio sanitários para ser-vente alguma lhe for, privativamente, destinada pela Diretora da Escola. CLÁUSULA QUINTA - As Diretoras das Escolas-Classe onde funcionem os cursos mantidos pela UNSP caberá a) dar conhecimento à UNSP do estado de conservação em que se encontram as dependências e mobiliário da Escola a serem utilizados pela UNSP; b) Providenciar um Termo de responsabilidade em que a UNSP reconheça o atual estado das salas e seu mobiliário, e assumo o compromisso do cumprimento da alínea "d" da Cláusula Terceira; c) encaminhar ao Senhor Secretário de Educação e Cultura, ofício informando o descumprimento de quaisquer das presentes cláusulas. CLÁUSULA SEXTA - O presente Contrato não poderá ser transferido no todo ou em parte. CLÁUSULA SÉTIMA - O presente Contrato terá duração a partir de 10. de março de 1968 até o dia 31 de dezembro de 1968. PARÁGRAFO ÚNICO - O presente Contrato poderá ser prorrogado mediante consentimento por manifestação expressa das partes e por meio de Termo Aditivo. CLÁUSULA OITAVA - O inadimplemento de quaisquer cláusulas deste Contrato por quaisquer das partes, salvo mútuo acordo de vontade, implicará em sua rescisão. CLÁUSULA NONA - Este Termo de Contrato será publicado no "DISTRITO FEDERAL". CLÁUSULA DECIMA - Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer querelas ou pendências judiciais referentes ao presente pacto. E, se acharem justos e contratados assinam o presente Termo, lavrado em livro próprio da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) cópias datilografadas de igual teor e forma para um único efeito legal. PELO DISTRITO FEDERAL: (a.) Ivan Luz; PELA UNSP: (a.) Jacira Santiago de Oliveira; TESTEMUNHAS: Maria Angela de Godoi e (a.) Manoel César Neto.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do livro de Registro de Contrato e Convênios no. 3, fls. 162-V a 164, da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

Brasília, 12 de março de 1968.

PAULA NEY FIGUEIREDO

Chefe da Seção de Registro de Contratos e Convênios da 1a. SPRG.

VISTO:

EMMANUEL F. MENDES LYRIO

Procurador-Chefe da 1a. Subprocuradoria-Geral.

TERMO DE CONVENIO ENTRE O DISTRITO FEDERAL E A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP - PARA ADMINISTRAÇÃO, POR ESTA, DA EXECUÇÃO DE OBRAS DESTINADAS A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA.

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro de mil novecentos e sessenta e oito, no Gabinete da Superintendência da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, presente o Excelentíssimo Senhor Cornel Jurandyr Palma Cabral, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, representando o DISTRITO FEDERAL, conforme delegação de poderes do Senhor Prefeito, expressamente exarada no processo no. 2926/68, neste ato e instrumento designado DISTRITO FEDERAL e o Doutor Rogério de Freitas Cunha, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta capital, aqui representando, na qualidade de seu Superintendente, a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, neste ato e instrumento designada simples-

mente - NOVACAP, com sede em Brasília, Distrito Federal, de conformidade com o disposto no art. 30, da Lei no. 2 874, de 19 de setembro de 1956, e autorização dada pela Diretoria e pelo Conselho de Administração da NOVACAP, em suas 600a. e 493a. sessões, realizadas respectivamente, em 16/01 e 17/01/1968, resolvem firmar o presente Convênio para regular a Administração, pela NOVACAP, da execução de obras destinadas aos diversos órgãos da Secretaria de Segurança Pública, conforme indicação desta, em Brasília, Distrito Federal, observada a Instrução de Serviço "N" - NOVACAP-100/67 que fica fazendo parte integrante e inseparável do presente e na conformidade das seguintes cláusulas e condições: CLAUSULA PRIMEIRA: - Por este ato e instrumento fica a NOVACAP incumbida de administrar a execução de obras destinadas aos diversos órgãos da Secretaria de Segurança Pública em Brasília, Distrito Federal, com poderes para, em nome do DISTRITO FEDERAL, contratar com terceiros, fiscalizar, aprovar concorrências, pagar, enfim, praticar todos os atos necessários de bom desempenho de suas atribuições, obedecidas as normas vigentes para este fim na NOVACAP, ou mesmo, executar diretamente se assim julgar mais conveniente. Parágrafo único - As obras referidas nesta cláusula primeira, são as seguintes: Construção do Edifício da Secretaria de Segurança Pública; 2) Construção do prédio para o Departamento de Trânsito; 3) Construção do prédio para o Gabinete Psicotécnico; 4) Construção do prédio para o Instituto de Identificação; 5) Construção das Delegacias Policiais das cidades satélites de Sobradinho, Planaltina, Brazlândia, Cruzeiro e Asa Sul; 6) Acabamento da obra já contratada do Quartel do Corpo de Bombeiros em Taguatinga; 7) Construção do Quartel do Corpo de Bombeiros do Gama; 8) Construção dos prédios para as unidades de incêndio no Setor de Indústria e Abastecimento e cidades satélites de Sobradinho, Núcleo Bandeirante, Planaltina e Brazlândia, e outras obras, de acordo com as necessidades do DISTRITO FEDERAL, a critério de sua Secretaria de Segurança Pública. CLAUSULA SEGUNDA: - Os projetos, detalhes e demais especificações serão elaboradas pela Coordenação de Arquitetura e Urbanismo da Secretaria de Viação e Obras do Distrito Federal, e submetidos à apreciação do DISTRITO FEDERAL, através de sua Secretaria de Segurança Pública. CLAUSULA TERCEIRA: - O valor de presente Convênio é de NCr\$ 4 400 000,00 (quatro milhões e quatrocentos mil cruzeiros novos). As despesas para execução dos serviços do presente exercício correrão por conta da seguinte categoria econômica: 40.0.00-Despesas de Capital; 41.0.00-Investimentos; 41.1.00-Obras Públicas; 41.1.02-Início de Obras; Programa 12, Subprograma 01, Meta SEB/167 - NCr\$ 2 750 000,00 (dois milhões, setecentos e cinquenta mil cruzeiros novos); Programa 12, Subprograma 05 - Meta SEP/173 - NCr\$. . . 1 650 000,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta mil cruzeiros novos); conforme Nota de Empenho no valor de NCr\$ 4 400 000,00 (quatro milhões, quatrocentos mil cruzeiros novos), no. 32/68-SSP, emitida pela Secretaria de Segurança Pública. CLAUSULA QUARTA - A importância supra de NCr\$ 4 400 000,00 (quatro milhões, quatrocentos mil cruzeiros novos) para atender as despesas referidas na Cláusula Terceira serão entregues à NOVACAP em duodécimos, de conformidade com a sua liberação pela Secretaria de Finanças do Distrito Federal. CLAUSULA QUINTA: A NOVACAP manterá o quantitativo recebido em conta corrente no Banco Regional de Brasília, vinculada aos fins estipulados no presente Convênio, reservando-se o direito de condicionar o início dos serviços bem como o seu andamento ao prévio recolhimento das importâncias programadas na Cláusula Quarta deste

instrumento. CLAUSULA SEXTA: - O DISTRITO FEDERAL dará, sempre que solicitado, sua assistência à NOVACAP e fiscalizará por força do presente Convênio, por intermédio de representantes credenciados. CLAUSULA SETIMA: - O prazo de vigência do presente Convênio será de 18 (dezoito) meses, contados da data de sua publicação no "DISTRITO FEDERAL", podendo ser prorrogado por concordância das partes. CLAUSULA OITAVA: - A NOVACAP tomará, logo após a publicação do presente Convênio, as necessárias medidas ao planejamento dos serviços, devendo iniciá-los após o recolhimento da primeira parcela estipulada na Cláusula Quarta do presente Convênio. CLAUSULA NONA: - No caso de ser o preço dos serviços estipulados na Cláusula Primeira, maior ou menor do que o valor estipulado no presente Termo de Convênio, lavrar-se-á Termo Aditivo respectivo. CLAUSULA DECIMA: - A NOVACAP prestará contas ao DISTRITO FEDERAL, através de sua Secretaria de Segurança, das importâncias que lhe forem entregues, uma vez terminada a execução deste Convênio. CLAUSULA DECIMA PRIMEI-

RA: - O presente Termo de Convênio será publicado no "DISTRITO FEDERAL". CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: - Fica eleito o Fôro de Brasília - Distrito Federal - para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento, renunciando as partes qualquer outro que tenham, ou venham a ter, por mais privilegiado que seja. E, estando assim justos e convenidos, assinaram o presente, que foi lavrado em livro próprio da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) cópias datilografadas, de igual teor e forma, para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme pelas partes convenientes, já mencionadas, e pelas testemunhas. PELO DISTRITO FEDERAL: Coronel JURANDYR PALMA CABRAL; PELA NOVACAP, ROGERIO DE FREITAS CUNHA; TESTEMUNHAS: 1) (a.) Manoel César Neto e 2) (a.) Maria Angela de Godoi.

CERTIDAO

CERTIFICO que a presente cópia confere conforme o original, que foi lavrado em livro próprio da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, no. 5, fls. 118-V a 120-V.

Brasília, em 21 de fevereiro de 1968.

VISTO:

EMMANUEL F. MENDES LYRIO
Procurador-Chefe da
1a. Subprocuradoria-Geral

DOROTHY PRESCOTT
Chefe da Seção de Registro
de Contratos e Convênios
1a. SPRG

TERMO DE CONVENIO ENTRE O DISTRITO FEDERAL E A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP - PARA ADMINISTRAÇÃO, POR ESTA DA EXECUÇÃO DE OBRAS DESTINADAS A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA.

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro de mil novecentos e sessenta e oito, no Gabinete da Superintendência da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, presentes o Excelentíssimo Senhor Cornel Jurandyr Palma Cabral, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, representando o DISTRITO FEDERAL, conforme delegação de poderes do Senhor Prefeito, expressamente exarada no processo no. 2.926/68, neste ato e instrumento designado DISTRITO FEDERAL e o Doutor Rogério de Freitas Cunha, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta capital, aqui representando, na qualidade de seu Superintendente, a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, neste ato e instrumento designada simplesmente - NOVACAP, com sede em Brasília, Distrito Federal, de conformidade com o disposto no art. 30, da Lei no. 2 874, de 19 de setembro de 1956, e autorização dada pela Diretoria e pelo Conselho de Administração da NOVACAP, em suas 600a. e 493a. sessões, realizadas respectivamente, em 16/01 e 17/01/1968, resolvem firmar o presente Convênio para regular a Administração, pela NOVACAP, da execução de obras destinadas aos diversos órgãos da Secretaria de Segurança Pública, conforme indicação desta, em Brasília, Distrito Federal, observada a Instrução de Serviço "N" - NOVACAP-100/67 que fica fazendo parte integrante e inseparável do presente e na conformidade das seguintes cláusulas e condições: CLAUSULA PRIMEIRA: - Por este ato e instrumento fica a NOVACAP incumbida de administrar a execução de obras destinadas aos diversos órgãos da Secretaria de Segurança Pública em Brasília, Distrito Federal, com poderes para, em nome do DISTRITO FEDERAL, contratar com terceiros, fiscalizar, aprovar concorrências, pagar, enfim, praticar todos os atos necessários de bom desempenho de suas atribuições, obedecidas as normas vigentes para este fim na NOVACAP, ou mesmo, executar diretamente se assim julgar mais conveniente. Parágrafo único - As obras referidas nesta cláusula primeira, são as seguintes: Construção do Edifício da Secretaria de Segurança Pública; 2) Construção do prédio para o Departamento de Trânsito; 3) Construção do prédio para o Gabinete Psicotécnico; 4) Construção do prédio para o Instituto de Identificação; 5) Construção das Delegacias Policiais das cidades satélites de Sobradinho, Planaltina, Brazlândia, Cruzeiro e Asa Sul; 6) Acabamento da obra já contratada do Quartel do Corpo de Bombeiros em Taguatinga; 7) Construção do Quartel do Corpo de Bombeiros do Gama; 8) Construção dos prédios para as unidades de incêndio no Setor de Indústria e Abaste-

cimento e cidades satélites de Sobradinho, Núcleo Bandeirante, Planaltina e Brazlândia, e ou outras obras, de acordo com as necessidades do DISTRITO FEDERAL, a critério de sua Secretaria de Segurança Pública. CLAUSULA SEGUNDA: - Os projetos, detalhes e demais especificações serão elaboradas pela Coordenação de Arquitetura e Urbanismo da Secretaria de Viação e Obras do Distrito Federal, e submetidos à apreciação do DISTRITO FEDERAL, através de sua Secretaria de Segurança Pública. CLAUSULA TERCEIRA: - O valor do presente Convênio é de NCr\$ 4 400 000,00 (quatro milhões e quatrocentos mil cruzeiros novos). As despesas para execução dos serviços do presente exercício correrão por conta da seguinte categoria econômica: 40.0.00-Despesas de Capital; 41.0.00-Investimentos; 41.1.00-Obras Públicas; 41.1.02-Início de Obras; Programa 12, Subprograma 01, Meta SEB/167 - NCr\$ 2 750 000,00 (dois milhões, setecentos e cinquenta mil cruzeiros novos); Programa 12, Subprograma 05 - Meta SEP/173 - NCr\$. . . 1 650 000,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta mil cruzeiros novos); conforme Nota de Empenho no valor de NCr\$ 4 400 000,00 (quatro milhões, quatrocentos mil cruzeiros novos), no. 32/68-SSP, emitida pela Secretaria de Segurança Pública. CLAUSULA QUARTA - A importância supra de NCr\$ 4 400 000,00 (quatro milhões, quatrocentos mil cruzeiros novos) para atender as despesas referidas na Cláusula Terceira serão entregues à NOVACAP em duodécimos, de conformidade com a sua liberação pela Secretaria de Finanças do Distrito Federal. CLAUSULA QUINTA: - A NOVACAP manterá o quantitativo recebido em conta corrente no Banco Regional de Brasília, vinculada aos fins estipulados no presente Convênio, reservando-se o direito de condicionar o início dos serviços bem como seu andamento ao prévio recolhimento das importâncias programadas na Cláusula Quarta deste instrumento. CLAUSULA SEXTA: - O DISTRITO FEDERAL dará, sempre que solicitado, sua assistência à NOVACAP e fiscalizará por força do presente Convênio, por intermédio de representantes credenciados. CLAUSULA SETIMA: - O prazo de vigência do presente Convênio será de 18 (dezoito) meses, contados da data de sua publicação no "DISTRITO FEDERAL", podendo ser prorrogado por concordância das partes. CLAUSULA OITAVA: - A NOVACAP tomará, logo após a publicação do presente Convênio, as necessárias medidas ao planejamento dos serviços, devendo iniciá-los após o recolhimento da primeira parcela estipulada na Cláusula Quarta do presente Convênio. CLAUSULA NONA: - No caso de ser o preço dos serviços estipulados na Cláusula Primeira, maior ou menor do que o valor estipulado no presente Termo de Convênio, lavrar-se-á Termo Aditivo respectivo. CLAUSULA DECIMA: - A NOVACAP prestará contas ao DISTRITO FEDERAL, através de sua Secretaria de Segurança, das importâncias que lhe forem entregues, uma vez terminada a execução deste Convênio. CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: - O presente Termo de Convênio será publicado no "DISTRITO FEDERAL". CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: - Fica eleito o Fôro de Brasília - Distrito Federal - para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento, renunciando as partes qualquer outro que tenham, ou venham a ter, por mais privilegiado que seja. E, estando assim justos e convenidos, assinaram o presente, que foi lavrado em livro próprio da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) cópias datilografadas, de igual teor e forma, para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme pelas partes convenientes, já mencionadas, e pelas testemunhas. PELO DISTRITO FEDERAL: Coronel JURANDYR PALMA CABRAL; PELA NOVACAP, ROGERIO DE FREITAS CUNHA; TESTEMUNHAS: 1) (a.) Manoel César Neto e 2) (a.) Maria Angela de Godoi.

CERTIDAO

CERTIFICO que a presente cópia confere conforme o original, que foi lavrado em livro próprio da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, no. 5, fls. 118-V a 120-V.

Brasília, em 21 de fevereiro de 1968.

VISTO:

EMMANUEL F. MENDES LYRIO
Procurador-Chefe da
1a. Subprocuradoria-Geral

DOROTHY PRESCOTT
Chefe da Seção de Registro
de Contratos e Convênios
1a. SPRG

SECRETARIA DE VIACÃO E OBRAS

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE PESSOAL
Processo despachado pela Chefia

Licença para tratamento de saúde:

Processo: 08904/68
Servidor: Dilson Gregório
Matrícula: 1912
Período: 07.03.68 a 21.03.68
Atos do Chefe:

O Chefe da Seção de Pessoal assinou a seguinte Comunicação de Serviço:

No. 06 - 08.03.68 - Mandando JUAREZ MORAIS, matrícula no. 13848-NOVACAP, ter exercício na Coordenação de Obras e Serviços, desta Secretaria.
Salário-família:

Proc. 07642- SALVADOR FERREIRA DE SOUZA, matrícula 6969.
Desp. Pelo dependente Sidney Ferreira de Souza, filho, nascido em 12.02.68 a partir de fevereiro de 1968.

Licença para tratamento de saúde:

Processo: 6896
Servidor: Edvaldo Batista de Araújo
Matrícula: 0796
Período: 12.02 a 13.03.68

Marcus Vinicius Borges Gomes
Ch. Subst. da Seção de Pessoal - SVO

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
Atos do Superintendente

O SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL assinou as seguintes Instruções de Serviço "P":

No. 113 - 06.03.68 - Dispensando JOSÉ ANTONIO MARTINS, da Gratificação de Representação equivalente ao símbolo 16-F, de Auxiliar de Portaria, lotado no Gabinete da Superintendência.

No. 114 - 11.03.68 - Tornando sem efeito a Instrução de Serviço "P" No. NOVACAP 530/67, tendo em vista o constante do Processo no. 07.537/68.

No. 115 - 11.03.68 - Dispensando JOSÉ DOS SANTOS, do cargo de Auxiliar de Portaria do Gabinete da Superintendência, com Gratificação de Representação equivalente ao símbolo 16-F, a partir de 10. de março de 1968.

No. 116 - 11.03.68 - Designando SEBASTIAO RODRIGUES DE ARAUJO, para exercer a Função Gratificada, 5-F, de Chefe da Seção de Alvenaria, do 2o. Escritório de Obras, da Divisão de Conservação e Reparos, do Departamento de Edificações.

No. 117 - 11.03.68 - Dispensando, a pedido, CARLOS BEZERRA TAVARES, da Função Gratificada, 5-F, de Chefe da Seção de Controle e Registro de Feitos, da 2a. Subprocuradoria, da Procuradoria Jurídica.

No. 118 - 11.03.68 - Designando VALDIR CARDOSO FERNANDES, matrícula no. 50533, para exercer a Função Gratificada, 5-F, de Chefe da Seção de Controle e Registro de Feitos, da 2a. Subprocuradoria, da Procuradoria Jurídica.

No. 119 - 12.03.68 - Dispensando LAURO PINTO CARDOSO JÚNIOR, da Função Gratificada, 1-F, de Chefe do Serviço de Cadastro Predial, da Divisão do Patrimônio Imobiliário, do Departamento Econômico, por haver sido indicado para assumir outra função.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

O Chefe do Departamento de Administração assinou a seguinte Ordem de Serviço "P":

No. 26 - 13.03.68 - Rescindindo, a pedido, a partir de 26 de janeiro de 1968, o contrato de trabalho de LÚCIA HELENA ROLA SARAIVA, matrícula no. 51720, da Tabela de Pessoal Temporário e de Obras da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, tendo em vista o constante do Processo no. 03853/68 - Novacap.

DEPARTAMENTO ECONOMICO
Atos do Chefe

ORDEM DE SERVIÇO "N" NO. 002/68-DEC.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO ECONOMICO, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Alterar o critério para distribuição de residências aos funcionários do conjunto Administrativo da PDF-NOVACAP, que passa a ser da seguinte forma:

1o.) 02 (dois) pontos por cada dia de efetivo exercício no conjunto Administrativo PDF-NOVACAP;

2o.) 120 (ento e vinte) pontos por cada dependente.

Brasília, 06 de março de 1968.

Creso Vil'ela
Chefe do Dep. Econômico

DEPARTAMENTO DE FORÇA E LUZ
PROCESSOS DIVERSOS AUTORIZADOS

Processo no. 0176/68
Vicente Gouveia Neto, licença médica (indefe-rida)

Processo no. 0840/68
João de Faria Cardoso Filho, Licença de luto.

Processo no. 6639/67
Antonio Vitorino dos Reis, Licença para casa-mento.

DIVISAO ADMINISTRATIVA

Antônio Loureiro
SI/SDC

DEPARTAMENTO DE TELEFONES URBANOS E INTERURBANOS
Atos do Chefe

ORDEM DE SERVIÇO "E" 002/68

O ENGENHEIRO CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TELEFONES URBANOS E INTERURBANOS, usando das atribuições que lhe confere a Portaria no. 1.043/64,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor JOSE PIO DE ABREU, Assessor de Administração, Nível 17, ERICO PAVESI, Técnico de Contabilidade, Nível 15, e EUGENIO BELMIRO MELO BATISTA, Escriturário, Nível 08, para constituírem a Comissão de Processo Administrativo, presidida pelo primeiro, incumbida de apurar o possível abandono de cargo, do servidor GERALDO PEDRO DA SILVA.

De-se ciência e cumpra-se.

Brasília, 06 de março de 1968

ALOYSIO VASCONCELOS-MAJOR
Eng. Chefe do D.T.U.I.

ORDEM DE SERVIÇO "N" 002/68

O ENGENHEIRO CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TELEFONES URBANOS E INTERURBANOS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria no. 1.043/64,

RESOLVE:

Determinar as seguintes providências, visando facilitar a formação e tramitação de processos oriundos da LOJA DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO.

1. - O SETOR DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO não mais deverá reter qualquer documento do assinante, quando da preparação de processo, para prestação de serviços tais como:

- a - Contrato de Locação;
- b - Escritura de compra e venda;
- c - Cessão de direitos;
- d - Registro de Firmas;
- e - Contrato Social;
- f - Estatutos;
- g - Ato de eleição da atual diretoria.

1.1 - O funcionário encarregado do atendimento direto, anotará todos os elementos característicos do documento que será devolvido ao assinante, com exceção de Procuração, quando houver, a qual deverá ficar anexa ao processo.

1.2 - Constituirá falta grave do funcionário que prestar o atendimento, a omissão ou anotação indevida pelo que deverá se identificar no preenchimento do pedido de informação.

3. - Seja implantado o sistema de consulta de facilidades entre DIVISÃO COMERCIAL e DIVISÃO DE REDE LOCAL, através do ramal (F.A.I.), devendo cada Divisão designar um funcionário específico para os devidos entendimentos e registros próprios.

2.1 - Apenas deverão ser encaminhadas consultas escritas à Divisão de Rede Local, quando solicitada pela mesma, para verificações "IN LOCO" e confecção de orçamento da rede especial.

A presente Ordem de Serviço, revoga todas as anteriores baixadas sobre o mesmo assunto e entrará em vigor a partir desta data.

Brasília, 10 de março de 1968

ALOYSIO VASCONCELOS - MAJOR
Eng. Chefe do DTUI

O Chefe do Departamento de Telefones Urbanos e Interurbanos assinou as seguintes Ordens de Serviço "P":

No. 54 - 19.02.68 - designando HILDA VALERIO CORREA, matr. 13488, para substituir a Secretária do Sr. Chefe da Coordenação de Redes Urbanas durante o período de férias de sua titular (15.02.68 a 15.03.68).

No. 55 - 22.02.68 - aplicar a ZELIA LEAL DA GAMA, matr. 25305, a pena de suspensão por 4 (quatro) dias, por ter contrariado as normas no trato com assinantes, convertendo a pena em multa na base de 50% por dia de remuneração, nos termos do parágrafo único do artgo 205 do E.F.P.C.U.

No. 56 - 22.02.68 - aplicar a RAIMUNDO JOAQUIM DE CARVALHO, matr. 25002, a pena de suspensão por 3 (três) dias, pela falta de respeito e consideração ao seu superior, e desinteresse pelo serviço.

No. 57 - 28.02.68 - repreendendo EVAN GOMES DE LIMA, matr. 43262, por ter se dirigido a uma companheira de trabalho de modo desatencioso, advertindo-o de que em caso de reincidência, punição mais severa lhe será aplicada.

No. 58 - 29.02.68 - rescindindo, a pedido, o contrato de trabalho NADIR FERREIRA DA ROCHA, matr. 39430, do Quadro de Empregados por Tempo Indeterminado, regido pela CLT, a partir de 28.02.68.

No. 59 - 29.02.68 - aplicar a VALKIRIA TEIXEIRA SOUTO, matr. 1625, a pena de suspensão por 2 (dois) dias, por não tratar suas superiores com a devida urbanidade e educação.

No. 60 - 29.02.68 - repreendendo PEDRO CARLOS DO CARMO, matr. 43316, por apresentar-se armado de arma branca em serviço.

No. 61 - 29.02.68 - rescindindo, a pedido, o contrato de trabalho de MARIA DE LOURDES DA SILVA SANTOS, matr. 44075, do Quadro Temporário de Empregados, regido pela CLT, a partir de 14 de fevereiro de 1968.

No. 062 - 29.02.68 - Designando REINALDO SOUZA FERREIRA, matrícula no. 22560, para responder pela Chefia do Setor de Manutenção do Serviço de Transporte-DA-CAAC, durante o impedimento de seu titular, a partir de 10. de março próximo.

No. 063 - 04.03.68 - Rescindindo o contrato de trabalho da empregada MARIA IZETE DE ARAÚJO, matr. 32816, de acordo com o Art. 482, "I" da Consolidação das Leis Trabalhistas, tendo em vista que vem faltando ao serviço sem justificativa, deste 28.01.68.

No. 064 - 07.03.68 - Designando ARNALDO JOSE FERNANDES, matrícula no. 12.852, para responder pela Chefia da Seção do Distribuidor Geral, durante o período de férias de seu titular (15.03.68 a 13.04.68).

No. 065 - 07.03.68 - Designando JOAO BASTOS, matrícula no. 28233, para responder pela Chefia da Seção de Manutenção de P.B.X., durante o

DISTRITO FEDERAL

período de férias de seu titular (04.03.68 a 02.04.68).

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Atos do Chefe

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO assinou as seguintes Ordens de Serviço "P":

No. 024 - 11.03.68 - Rescindindo por abandono do emprego, o contrato de trabalho de MARIA DO SOCORRO DE SOUZA, matr. 51.247, na forma da letra "i" do artigo 482, da Consolidação das Leis do Trabalho.

No. 025 - 11.03.68 - Rescindindo, a pedido, a partir de 10. de fevereiro de 1968, o contrato de trabalho de CLECIO PARREIRAS HENRIQUES GOMES, matr. 50.090, tendo em vista o constante do Processo no. 04.865/68-Novacap.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL
Atos do Diretor Geral

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL assinou a seguinte Instrução de Serviço "P":

No. 38 - 04.03.68 - Dispensando, a pedido, GUADALUPE RAQUEL DOS SANTOS, da função de Trabalhadora, matrícula no. 805-C, a partir de 10. de março de 1968.

No. 29 - 29.02.68 - Demitindo RAIMUNDO NONATO DA ROCHA, da função de Artífice de Marcenaria, matrícula no. 429-C, por ter infringido o artigo 482, letra e da C.L.T.

No. 30 - 29.02.68 - Dispensando, a pedido, GERALDO ARAÚJO DE OLIVEIRA, da função de Condutor de Veículos, matrícula no. 058-C.

No. 31 - 01.03.68 - Exonerando, a pedido, IRIS DE JESUS LOPES GUIMARAES, matrícula no. 247-C, da Função em Comissão, símbolo FC-10, de Oficial do Gabinete do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal.

No. 32 - 01.03.68 - Dispensando, a pedido, IRIS DE JESUS LOPES GUIMARAES, Técnico de Laboratório, matrícula no. 247-C.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL assinou as seguintes Instruções de Serviço "P":

No. 33 - 01.03 - 68 - Dispensando, a pedido, MANOEL FERNANDES DE LIMA, da função de Condutor de Veículos, matrícula no. 409-C.

No. 34 - 01.03.68 - Dispensando, a pedido, FRANCISCO JOAQUIM DE ALBUQUERQUE, da função de Trabalhador, matrícula no. 778-C.

No. 35 - 04.03.68 - Exonerando, por ter sido designado para outra função, JOSÉ LUIZ GAZETA, matrícula no. 461-C, da Função em Comissão, símbolo FC-8, de Chefe do Setor de Construção do 1o. Distrito Rodoviário, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal.

No. 36 - 04.03.68 - Designando JOSÉ LUIZ GAZETA, matrícula no. 461-C, para exercer a Função em Comissão, símbolo FC-8, de Chefe do Setor de Construção do 2o. Distrito Rodoviário, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

ATA DA OCTOGÉSIMA OITAVA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

Aos vinte e um, vinte e dois e vinte e três dias do mês de fevereiro de mil novecentos e sessenta e oito, na sede da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap, em sala própria, na Asa Norte do Plano Piloto, setor Bancário, em Brasília, Capital Federal, reuniu-se o Conselho Fiscal, com a presença dos Conselheiros que assinaram o "Livro de Presença" e a respectiva ata final dos trabalhos. Foi lida e aprovada a ata da reunião anterior. A presente reunião teve como objetivo principal a análise do balancete do 4o. trimestre do ano próximo passado e do Balanço Geral da Companhia encerrado em 31.12.67 - BALANCETE: O Balancete da Companhia, representando graficamente o seu patrimônio em 31.12.67 próximo passado e as suas Receitas e Despesas arrecadadas e realizadas no 4o. trimestre do ano

Brasília, 20 de março de 1968

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE PESSOAL
Processos despachados pela Chefia:
DEFERIDOS

Salário-família:

Proc. 07.929/68 - Ivo Bento de Lima, matr. 1379
Desp. Pelo dependente Marcus Aurélio Ferreira de Lima (filho), nascido em 10.02.68

D.A. - SERVIÇO DO PESSOAL

FOLHA DE PAGAMENTO DE DIÁRIA DE VIAGEM

No. de Matrícula: 610-DER
Nome: Pedro Jonas da Silva
Valor da Diária: 25,20
No. de Diária: 13
Importância a Receber: 327,60

No. de Matrícula: 671-DER
Nome: José Ferreira Lima
Valor da Diária: 25,20
No. de Diária: 13
Importância a Receber: 327,60

T O T A L - NCr\$655,20

Observações: Viagem à cidade de Mogi das

Cruzes, Estado de São Paulo, nos períodos de 10 a 24 de março de 1968, de acordo com o processo No. 00574/68-DER-DF.

O servidor Pedro Jonas da Silva Exerce a função de Mestre-Mecânico e José Ferreira Lima exerce a função de Mestre-Mecânico.

(seiscentos e cinquenta e cinco cruzeiros novos e vinte centavos)

31.1.00 - Pessoal Civil. Saldo da dotação 31.1.19: NCr\$ 9,852,91
Menos o valor da presente folha: NCr\$655,20

Saldo: NCr\$8,927,71

Brasília, DF, 05 de março de 1968

Antônio Neto de Godoi
Chefe do Serviço do Pessoal
DER-DF

Carlos Alves
Diretor da Divisão de Administração
DER-DF

Cláudio Roberto Diniz Starling
Diretor Geral do DER-DF

PDF - SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL
D.A. - SERVIÇO DO PESSOAL

RESUMO DE FOLHA DE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS DOS SERVIDORES DE P.D.F., LOTADOS NO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DE 1968.

Nº DE MATRÍCULA	NOME	VALORES	OBSERVAÇÕES
296-DER	João Germiniano de Macedo	45,15	Serviços prestados
298-DER	Cornélio Gonçalves dos Santos	27,19	de acordo com autorização
300-DER	Manoel Alves de Abreu	44,46	do Senhor Diretor Geral
304-DER	Luiz Neves Pereira	9,81	nos processos n.ºs.: 0348/
440-DER	Florianio Beltrão de Silva	51,30	68-DER-DF, 0428/68-DER-DF
465-DER	Jesuino de Roche Silva	41,04	0508/68-DER-DF, 0554/68
519-DER	Norberto de Souza Neto	19,29	DER-DF, 0590/68-DER-DF,
801-DER	Carlos Gomes de Matos	21,38	0596/68-DER-DF, 0632/68-
815-DER	Diogo Rodrigues Borges	60,06	DER-DF. Disposições le-
844-DER	Carivaldo Pereira da Silva	34,20	gis regulam o pagamento:
845-DER	Francisco Luiz Gomes	30,78	Art.150 §1º, de Lei nº
846-DER	Francisco Pacheco Primo	30,27	1.711, de 28 de outubro
848-DER	Francisco Nazário de Costa	24,63	de 1.952.
850-DER	José de Oliveira Neto	24,63	
852-DER	Geraldo Batista da Rocha	51,30	
853-DER	Justo Pereira da Silva	30,78	
854-DER	Luiz Modesto Soares	18,47	
855-DER	Raimundo Amâncio de Costa	34,66	
856-DER	Raimundo Nonato de Lima	24,63	
857-DER	Daley Rezzi Coelho	85,50	
T O T A L		NCr\$ 709,53	

Importe a presente folha de pagamento no quantia líquida de NCr\$ 709,53 (SETECENTOS E NOVE CRUZEIROS NOVOS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS).

VERBA: 31.1.00 - PESSOAL CIVIL

31.1.08 - Gratificação pela prestação de serviço extraordinário - Saldo = NCr\$ 29.141,13 - NCr\$ 747,04 = NCr\$ 28.394,09

BRASÍLIA, DF, 08 de março de 1968.

ANTÔNIO NETO DE GODOI
Chefe do Serviço do Pessoal-DER-DF

CARLOS ALVES
Diretor da Divisão de Administração
DER-DF

CLÁUDIO ROBERTO DINIZ STARLING
Diretor Geral do DER-DF.

Findo, foi encaminhado a este Conselho no dia 16 do corrente mês. Conforme evidência aquela do Ativo Disponível NCr\$16,340,983,84 (dezesseis milhões, trezentos e quarenta mil, novecentos e oitenta e três cruzeiros novos e oitenta e quatro centavos). Realizável NCr\$77.677.112,88 (setenta e sete milhões, seiscentos e setenta e sete mil, cento e doze cruzeiros novos e oitenta e oito centavos). Ativo Permanente NCr\$ 128.880.215,05 (cento e vinte e oito milhões, oitocentos e oitenta mil, duzentos e quinze cruzeiros novos e cinco centavos). PASSIVO: Receitas NCr\$14,885,419,26 (quatorze milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e dezanove cruzeiros novos e vinte e seis centavos). Transferências Correntes NCr\$ 110.760.685,00 (cento e dez milhões, setecentos e sessenta mil, seiscentos e oitenta e cinco cruzeiros novos). Alienação de Bens Móveis e Imóveis NCr\$2,876,891,44 (dois milhões, oitocentos e setenta e seis mil, oitocentos e noventa e um cruzeiros novos e quarenta e quatro centavos). Exigível NCr\$34,992,352,13 (trinta e quatro milhões, novecentos e noventa e dois mil, trezentos e cinquenta e dois cruzeiros novos e treze centavos). Passivo Permanente NCr\$

124.606,636,78 (cento e vinte e quatro milhões, seiscentos e seis mil seiscentos e trinta e seis cruzeiros novos e setenta e oito centavos). Consta da pauta dos trabalhos da análise do balancete do 4o. trimestre os seguintes itens: ATIVO: 41,100 - Obras Públicas - 53,100 - Dívida Ativa - 53,401 - Adiantamentos - 53,404 - Devedores Diversos - 53,800 - Devedores por Aquisição de Obrigações Brasília - 54,201 - Máquinas, Motores e Aparelhos - 54,307 - Utensílios - 55,300 - Obras em Andamento - 82,100 - Cobrança da Dívida Ativa - 82,700 - Recebimento de Créditos. PASSIVO: 15,300 - Indenizações e Restituições - 22,001 - Alienação de Bens Móveis e Imóveis - 72,100 - Aquisição de Bens Móveis - 72,200 - Construção e Aquisição de Bens Imóveis. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O Conselho teve oportunidade de examinar o quadro demonstrativo da execução orçamentária da Companhia, fornecido pela Divisão de Execução Orçamentária do Departamento de Finanças referente ao exercício de 1967. Verificou-se que para uma Receita Prevista de NCr\$125,620,685,00 (cento e vinte e cinco milhões, seiscentos e vinte mil, seiscentos e oitenta e cinco cruzeiros novos), foi executada

uma receita de NCr\$125.731.661,32 (cento e vinte e cinco milhões, setecentos e trinta e um mil, seiscentos e sessenta e um cruzeiros novos e trinta e dois centavos) havendo portanto, nesta parte, um superávit de NCr\$110.976,32 (cento e dez milhões, novecentos e setenta e seis cruzeiros novos e trinta e dois centavos). Quanto à Despesa realizada, esta foi da ordem de NCr\$124.748.753,78 (cento e vinte e quatro milhões, setecentos e quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta e três cruzeiros novos e setenta e oito centavos), existindo por conseguinte um superávit no montante de NCr\$871.931,22, resultado este que evidencia a preocupação constante da Administração superior da Companhia, em manter o equilíbrio orçamentário. - ADIANTAMENTOS: A Superintendência da Novacap foi sensível às sugestões deste Conselho, quando baixou a Instrução de Serviço "N" no. 102/67 de 29.12.67 reformulando a Instrução "E" no. 122/67 de 26.10.67, que por sua vez, produziu efeitos de maneira considerável, conseguindo reduzir o saldo desta rubrica para NCr\$1.582.424,96 (um milhão, quinhentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e vinte e quatro cruzeiros novos e noventa e seis centavos) conforme consta do Balanço Geral. Cumprindo o Art. 40, da mencionada Instrução, a Contadoria Geral, em data de 17.1.68 baixou normas para a sua "aplicação". 53.404 - DEVEDORES DIVERSOS - DIVERSOS. NCr\$5.420.349,79 (cinco milhões, quatrocentos e vinte mil, trezentos e quarenta e nove cruzeiros novos e setenta e nove centavos). Pelo Balancete de dezembro de 1967, verifica-se, que na rubrica acima, houve um aumento de NCr\$1.716.071,59 (um milhão, setecentos e dezesseis mil, setenta e um cruzeiros novos e cinquenta e nove centavos) no último trimestre (outubro/dezembro de 67). Pode o Conselho Fiscal averiguar que o aumento se deve aos débitos de entidades públicas e órgãos do complexo administrativo da P.D.F., que vêm sendo debitados mensalmente e já monta a NCr\$5.106.189,11 (cinco milhões, cento e seis mil, cento e oitenta e nove cruzeiros novos e onze centavos), como se segue: Caixa Beneficente dos Funcionários da Novacap - Benecap - NCr\$14.928,51 (catorze mil, novecentos e vinte e oito cruzeiros novos e cinquenta e um centavos) - Departamento de Estradas de Rodagem - NCr\$38.408,83 (trinta e oito mil, quatrocentos e oito cruzeiros novos e oitenta e três centavos) - Departamento de Limpeza Pública - NCr\$134.515,79 (cento e trinta e quatro mil, quinhentos e quinze cruzeiros novos e setenta e nove centavos) - Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis - NCr\$805.657,51 (oitocentos e cinco mil, seiscentos e cinquenta e sete cruzeiros novos e cinquenta e um centavos) - Fundação Hospitalar do Distrito Federal NCr\$157.739,80 (cento e cinquenta e sete mil, setecentos e trinta e nove cruzeiros novos e oitenta e dois centavos) - Fundação Universidade de Brasília NCr\$500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros novos) - Fundação Zoológica do Distrito Federal - NCr\$13.561,65 (treze mil, quinhentos e sessenta e um cruzeiros novos e sessenta e cinco centavos) - Legião Brasileira de Assistência - NCr\$16.554,72 (dezesseis mil, quinhentos e cinquenta e quatro cruzeiros novos e setenta e dois centavos) - Ministério da Justiça e Negócios Interiores - NCr\$410.255,85 (quatrocentos e dez mil, duzentos e cinquenta e cinco cruzeiros novos e oitenta e cinco centavos) - Polícia Militar do Distrito Federal - NCr\$159.178,32 (cento e cinquenta e nove mil, cento e setenta e oito cruzeiros novos e trinta e dois centavos) - Prefeitura do Distrito Federal - NCr\$40.552,99 (quarenta mil, quinhentos e cinquenta e dois cruzeiros novos e noventa e nove centavos) - Sociedade de Abastecimento de Brasília Ltda - NCr\$1.907.799,92 (um milhão, novecentos e sete mil, setecentos e noventa e nove cruzeiros novos e noventa e dois centavos) - Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília - NCr\$269.429,57 (duzentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e vinte e nove cruzeiros novos e cinquenta e sete centavos) - Supremo Tribunal Militar - NCr\$637.605,65 (seiscentos e trinta e sete mil, seiscentos e cinco cruzeiros novos e sessenta e cinco centavos). O Conselho Fiscal solicita providências por quem de direito, para que se faça a cobrança ou encontro de contas dos débitos referidos. - DEVEDORES POR AQUISIÇÃO DE OBRIGACIONES BRASILIA: O balanço registra nesse item um total de NCr\$62.580,46 (sessenta e dois mil, quinhentos e oitenta e nove cruzeiros novos e quarenta e seis centavos) de títulos já vencidos há alguns anos e ainda não liquidados quanto ao pagamento a Companhia por parte de seus tomadores. Trata-se, pois, de um total vultoso no ativo financeiro da Empresa. O Conselho Fiscal solicita uma informação da Diretoria sobre o assunto. OBRAS EM ANDAMENTO: O Conselho Fiscal se deteve por muito tempo diante da rubrica em apreço, às fls. 49/50, constatando com satisfação o considerável volume de obras em andamento, quer no Plano Piloto, quer nas Cidades Saté-

tes. Vale a satisfação para Brasília, que sejam citadas as obras, perfazendo um total de NCr\$65.301.041,36 (sessenta e cinco milhões, trezentos e um mil, quarenta e um cruzeiros novos e trinta e seis centavos): Abrigos para passageiros de ônibus - Anexo da Câmara dos Deputados - Edifício Tribunal Federal de Recursos - Palácio do Itamarati - Palácio da Municipalidade - Teatro Nacional de Brasília - Bloco de Apartamentos da SQ. 103/Sul - Aeroporto Militar de Brasília - Usina de Pasteurização - Blocos de Apartamentos da SQ. 112/Sul - Unidade Residencial São Miguel - Edifício Estação Telefônica Sul/Centro - Edifício para Delegacias de Polícia - Estação de Passageiros Aeroporto Civil - Quartel do Corpo de Bombeiros de Taguatinga - Quartel da Polícia Militar - Quartel dos Fuzileiros Navais - Prédios Escolares - Plano Piloto - Incêndios da Asa Sul - Unidades de Combate a Incêndio da Asa Norte - Hospital Distrital de Sobradinho - Hospital Distrital de Taguatinga - Hospital Distrital do Gama - Garagem de Lanchas - Posto de Lavagem e Lubrificação - Superior Tribunal Militar - Edifício Sede do D.A.E. - Unidade Sanitária Núcleo Bandeirante - Abastecimento do Plano Piloto - Abastecimento (Cidades Satélites) - Rede de Esgotos (Plano Piloto) - Esgotos Sanitários (Cidades Satélites) - Rede Elétrica (Plano Piloto) - Rede Elétrica (Cidades Satélites) - Construção de Sub-Estações - Casas para Funcionários - Unidades Integradas de Saúde - Ferrovias - Praça de Esportes SQ. 409/410 - Praça de Esportes SQ. 114/115 - Edifício Tribunal Superior do Trabalho - Edifício de Apartamentos APF-K Norte - Rede Telefônica - E.M.F.A. (Edifício Sede) - E.M.F.A. (Hospital das Forças Armadas) - E.M.F.A. (Clube das Forças Armadas) - Blocos de Apartamentos da SQ. 407/408 Norte - Micro-Mercados - Galpões do D.V.O. (Parques e Jardins) - Praça de Esportes da SQ. 102/103, 104/105, 414/415, 604 Asa Norte - Praça de Esportes L-2 Sul - Usina do Paranoá - Usina de Queimados do Rio Preto - Galpões do Departamento de Telefones Urbanos e Interurbanos - Monumento Estrada Belo-Horizonte-Brasília - Atelier de Escultura - Galpões do D.E. (S.I.A.) - Posto de Resfriamento de Leite (Jaraguá) - Residências para Funcionários (Mutirão) e obras diversas. PENDENTES: O Relatório do Chefe da Contadoria Geral, às fls. 4, diz, "in re verba": "os alcances constantes das Ctas (Realizável-Pendentes) são de responsabilidade dos mesmos funcionários pré-citados no relatório de 1966, e as providências de reposição à Novacap, encontra em fase conclusiva". Não houve movimentação nos meses de outubro, novembro e dezembro, permanecendo, assim, o mesmo montante de NCr\$355.171,11 (trezentos e cinquenta e cinco mil, cento e setenta e um cruzeiros novos e quatorze centavos) relativamente ao 3o. trimestre. EDIFICAÇÕES: Depois de uma apreciação pormenorizada nesta rubrica, o Conselho Fiscal achou por bem transcrever, com todos os seus detalhes, as obras, os gastos e as conservações feitas nos próprios da União e outros, no total de NCr\$37.635.687,86 (trinta e sete milhões, seiscentos e trinta e cinco mil, seiscentos e oitenta e sete cruzeiros novos e oitenta e seis centavos): Palácio da Alvorada - Palácio dos Despachos - Palácio do Supremo Tribunal Federal - Edifício do Congresso Nacional - Edifício da Imprensa Nacional - Museu de Brasília - Edifício Ministerial no. 1 - Edifício Ministerial no. 2 - Edifício Ministerial no. 3 - Edifício Ministerial no. 4 - Edifício Ministerial no. 5 - Edifício Ministerial no. 6 - Edifício Ministerial no. 7 - Edifício Ministerial no. 8 - Edifício Ministerial no. 9 - Edifício Ministerial no. 10 - Edifício Ministerial no. 11 - Aeroporto de Brasília - Cemitério - Jardim Zoológico - Plataforma do Eixo Monumental - Ermida de Brasília - Hotel Turismo - Casas Residenciais - Lojas Comerciais - Escritório da Novacap (Plano Piloto) - Edifício Central Telefônica Sul - Anexo do Hotel Turismo - Supermercados - Unidades Integradas de Saúde - Cinema Unidade Vizinhança - Concha Acústica - Posto de Serviço - Restaurante Unidade Vizinhança - Clube Social Unidade Vizinhança - Departamento Imobiliário de Taguatinga - Blocos de Apartamentos - Parques - Centro de Educação Média - Grupo Escolar de Taguatinga - Jardim de Infância - CASEB do Núcleo Bandeirante - Escolas Classes - Escola Média Compreensiva - Escola de Emergência de Taguatinga - Escola de Ensino Industrial - Escola Agrotécnica de Brasília - Observatório Meteorológico - Hospital Distrital de Brasília - Micro Mercados - Fonte Sonora Luminosa - Pista de Patinação - Edifício da Divisão do Material - Edifício do Tribunal de Contas - Praça de Esportes da SQ. 106/107-Sul - Quartel de Obuses - Quartel Regimento de Cavalaria e Guardas - Residências de Ministros - Torre de Televisão - Edifício da Imprensa Nacional - Usina de Tratamento

de Lixo - Quartel da P.E. - Departamento Imobiliário do Gama - Departamento Imobiliário de Sobradinho - Casas Populares - Sub-Estação da CELG - Restaurantes da Praça dos Três Poderes - Escritório do D.A.E. (Gama) - Escritório do D.A.E. (Taguatinga) - Escritório do D.A.E. (Sobradinho) - Cine Teatro Cultura. O Conselho Fiscal vem se esforçando no sentido de que a atual Superintendência faça, quanto antes, o tombamento dos Edifícios Ministeriais para que aqueles serviços sejam entregues a outra administração que não a Novacap. Pela relação de edificações, vê-se que a Novacap não mais deveria ter obrigações. Outros empreendimentos estão af à espera dos recursos da Companhia. Em Assembléia Geral Extraordinária da Companhia, de 30.1.68 foi autorizada a reversão dos imóveis ao Serviço do Patrimônio da União: Planalto - Superior Tribunal Federal - Câmara e Senado. Quanto aos Blocos Ministeriais, a Novacap em reunião de 30/11/66 determinou a reversão as entidades ministeriais o que não foi efetuado até a presente data. O Conselho Fiscal volta a insistir para que o Sr. Superintendente faça valer seu gesto em benefício da Novacap. RESTOS A PAGAR: E' o montante de NCr\$17.179.170,60 (dezessete milhões, cento e setenta e nove mil, cento e setenta e nove cruzeiros novos e sessenta centavos) e consta em Relatório de fls. 61 a 97 a relação nominal: - CHURRASCARIA DO LAGO: O contrato de arrendamento assinado entre a Companhia e Luiz Lira no prazo de 1/maio/65 a 1/maio/67, prorrogado até 1/maio/69, fixou a base de 3 salários mínimos em vigência. A cláusula 5a, estabelece que o aluguel deve ser pago até o quinto dia útil subsequente ao mês vencido, obrigando-se o arrendatário a pagar juros de mora de 12% ao ano, junto com o aluguel vencido e não pago. Pela cláusula quinta, o arrendatário se obriga a manter o seguro contra fogo em Companhia idônea, a critério da Empresa, devendo o valor segurado "cobrir integralmente" o do prédio segurado. O Conselho Fiscal assinala a cuidadosa precaução da Diretoria nos termos do contrato, pois vem se pronunciando no mesmo sentido, quanto ao futuro contrato do Brasília Palace Hotel. INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS: E' de notar no presente balanço a permanência das granjas e núcleos rurais como o ativo da Companhia, quando é sabido, pelas várias transações já feitas estarem as ditas em poder da Secretaria de Agricultura. O Conselho lembra a necessidade de serem regularizadas tais transferências passando as granjas a fazer parte do ativo de outra entidade. A Contabilidade terá que registrá-las, como o fez, até que haja documentação hábil. A fls. 41 do Relatório existe também o título "Silos Industriais", no valor de NCr\$1.102,00 (um mil, cento e dois cruzeiros novos). Este valor deve ser histórico, pois na realidade somente existe um "ainda em pé" que não vale isso. O Sr. Chefe da Contadoria Geral deverá continuar a limpeza que está fazendo, levando-a até as Instalações Provisórias, onde estão relacionadas benfeitorias que não mais existem (fls. 41). Não vai na apreciação acima, crítica ao atual chefe da Contadoria Geral cujo trabalho, competência e boa vontade, são reconhecidos por todos nós. Quer o Conselho, apoiar o seu esforço no sentido de sanar as falhas que vierem se acumulando em várias administrações. - RELATORIO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO: O Conselho tomou conhecimento do relatório em epígrafe tratando das várias Divisões de que se compõe o Departamento e mais a Seção Financeira, Serviço de Administração do Edifício Sede, Seção de Administração e Coordenação dos Escritórios Regionais. O relatório está bem feito e dá uma idéia precisa do trabalho executado. Na parte referente à Coordenação dos Escritórios Regionais é digno de destaque o trabalho do Escritório de São Paulo que apresentou elevado índice. - EXPEDIENTE: Expediente recebido através do Sr. Chefe do Gabinete da Superintendência da Novacap. - a) Portaria no. 6, de 26.01.68, da Inspeção de Rendas Internas do Distrito Federal declarando devedor remisso a Serralheria Irmãos Felix Ltda, com fundamento no Dec. 61.514/67, sem poder transacionar a qualquer título com repartições públicas federais e com estabelecimentos bancários controlados pela União, além das sanções estabelecidas no § 1o. do art. 132 do mesmo Decreto. - b) Outra Portaria, de no. 7, de 26.01.68, também da Inspeção Fiscal das Rendas Internas do Distrito Federal que resolve revogar a declaração de devedor remisso, que lhe foi imposta pela Portaria no. 3, de 08.01.68 à Empresa Gráfica e Jornalística Horizonte Ltda, c) A 3a. Portaria, de 26.01.68, revogando a declaração de devedor remisso, que foi imposta Nelson Bueno dos Santos, pela Portaria no. 3, de 08.01.68. - DIVISÃO DO MATERIAL: Este Conselho recebeu os quadros demonstrativos correspondentes ao fornecimento dos Depósitos e Postos de Materiais, Combustíveis

tíveis e Lubrificantes da Divisão do Material. Pelos dados apresentados, os órgãos da Novacap consumiram 398.874 litros de gasolina, no valor de NCr\$91.741,02 (noventa e um mil, setecentos e quarenta e um cruzeiros novos e dois centavos) - 427.964 litros de óleo Diesel no valor de NCr\$8.592,80 (oitenta e cinco mil, quinhentos e noventa e dois cruzeiros novos e oitenta centavos) - 90 litros de querosene no valor de NCr\$25,20 (vinte e cinco cruzeiros novos e vinte centavos) - 11.571,5 litros de óleos no valor de NCr\$11.651,34 (onze mil, seiscentos e cinquenta e um cruzeiros novos e trinta e quatro centavos) - e 880 quilos de graxa no valor de NCr\$1.069,70 (um mil, sessenta e nove cruzeiros novos e setenta centavos), no mês de dezembro de 1967. Neste mesmo período a Novacap forneceu a terceiros - Prefeitura do Distrito Federal o seguinte: 346.265 litros de gasolina - 113.164 litros de Diesel - 9.257,5 litros de óleos, 860 quilos de graxa, no valor de NCr\$112.676,54 (cento e doze mil, seiscentos e setenta e seis cruzeiros novos e cinquenta e quatro centavos). Quanto ao fornecimento a terceiros, como, Departamento de Estradas de Rodagem, Fundação Hospitalar do Distrito Federal, Fundação Zootécnica do Distrito Federal, Caixa Beneficente dos Funcionários da Novacap, Tribunal de Contas do Distrito Federal, chega a importância de NCr\$1.847,14 (um mil, oitocentos e quarenta e três cruzeiros novos e quarenta e três centavos). O saldo estocado que passa de dezembro de 1967 para janeiro de 1968 é do valor de NCr\$81.257,43 (oitenta e um mil, duzentos e cinquenta e sete cruzeiros novos e quarenta e três centavos). Nada mais havendo a tratar, os Senhores Conselheiros "ad-hoc", lavrei a presente ata que vai por mim subscrita e assinada pelos Conselheiros presentes. - Brasília, 23 (vinte e três) de fevereiro de 1968 (um mil, novecentos e sessenta e oito) a) Vicente Assumpção, Francisco Monteiro de Almeida Filho, Alberto de Freitas Santos, J. Pimentel de Godoy e Darcy de Oliveira Cabral.

ATA DA QUINGENTESIMA NONAGÉSIMA NONA REUNIÃO DA DIRETORIA DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL.

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta e sete, na sala de reuniões, na sede da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, realizou-se a 599ª reunião da Diretoria, sob a Presidência do Doutor ROGÉRIO DE FREITAS CUNHA e com a presença dos Senhores Diretores JOSÉ SALVADOR ÁVERSA e CLÓVIS FERREIRA DE MORAIS. Lida e aprovada a ata da sessão anterior foram apreciados os seguintes processos em pauta: 1o.) - Processo no. 38.681/67, referente a TOMADA DE PREÇOS no. 026-67-CPC-1, para aquisição de um sistema elétrico, destinado a ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS DE BRASÍLIA - NORTE (E.T.E.B. - N) DECISÃO: "A Diretoria, face à exposição do relator e as proposições do D.A.E. e C.P.C., homologa a Tomada de Preços no. 026/67-CPC-1 e autoriza a contratar com as firmas abaixo nas seguintes bases: FIOS DE CABOS PLÁSTICOS DO BRASIL S/A - NCr\$ 36.472,60 - SIEMENS DO BRASIL S/A - NCr\$ 12.148,00 - COLLET & SONS S/A - ENGA. COM. E IND. - NCr\$ 64.347,64 - IMEX - COM. e IMPORTAÇÃO de MÁQUINAS LTDA NCr\$ 12.827,72 - PIRELLI S/A - CIA. INDUSTRIAL BRASILEIRA - NCr\$ 1.392,29 - IND. BRAS. DE CONDUTORES ELÉTRICOS S/A - NCr\$ 18.277,71 - INDUSELET S/A - IND. MAT. ELÉTRICO CHARLEROI - NCr\$ 16.215,54 - TOTAL - NCr\$ 161.681,50, já incluídos todos os impostos inclusive o I.P.I." Relator: Diretor José Salvador Aversa. 2o.) - Processo no. 42.527/62, em que o DEPARTAMENTO ECONÓMICO - propõe o cancelamento concedido pela Diretoria, em sua 514ª sessão de 17.05.66, ao BANCO NACIONAL DO PARANÁ E SANTA CATARINA, para venda do lote no. 13, Tipo EC-04 Bloco 01, da Quadra 708/709-Norte. DECISÃO: "A Diretoria, face à exposição do relator e o constante do processo, cancela sua autorização dada na 514ª sessão ao BANCO NACIONAL DO PARANÁ E SANTA CATARINA S.A., referente à venda do lote no. 03, Tipo EC-04, Bloco 01, da Quadra 708/709 - Norte, por completo desinteresse daquele estabelecimento bancário." Relator: Diretor Clóvis Ferreira de Moraes. 3o.) - Processo no. 40.328/67, em que AGENOR VIEIRA DOS SANTOS - solicita anuência da NOVARA DOS SANTOS - solicita anuência da NOVACAP, a fim de obter financiamento da Caixa Econômica Federal de Brasília, para construir no lote no. 05, da Quadra 711, Bloco 11-RI, do SHCG - Norte, de que é compromissário comprador. DECISÃO: "A Diretoria, face à exposição do relator e o que consta do processo, concede a anuência pleiteada pelo Senhor AGENOR VIEIRA DOS SANTOS, afim de obter, da Caixa Econômica Federal de Brasília, financiamento

para construir no lote no. 05, da Quadra 711, Bloco 11, RI SHCG - Norte." Relator: Diretor Clóvis Ferreira de Moraes. 4o.) - Processo no. 40.327/67, em que LUIZ AVILA DE OLIVEIRA - solicita anuência da NOVACAP, para obtenção de financiamento pela Caixa Econômica Federal de Brasília, destinado à construção no lote 05, Quadra 711, Bloco 05, RI - SHCG-Norte, de que é compromissário comprador. DECISÃO: "A Diretoria, face à exposição do relator e o constante do processo, concede a anuência solicitada pelo Senhor LUIZ AVILA DE OLIVEIRA, a fim de obter da Caixa Econômica Federal de Brasília, financiamento para construir no lote no. 05, Quadra 711, Bloco 05, RI-SHCG-Norte." Relator: Diretor Clóvis Ferreira de Moraes. 5o.) - Processo no. 43.411/67, referente a Tomada de Preços no. 046/67 - CPC - 2, para construção da CENTRAL TELEFÔNICA DE TAGUATINGA. DECISÃO: "A Diretoria, face à exposição do relator, homologa a Tomada de Preços no. 046/67 CPC-2 e autoriza a contratar a firma COMERCIAL CONSTRUTORA GUAZZELLIPEDERNEIRAS LTDA., pelo valor proposta de NCr\$ 968.324,29, para construção da CENTRAL TELEFÔNICA DE TAGUATINGA D.F., no prazo de 360 dias, contados a partir da data da expedição da respectiva "Ordem de Serviço." Relator: Diretor José Salvador Aversa. 6o.) - Processo s/no., em que o DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - solicita a aquisição de equipamento destinado a MICROFILMAGEM DE DOCUMENTOS, para a Divisão de Documentação, encaminhando proposta circunstanciada da firma KODAK BRASILEIRA, COMERCIO E INDUSTRIA LIMITADA, tendo o Senhor Diretor Clóvis Ferreira de Moraes proferido o seguinte relatório: "Senhores Diretores, o Departamento de Administração vem de propor a aquisição de equipamento destinado a microfilmagem de documentos", a fim de que possa, a Divisão de Documentação, cumprir a contento com as tarefas que lhe são afetas, na parte relativa a arquivo geral da Companhia, sem necessidade de modernizar os seus métodos de trabalho simplificando o seu sistema de arquivo." "A exposição de motivos, a Chefia do Departamento de Administração anexa proposta circunstanciada da KODAK BRASILEIRA, COMERCIO E INDUSTRIA LIMITADA, propondo a aquisição de um "sistema" para atender a área administrativa e outro para atendimento da área técnica - Engenharia - com o que se dará cobertura a todo o serviço de microfilmagem da Companhia. Para a despesa de NCr\$ 82.488,03 existe saldo na verba específica, no orçamento do corrente ano. A aquisição, segundo as normas em vigor na Companhia, deveria ser precedida de Tomada de Preços ou submetida à consideração do Colendo Conselho de Administração com solicitação de dispensa da formalidade. Entretanto, a proposta da firma KODAK, datada na Capital do Estado de São Paulo, de 30 de novembro p.p., só foi entregue à Companhia em 22 do corrente, conforme informação verbal da Chefia do Departamento. Em assim sendo e considerando que a aquisição consulta aos interesses da Novacap e reveste-se de caráter urgente, vez que o saldo orçamentário somente poderá ser utilizado até esta data, e considerando mais que do Conselho de Administração é a competência específica sobre a matéria, o qual se encontra em recesso formal, só voltando a se reunir a 10 de janeiro p. futuro, cabe assim à Diretoria decidir o assunto, ex-vi do disposto no no. 24, capítulo V, das Normas baixadas pela Instrução de Serviço no. 96/67. Face ao exposto, e considerando mais: a evolução e aperfeiçoamento que o sistema de MICROFILMAGEM trará à Companhia; a existência de saldo orçamentário específico utilizável até 29-12-67; que o Conselho de Administração encontra-se em recesso formal, só voltando a reunir-se a 10 de janeiro p. futuro; que os fatos relatados caracterizam a urgência de que se reveste a aquisição; que as Normas em vigor, baixadas pela I. Serviço no. 96/67, em seu item V, no. 22, combinado com o no. 24, letra "C", prevêm a dispensa de licitação nos casos de caracterizada urgência; propomos seja autorizada, "ad referendum" do Egrégio Conselho de Administração, a dispensa de licitação e a aquisição diretamente à firma produtora - KODAK BRASILEIRA, COMERCIO E INDUSTRIA LTDA. - do equipamento de MICROFILMAGEM e material de consumo, constantes da proposta da referida firma e enumeradas na Exposição de Motivos - OF DAD 356/67 - às folhas 02 e 03, pelo valor total de NCr\$ 82.488,03 (oitenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e oito cruzeiros novos e três centavos), nele incluído o I.P.I., a instalação e treinamento dos servidores para operação do equipamento. E o que submeto à consideração de meus ilustres pares." DECISÃO: "A Diretoria, face à exposição do relator, autoriza "ad referendum" do Egrégio Conselho de Administração, a dispensa de licitação e a aquisição, diretamente à firma - KODAK BRASILEIRA, COMERCIO E INDUSTRIA LTDA. - do equipamento de MICROFILMAGEM e material de consumo constantes da proposta da referida firma e enu-

meradas na Exposição de Motivos - OF DAD - 356/67 - às folhas 02 e 03, pelo valor total de NCr\$ 82.488,03 (oitenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e oito cruzeiros novos e três centavos) nele incluído o I.P.I., a instalação e treinamento dos servidores para operação do equipamento." Relator: Diretor Clóvis Ferreira de Moraes. 7o.) - Processo no. 40.766/67, referente a Tomada de Preços no. 033/67-CPC -1, para aquisição de MATERIAIS ELÉTRICOS, para o D.F.L. DECISÃO: "A Diretoria, face à exposição do relator, homologa a Tomada de Preços no. 033/67-CPC - 1 e autoriza a adquirir os materiais elétricos solicitados pelo D.F.L., através do P.A. no. 2.501/67, às firmas abaixo especificadas, na seguinte base: Item 3 - GOIASFERRO LTDA - NCr\$ 2.520,00 - Item 5 - ASEA ELETRICA S.A. - NCr\$ 3.007,50 - Itens 6,8,9,16,19,20 e 21 - ELETRICA SAO BENTO IND. E COM. LTDA - NCr\$ 16.992,22 - Itens 1,2,7,10,11,12,13,14,15,17 e 18 DIBRAS - Distribuidora Brasileira de Material Elétrico Ltda. - NCr\$29.229,80 - Item 4 BRACOBRAZI - Comércio e Representações Brasil e Brasília Ltda. - NCr\$ 516,00 - Valor total da aquisição - NCr\$ 52.265,52." Relator: Diretor José Salvador Aversa. 8o.) - Processo no. 40.762/67, referente a Tomada de Preços no. 029/67 - CPC -1, para aquisição de ARMÁRIOS P/SUBESTAÇÃO, TRANSFORMADORES CUBICULOS tipo metal clad, para o D.F.L. DECISÃO: "A Diretoria, face à exposição do relator e o parecer técnico do Departamento de Força e Luz - DFL., homologa a Tomada de Preços no. 029/67 - CPC -1 e autoriza a aquisição, no valor de NCr\$ 195.638,00 (opção econômica), na forma do parecer do D.F.L. e da C.P.C." Relator: Diretor José Salvador Aversa. 9o.) - Processo no. 40.764/67, referente a Tomada de Preços no. 031/67 - CPC-1 para aquisição de MATERIAIS para a Rede Elétrica do S.H.C.E. - Sul. DECISÃO: "A Diretoria, face à exposição do relator e proposições do D.F. e C.P.C., homologa a Tomada de Preços no. 031/67-CPC-1 e autoriza a aquisição na seguinte base: Itens 1, 12, 13, 14, 15 e 16 - FABRICA FI-EL LTDA. NCr\$192.173,00 - Item 2 - PIREL IS/A - CIA. INDUSTRIAL BRASILEIRA - NCr\$ 2.100,00 - Itens 08 e 09 - DIBRAS - DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA - NCr\$ 61,86 - Itens 04, 05, 06, 07 e 10 - KAISER ALUMINIO DO BRASIL LIMITADA - NCr\$ 8.085,18

Item 03 - FIOS E CABOS PLÁSTICOS DO BRASIL S/A - NCr\$ 7.860,00 - Valor global NCr\$ 210.280,04." Relator: Diretor José Salvador Aversa. 10o.) - Processo no. 40.763/67, referente a Tomada de Preços no. 030/67 - CPC-1 para aquisição de POSTES DE CONCRETO e dutos de fibro-cimento, para o D.F.L. DECISÃO: "A Diretoria, face à exposição do relator, homologa a Tomada de Preços no. 030/67-CPC-1 e autoriza a adquirir as firmas PRECON PREMOLDADOS DE CONCRETO PROTENDIDO S.A e SOCIEDADE ANONIMA TUBOS BRASILIT, os materiais solicitados pelo D.F.L., através do P.A. no. 2.500/67 e destinados à Rede Elétrica do Setor de Habitações Coletivas Econômicas Sul, nos termos do Relatório da CPC-1, de fls. 61/62." Relator: Diretor José Salvador Aversa. 11o.) - Processo no. 40.765/67 referente a Tomada de Preços no. 032/67 - CPC -1, para aquisição de MATERIAIS para a Rede Elétrica do S.H.C.E. - Sul. DECISÃO: "A Diretoria, face à exposição do relator e tendo em vista os pareceres do D.F.L. e C.P.C., homologa a Tomada de Preços no. 032/67 - CPC -1, autorizando a aquisição dos materiais constantes do quadro demonstrativo anexo ao processo, pelo valor global de NCr\$ 57.133,64, na forma proposta." Relator: Diretor José Salvador Aversa. 12o.) - Processo no. 43.646/67, referente a Tomada de Preços no. 050/67 - CPC - 2, para terraplenagem e encascalhamento de ruas no S.R.I.A. DECISÃO: "A Diretoria, face à exposição do relator e tendo em vista os erros cometidos pelas proponentes anula a Tomada de Preços no. 050/67-CPC-2 e autoriza a abertura de nova Tomada de Preços para execução dos serviços, conforme parecer da C.P.C." Relator: Diretor José Salvador Aversa. 13o.) - Processo s/no., em que AGEPE - solicita alteração das subconsignações do ORÇAMENTO ANALÍTICO. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do relator e tendo em vista a Exposição do Senhor Chefe da Assessoria de Estudos e de Programação AGEPE - autoriza "ad referendum" do Egrégio Conselho de Administração, a alteração das subconsignações do Orçamento Analítico, constante de folhas 2 "usque" 5, mantidos os mesmos valores constantes das consignações do orçamento sintético." Relator: Diretor Clóvis Ferreira de Moraes. 14o.) - Processo no. 23.842/67, referente a Minuta de INSTRUÇÃO DE SERVIÇO "N". DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do relator e tendo em vista o Relatório da Comissão criada pela decisão no. 25, da 59ª sessão, de 7-11-67, decide aprovar a minuta de Instrução de Serviço "N", constante de folhas 38 e 39 do processo." Relator: Diretor Nelson Omegna. 15o)

Processo no. 22.297/67, referente à Concorrência Administrativa no. 082/67 - CPC -1, para aquisição de POSTES DE CONCRETO e cabeça para pino de topo, para o D.F.L. DECISÃO: "A Diretoria, face à exposição do relator e de acordo com os pareceres do D.F.L. e C.P.C., homologa a Concorrência Administrativa no. 082/67-CPC-1, autorizando a contratar com a firma POSTES CAVAN S/A o fornecimento dos materiais solicitados, pelo preço global de NCr\$ 58.516,15, a serem entregues no Almoarifado do D.F.L., em Brasília." Relator: Diretor José Salvador Aversa 160.) - Processo no. 22.747/67, referente à Concorrência Administrativa no. 090/67 - CPC -1, para aquisição de braços para luminárias, lâmpadas de vapor de incandescente, para o D.F. DECISÃO: "A Diretoria, face à exposição do relator e proposições do D.F.L. e C.P.C., homologa o item 2o da Concorrência Administrativa no. 090/67 - CPC -1, autorizando a contratar com a firma PETERCO COMERCIO E INDUSTRIA DE ELETRICIDADE LIMITADA, o fornecimento dos materiais solicitados pelo preço global de NCr\$ 8.550,00 a serem entregues no Almoarifado do D.F.L., em Brasília." Relator: Diretor José Salvador Aversa, 170.) Processo no. 39.404/67, referente ao Convite no. 1.051/67 - CPC -1, para aquisição de material (máquina de escrever IBM/similar). DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do relator, dispensa a realização de Convite e autoriza a aquisição de 5 (cinco) máquinas de escrever elétricas, nas condições propostas pela IBM do Brasil Limitada, em sua carta de 28 do corrente, no. PD/ET-11.00.184/67, pelo preço total de NCr\$ 9.865,00 (nove mil, novecentos e sessenta e cinco cruzeiros novos), para entrega no prazo de 10 (dez) dias. Relator: Diretor Clóvis Ferreira de Moraes, 180.) Processo no. 38.138/67, referente ao Convite no. 994/67 - CPC -1, para aquisição de material (armário de aço "Fiel" ou similar). DECISÃO: "A Diretoria, face à exposição do relator e tendo em vista o constante do processo, considerando a existência de pedidos de aquisição de armários de aço, considerando a existência de saldo orçamentário na rubrica própria, autoriza a aquisição de 20 (vinte) unidades, à firma CIR- Representações e Comércio e Móveis Ltda., com dispensa da realização de novo convite, aos preços da proposta constante do Convite no. 994/67 - CPC -1, de outubro de 1967." Relator: Diretor Clóvis Ferreira de Moraes, Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou sessão da qual, para constar, eu, HENRIQUE TEIXEIRA TAMM, Secretário, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, vai por mim subscrita e assinada pelos Senhores Diretores Presentes.

ROGÉRIO DE FREITAS CUNHA
JOSE SALVADOR AVERSA
CLOVIS FERREIRA DE MORAIS.

ATA DA SEXCENTESIMA PRIMEIRA REUNIÃO DA DIRETORIA DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL.

Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de mil novecentos e sessenta e oito, na sala de reuniões, na sede da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, realizou-se a 601a. sessão da Diretoria, sob a Presidência do Doutor ROGÉRIO DE FREITAS CUNHA e com a presença dos Senhores Diretores JOSÉ SALVADOR AVERSA, CLOVIS FERREIRA DE MORAIS e NELSON OMEGNA. Lida e aprovada a ata da sessão anterior foram apreciados os seguintes processos em pauta e relatados pelo Senhor Diretor JOSÉ SALVADOR AVERSA. 10.) Processo no. 2.554/68, pelo qual a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO DISTRITO FEDERAL solicita seja firmado um Termo de Convênio com a NOVACAP, para a construção de 13 ESCOLAS CLASSES, nas Cidades Satélites. DECISÃO: "A Diretoria, face à exposição do relator, encaminha o processo ao Egrégio Conselho de Administração, opinando favoravelmente à assinatura de um Termo de Convênio com o DISTRITO FEDERAL, no valor de NCr\$ 1.960.000,00 (um milhão, novecentos e sessenta mil cruzeiros novos) e prazo de 18 meses, contados de sua publicação no "Distrito Federal", na forma da minuta elaborada pela AGEF." 20.) Processo no. 2.553/68, pelo qual a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO DISTRITO FEDERAL solicita a celebração de um Termo de Convênio com a NOVACAP, para a construção de diversas obras nas Cidades Satélites e no Plano Piloto. DECISÃO: "A Diretoria, face à exposição do relator, encaminha o processo ao Egrégio Conselho de Administração, opinando favoravelmente à assinatura de um Termo de Convênio com o DISTRITO FEDERAL - Secretaria de Educação e Cultura, para construção de diversas obras pela NOVACAP, destinadas à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no valor de NCr\$ 4.118.000,00 (quatro milhões, cento e dezoito mil cruzeiros novos) e prazo de 18 meses, com vigência a partir de sua publicação no "Dis-

trito Federal", na forma da minuta elaborada pela AGEF." 30.) Processo no. 2.569/68, pelo qual a DIVISÃO DE PARQUES E JARDINS - DVO solicita prorrogação por 90 dias do Contrato no. 4a. Subproc. 214/67, assinado com a firma T. W. LACERDA. DECISÃO: "A Diretoria, face à exposição do relator, autoriza a assinatura de um instrumento contratual aditivo ao contrato no. 4a. Subproc. 214/67 - Processo no. 02.569/68, firmado com a empreiteira T. W. LACERDA, para prorrogação do prazo de validade por mais 90 (noventa) dias, contados da data do contrato principal. 40.) Processo no. 43.789/67, pelo qual a firma COMERCIAL CONSTRUTORA STECCA S. A. - solicita aditivo contratual, referente ao contrato de empreitada para construção de um prédio, destinado à Subprefeitura de Sobradinho. DECISÃO: "A Diretoria, face à exposição do relator, autoriza a assinatura de um aditivo ao Contrato no. 120/67, para alteração do valor contratual fixado em NCr\$ 213.978,14 (duzentos e treze mil, novecentos e setenta e oito cruzeiros novos e catorze centavos), de acordo com os

cálculos efetuados pelo Departamento de Edificações, na seguinte base: - reduzir no valor do contrato, a quantia de NCr\$ 28.018,86 (vinte e oito mil, dezoito cruzeiros novos e oitenta e seis centavos), referente à eliminação do subsolo e crescer no valor do contrato, a quantia de NCr\$ 10.818,70 (dez mil, oitocentos e dezoito cruzeiros novos e setenta centavos), relativa a serviços de escavação em rocha não prevista inicialmente. O novo valor do contrato deverá ser fixado em NCr\$ 196.777,98 (cento e noventa e seis mil, setecentos e setenta e sete cruzeiros novos e noventa e oito centavos)." 50.) Processo no. 43.203/67, referente à TOMADA DE PREÇOS no. 047/67 - CPC -1, para fornecimento de 2.300m3 de grama. DECISÃO: "A Diretoria, face à exposição do relator anula a TOMADA DE PREÇOS no. 047/67, tendo em vista os pareceres do D.V.O. e da C.P.C., exarados no processo, para fornecimento de 2.000 m3 de grama." 60.) Processo no. 28.895/67, referente à TOMADA DE PREÇOS no. 003/67 - CPC -2, para fornecimento e montagem de 2 (dois) elevadores tipo "maca", para o Bloco "A" do HFA, em Brasília, D.F. (anulação). DECISÃO: "A Diretoria, de acordo com o Departamento de Edificações (fls. 166-verso) e tendo em vista a Instrução de Serviço "N" no. 96/67, em seu item 25, resolve anular a TOMADA DE PREÇOS no. 003/67 - CPC -2 e autorizar a realização de nova licitação para o fornecimento e montagem da totalidade dos ELEVADORES necessários ao Bloco "A" do HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS." 70.) Processo no. 44.416/67, pelo qual o Arquiteto JARBAS KARMAN solicita aditivo ao contrato no. 379/67, para alteração de cláusulas contratuais, referente à elaboração do projeto do Laboratório Central de Pesquisas do Distrito Federal. DECISÃO: "A Diretoria, face à exposição do relator, deferir o pedido, nos termos propostos pela Assessoria Geral de Estudos e Programação." Diretor NELSON OMEGNA. 80.) Processo no. 43.057/67, pelo qual GABRIEL DE OLIVEIRA AZEVEDO e JOSÉ PIRES CHAVES DE MACEDO - DFL - encaminham prestação de contas, referente a pagamento de pessoal contratado, do mês de outubro de 1967. DECISÃO: "A Diretoria, de acordo com o que consta no processo e tendo em vista o parecer de fls. 385, aprova a prestação de contas, determinando à Contadoria Geral, o fornecimento aos responsáveis pelo referido adiantamento, da competente quitação, para os devidos fins." 90.) Processo no. 44.507/67, pelo qual LÚCIO GOMIDE LOURES e CARLOS MOLINA - DAE - encaminham prestação de contas, relativa ao pagamento de pessoal contratado, do mês de novembro de 1967. DECISÃO: "A Diretoria, de acordo com o que consta do processo e tendo em vista o parecer de fls. 700, aprova a prestação de contas determinando à Contadoria Geral o fornecimento aos responsáveis pelo referido adiantamento, da competente quitação, para os devidos fins." Diretor JOSÉ SALVADOR AVERSA. 10.) Processo no. 44.699/67, pelo qual a firma COMERCIAL CONSTRUTORA GUAZZELLI PEDERNEIRAS LTDA. solicita prorrogação de prazo contratual, referente à construção do prédio do Ginásio da Academia Nacional do Departamento de Polícia Federal. DECISÃO: "A Diretoria, face à exposição do relator, autoriza a assinatura de um instrumento contratual aditivo ao Contrato no. 139/67, Processo no. 12.180, firmado com a COMERCIAL CONSTRUTORA GUAZZELLI PEDERNEIRAS LTDA., para prorrogação do prazo de validade até 02 de abril de 1968." 11.) Processo no. 33.415/67, pelo qual a firma EMPRESA DE TRANSPORTES CESARI LIMITADA solicita modificação da cláusula 2a. do contrato (preços), referente a transporte de ASFALTO. DECISÃO: "A Diretoria, face à exposição do relator, mantém sua decisão no. 56, proferida na 591a. sessão, de 7-11-67." Diretor CLOVIS FERREIRA DE MORAIS. 12.) Processo no. 39.189/67, pelo qual ERNESTINA LOPES e OUTROS solicitam a regularização do lote no. 20, Quadra QN-30, Setor D, da Cidade Satélite de Taguatinga. DECISÃO: "A Diretoria, considerando a inconveniência para

a Novacap em arcar com o pagamento de indenização das benfeitorias existentes no terreno; Considerando mais que o Sr. LONGINES LINDERSKI não é compromissário comprador de outro terreno em Taguatinga, conforme se vê da informação de fls. 55-verso, acolhe a segunda alternativa apresentada pela Assessoria Jurídica da Superintendência, autorizando a venda do lote no. 20 - Quadra QN-30, Setor D, da Cidade Satélite de Taguatinga, ao Sr. LONGINES LINDERSKI, pelo preço e condições vigentes, ouvido o Egrégio Conselho de Administração." 13.) Processo no. 25.817/62, pelo qual a FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL solicita concessão de várias áreas em Taguatinga para instalação de seus órgãos. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do relator, e considerando as finalidades da Fundação e tudo mais que do processo consta, encaminha-o ao Egrégio Conselho de Administração, opinando pela doação das seguintes áreas à FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL: Área Especial no. 04 - Setor G/Norte; Área Especial no. 02 - Setor B/Norte; Área Especial no. 23 - Setor D/Sul; Área Especial no. 24 - Setor D/Sul; Área para Serviço Social - Setor E/Sul. 14.) Processo no. 26.623/63, pelo qual JOAQUIM DE FARIA PEREIRA solicita a compra de um lote no Setor Hoteleiro Sul. DECISÃO: "A Diretoria, face à exposição do relator e tendo em vista o constante do processo, indefere a solicitação do Senhor JOAQUIM DE FARIA PEREIRA para a compra de um lote no Setor Hoteleiro Sul." 15.) Processos nos. 17.395/62, 27.790/67 e 17.669/64, pelos quais CLAUDION RODRIGUES DA CUNHA e MARIA CANDIDA REZENDE solicitam regularização de lote na Asa Norte. DECISÃO: "A Diretoria, face à exposição do relator, indefere os pedidos de CLAUDION RODRIGUES DA CUNHA e MARIA CANDIDA REZENDE, acolhendo a providência sugerida no parecer do Sr. Assessor Jurídico da Superintendência, determinando: a) cancelamento da autorização de venda do lote no. 11, Bloco 03, Tipo EC-2A, Quadra 707/708 - Norte à JOALHERIA PEROLA, da da em sua 543a. sessão, de 29-11-66; b) à Procuradoria Jurídica, providências visando a retomada do aludido imóvel e sua incorporação no patrimônio da Companhia". 16.) Processo no. 45.712/67, pelo qual a CAIXA ECONOMICA FEDERAL DE BRASÍLIA solicita compra das projeções nos. 1, 4, 8 e 9 da Superquadra 202-Sul, para pagamento à vista, destinadas à construção de residências para os funcionários do Ministério da Marinha. DECISÃO: "A Diretoria, face à exposição do relator, autoriza a venda à CAIXA ECONOMICA FEDERAL DE BRASÍLIA, das projeções nos. 1, 4, 8 e 9 da Superquadra 202-Sul, pelo preço e condições estipulados nas Resoluções 60 e 61/67 do Egrégio Conselho de Administração." 17.) Processo no. 34.110/67, pelo qual JOÃO BARRETO LUNA solicita anuência da Novacap à transferência do arrendamento do lote no. 06, do Núcleo Rural Vargem da Benção ao Sr. PEDRO QUIRINO DOS SANTOS. DECISÃO: "A Diretoria, face à exposição do relator e tendo em vista o que consta do processo, concede anuência na transferência do lote no. 06, do Núcleo Rural Bargem da Benção, do Sr. JOÃO BARRETO LUNA para o Sr. PEDRO QUIRINO DOS SANTOS, ficando este obrigado a saldar o débito porventura existente, cuja minuta de cessão de direitos deverá ser adaptada às normas estabelecidas pela Resolução 44/66, do Egrégio Conselho de Administração." 18.) Processo no. 26.998/65, pelo qual JOSÉ ALVARENGA, solicita regularização de lote na Asa Norte, alegando sua condição de mudancista do Núcleo Bandeirante. DECISÃO: "A Diretoria, face à exposição do relator e tendo em vista o que dos autos consta, autoriza a venda do lote no. 07, Bloc 09, Tipo EC-2A, Quadra 705/6-Norte ao Sr. JOSÉ ALVARENGA, pelo preço e condições estipulados na Resolução no. 42/65, do Egrégio Conselho de Administração." 19.) Processo no. 12.047/66, pelo qual o Departamento Econômico propõe cancelamento da autorização de venda de lote ao Sr. JOÃO GOULART COIMBRA, proferida na 506a. sessão da Diretoria. DECISÃO: "A Diretoria, face à exposição do relator, cancela a autorização dada ao Sr. JOÃO GOULART COIMBRA, para a compra do lote no. 05 (antigo no. 11), do Conjunto E, Quadra 17, da Cidade Satélite de Sobradinho, reavendo-se o mesmo ao patrimônio da Novacap." 20.) Processo no. 16.347/66, pelo qual ABÍLIO DA SILVA COELHO & CIA. LTDA. solicita regularização de lotes na Asa Norte, alegando sua condição de mudancista. DECISÃO: "A Diretoria face à exposição do relator, autoriza a venda dos lotes nos. 01 e 03, Bloco 03, Quadra 708/709, Tipo EC-04-Norte, à firma ABÍLIO DA SILVA COELHO & CIA. LTDA., pelo preço e condições estipulados na Resolução no. 42/65, do Egrégio Conselho de Administração." 21.) Processo no. 42.270/62, pelo qual ARGYRA STILLIANOS DAMILAKOV solicita regularização de lote na Asa Norte alegando sua condição de mudancista. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do relator e tendo em vista o que nos autos consta, autoriza a venda do lote no. 03, Tipo EC-2A, Bloco 03,

Quadra 707/708-Norte, à Senhora ARGYRA STILLIANOS DAMILAKOV, pelo preço e condições estipuladas na Resolução no. 42/65, do Egrégio Conselho de Administração." 22) Processo no. 27.090/65, pelo qual ULISSES COSTA DOURADO solicita regularização de lote na Asa Norte, alegando sua condição de mudancista. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do relator e tendo em vista o que dos autos consta, autoriza a venda do lote no. 07, Bloco 08, Tipo EC-2, Quadra 703/704-Norte, ao Senhor ULISSES COSTA DOURADO, pelo preço e condições estipuladas na Resolução no. 42/65, do Egrégio Conselho de Administração." 23) Processo no. 42.191/62, referente à regularização de venda do lote no. 02, Bloco 05, Tipo EC-01, da Quadra 707/708-Norte, com a firma KONSTANTINOS P. KONSTANTINIDIS, já autorizado pela Diretoria em sua 521a. sessão. DECISÃO: "A Diretoria, face à exposição do relator, ratifica a autorização dada em sua 521a. sessão, de 21-05-66, estabelecendo, no entanto, um prazo de 30 (trinta) dias para o interessado concretizar a compra e venda." 24) Processo no. 39.561/66, referente à retificação e ratificação da decisão da Diretoria proferida em sua 595a. sessão, qua autorizou a venda de um lote no S.A.I.-Nordeste, para construção de Hospital ao Sr. JOSÉ MARIA DUARTE. DECISÃO: "A Diretoria, face à exposição do relator, re-ratifica a decisão proferida na sua 595a. sessão, autorizando a venda do terreno em nome da pessoa jurídica "CASAS DE REPOUSO BRASÍLIA", mantidas as demais condições." 25) Processo no. 42.718/67, pelo qual MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO solicita regularização de lote na Cidade Satélite de Taguatinga. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do relator e considerando que o lote em questão não está comprometido com pessoa alguma; Considerando mais que MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO é ocupante do terreno há quase 05 anos, acolhe a conclusão do parecer de fls. 59/60, do Sr. Assessor Jurídico da Superintendência e autoriza a venda do lote no. 05 da OR-22 da Cidade Satélite de Taguatinga a MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO, pelo preço e condições vigentes." 26) Processo s/no, referente ao LEVANTAMENTO DEVIATURADA COMPANHIA DECISÃO: "A Diretoria, face à exposição do relator e considerando que com a venda dos VEÍCULOS antieconômicos a NOVACAP podera reduzir em muito tais despesas; RESOLVE: 1o. - Autorizar a venda, em hasta pública, dos veículos da NOVACAP considerados antieconômicos; 2o.) - Recomendar ao Departamento de Administração que proceda minucioso levantamento de tais viaturas, para o fim previsto no item 1o.." 27) Processo no. 43.769/67, referente ao EDITAL para distribuição de casas em Sobradinho, de propriedade de NOVACAP. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do relator, aprova o presente EDITAL." 28) Processo no. 1.987/68, pelo qual a CAIXA BENEFICENTE DOS FUNCIONÁRIOS DA NOVA CAPITAL - BENECA - solicita liberação da importância de NCr\$ 37.000,00, relativa à subvencão do mês de dezembro de 1967. DECISÃO: "A Diretoria com o voto do relator, encaminha o processo ao Egrégio Conselho de Administração, opinando favoravelmente à liberação da importância de NCr\$ 37.000,00 (trinta e sete mil cruzeiros novos), referente ao mês de dezembro de 1967." Diretor NELSON OMEGNA. 29) Processo no. 38.681/67, referente à TOMADA DE PREÇOS no. 0026/67-CPC-1, para aquisição de um sistema elétrico, destinado à ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS DE BRASÍLIA - NORTE (E.T.E.B.-NORTE). DECISÃO: "A Diretoria, tendo em vista o ofício encaminhado pela firma COLLET & SONS S. A. Engenharia, Comércio e Indústria -, solicitando um acréscimo de 40% sobre os preços propostos, alegando a modificação cambial; Considerando que a firma SIEMENS DO BRASIL S.A., 2a. colocada, mantém a oferta até 31 de janeiro corrente; Considerando que os órgãos competentes do D.A.E. foram de parecer que se deve dar preferência à 2a. colocada; RESOLVE: Retificar e ratificar a decisão exarada em sua 559a. sessão, no que se refere aos itens indicados na alínea 3, da exposição da CPC, fls. 235 autorizando a aquisição do material à firma SIEMENS DO BRASIL S.A., no valor total de NCr\$ 73.750,00 (setenta e três mil, setecentos e cinquenta cruzeiros novos), ao invés da firma COLLETT & SONS S.A. - Engenharia, Comércio e Indústria." Diretor JOSÉ SALVADOR AVERSA. 30) Processo no. 02.586/68, referente à substituição do Arquiteto JOÃO DA GAMA FILGUEIRAS LIMA, pelos Senhores LUIZ MARÇAL FERREIRA NETO e WALTER MAKHOHL, na execução dos serviços referidos no Contrato no. 232/67, DECISÃO: "A Diretoria, face à exposição do relator e tendo em vista a solicitação do Senhor Coordenador de Obras e Serviços da Secretaria de Viação e Obras, autoriza a contratar os serviços a que se referem o Contrato no. 232/67, com os Senhores LUIZ MARÇAL FERREIRA NETO e WALTER MAKHOHL, em substituição ao Senhor JOÃO DA GAMA FILGUEIRAS LIMA." Diretor NELSON OMEGNA. 31) Processo no. 45.729/67, pelo qual LUCIO

GOMIDE LOURES e CARLOS MOLINA - DAE - encaminham prestação de contas, referente a pagamento de pensão alimentícia, do mês de novembro de 1967. DECISÃO: "A Diretoria, de acordo com o que consta no processo e tendo em vista o parecer de fls. 19, aprova a prestação de contas, determinando à Contadoria Geral o fornecimento aos responsáveis pelo referido adiantamento, da competente quitação, para os devidos fins". 32o.) Processo no. 46.329/67, pelo qual LUCIO GOMIDE LOURES e CARLOS MOLINA - DAE - encaminham prestação de contas, referente a pagamento de Espólio a ex-servidor. DECISÃO: "A Diretoria, de acordo com o que consta no processo e tendo em vista o parecer de fls. 07, aprova a prestação de contas, determinando à Contadoria Geral, o fornecimento aos responsáveis pelo referido adiantamento, da competente quitação, para os devidos fins". 33o.) Processo no. 42.738/67, pelo qual ALOYSIO VASCONCELOS e LEONCIO RENATO ESQUIOGA - DTUI - encaminham prestação de contas, referente a pagamento de funcionário demitido, no mês de novembro de 1967. DECISÃO: "A Diretoria, de acordo com o que consta no processo e tendo em vista o parecer de fls. 05, aprova a prestação de contas, determinando à Contadoria Geral o fornecimento aos responsáveis pelo referido adiantamento, da competente quitação, para os devidos fins". 34o.) Processo no. 43.654/67, pelo qual LUCIO GOMIDE LOURES e CARLOS MOLINA - DAE - encaminham prestação de contas, referente a pagamento de diárias, no mês de novembro de 1967. DECISÃO: "A Diretoria, de acordo com o que consta no processo e tendo em vista o parecer de fls. 06, aprova a prestação de contas, determinando à Contadoria Geral o fornecimento aos responsáveis pelo referido adiantamento da competente quitação, para os devidos fins". 35o.) Processo no. 44.503/67, pelo qual YUMIKO FUTUHASHI e WANTIL GOMES DE NE - D.A.D. - encaminham prestação de contas, referente ao mês de junho de 1967. DECISÃO: "A Diretoria, de acordo com o que consta no processo e tendo em vista o parecer de fls. 17, aprova a prestação de contas, determinando à Contadoria Geral o fornecimento aos responsáveis pelo referido adiantamento, da competente quitação, para os devidos fins". 36o.) Processo no. 44.694/67, pelo qual ROMUALDO MENDES CARDOSO e ROSA DE LIMA E SILVA - D.T. - encaminham prestação de contas, referente a pagamento do mês de dezembro de 1967. DECISÃO: "A Diretoria, de acordo com o que consta no processo e tendo em vista o parecer de fls. 109, aprova a prestação de contas, determinando à Contadoria Geral o fornecimento aos responsáveis pelo referido adiantamento, da competente quitação para os devidos fins". 37o.) Processo no. 44.511/67, pelo qual LUCIO GOMIDE LOURES e CARLOS MOLINA - DAE - encaminham prestação de contas, referente a pagamento de diárias. DECISÃO: "A Diretoria, de acordo com o que consta no processo e tendo em vista o parecer de fls. 07, aprova a prestação de contas, determinando à Contadoria Geral o fornecimento aos responsáveis pelo referido adiantamento, da competente quitação para os devidos fins". 38o.) Processo no. 39.889/67, pelo qual FRANCISCO LUIZ DE BESSA LEITE e NAYNOR ALCEBIANES FERREIRA - P.J. - encaminham prestação de contas relativa ao Depósito Judiciário em ação trabalhista movida por RAFAEL ARCANJO PEDREIRA. DECISÃO: "A Diretoria, de acordo com o que consta no processo e tendo em vista o parecer de fls. 09, aprova a prestação de contas, determinando à Contadoria Geral o fornecimento aos responsáveis pelo referido adiantamento, da competente quitação, para os devidos fins". 39o.) Processo no. 45.865/67, pelo qual ALOYSIO VASCONCELOS e THOMAZ DALTON - D.T.U.I. - encaminham prestação de contas, referente a pagamento de folha suplementar, do mês de novembro de 1967. DECISÃO: "A Diretoria, de acordo com o que consta no processo e tendo em vista o parecer de fls. 13, aprova a prestação de contas, determinando à Contadoria Geral o fornecimento aos responsáveis pelo referido adiantamento, da competente quitação, para os devidos fins". 40o.) Processo no. 43.882/67, pelo qual LUCIO GOMIDE LOURES e CARLOS MOLINA - DAE - encaminham prestação de contas referente ao "PAGAMENTO DE RECIBOS DE QUITAÇÃO". DECISÃO: "A Diretoria, de acordo com o que consta do processo e tendo em vista o parecer de fls. 14, aprova a prestação de contas apresentada, determinando à Contadoria Geral o fornecimento aos responsáveis pelo referido adiantamento, da competente quitação, para os devidos fins". 41o.) Processo no. 45.867/67, pelo qual ALOYSIO VASCONCELOS e THOMAZ DALTON - DTUI - encaminham prestação de contas referente a folha de pagamento Suplementar do mês de novembro de 1967. DECISÃO: "A Diretoria, de acordo com o que consta do processo e tendo em vista

o parecer de fls. 11, aprova a prestação de contas apresentada, determinando à Contadoria Geral o fornecimento aos responsáveis pelo referido adiantamento da competente quitação, para os devidos fins". 42o.) Processo no. 44.827/67, pelo qual JOSELINO SABINO DE ARRUDA e ZILAH RODRIGUES DE LUÇA - DDC - D.A.D. - encaminham prestação de contas, referente ao mês de dezembro de 1967. DECISÃO: "A Diretoria, de acordo com o que consta no processo e tendo em vista o parecer de fls. 21, aprova a prestação de contas, determinando à Contadoria Geral o fornecimento aos responsáveis pelo referido adiantamento, da competente quitação, para os devidos fins". 43o.) Processo no. 46.444/67, pelo qual THOMAZ DALTON e LEONCIO RENATO ESQUIOGA - DTUI - encaminham prestação de contas da folha de pagamento do mês de dezembro de 1967. DECISÃO: "A Diretoria, de acordo com o que consta no processo e tendo em vista o parecer de fls. 09, aprova a prestação de contas apresentada, determinando à Contadoria Geral o fornecimento aos responsáveis pelo referido adiantamento da competente quitação, para os devidos fins". 44o.) Processo no. 44.739/67, pelo qual MARIA DO ROSARIO MARTINS e HUGO MARTINS BORGES - AGEP - encaminham prestação de contas, referente a pagamentos nos meses de novembro e dezembro de 1967. DECISÃO: "A Diretoria, de acordo com o que consta no processo e tendo em vista o parecer de fls. 21, aprova a prestação de contas, determinando à Contadoria Geral o fornecimento aos responsáveis pelo referido adiantamento, da competente quitação para os devidos fins". 45o.) Processo no. 45.007/67, pelo qual LUCIO GOMIDE LOURES e CARLOS MOLINA - DAE - encaminham prestação de contas, referente a pagamento de pensão alimentícia, no mês de setembro de 1967. DECISÃO: "A Diretoria, de acordo com o que consta no processo e tendo em vista o parecer de fls. 17, aprova a prestação de contas, determinando à Contadoria Geral o fornecimento aos responsáveis pelo referido adiantamento, da competente quitação, para os devidos fins". 46o.) Processo no. 44.749/67, pelo qual ALOYSIO VASCONCELOS e LEONCIO RENATO ESQUIOGA - DTUI - encaminham prestação de contas referente a "FOLHA DE PAGAMENTO SUPLEMENTAR" do mês de dezembro de 1967. DECISÃO: "A Diretoria, de acordo com o que consta do processo e tendo em vista o parecer de fls. 06, aprova a prestação de contas apresentada, determinando à Contadoria Geral o fornecimento aos responsáveis pelo referido adiantamento, da competente quitação, para os devidos fins". 47o.) Processo no. 43.651/67, pelo qual LUCIO GOMIDE LOURES e CARLOS MOLINA - DAE - encaminham prestação de contas referente a "RECIBO DE QUITAÇÃO SUPLEMENTAR". DECISÃO: "A Diretoria, de acordo com o que consta do processo e tendo em vista o parecer de fls. 23, aprova a prestação de contas apresentada, determinando à Contadoria Geral o fornecimento aos responsáveis da competente quitação, para os devidos fins". 48o.) Processo no. 40.513/67, pelo qual ALOYSIO VASCONCELOS e LEONCIO RENATO ESQUIOGA - DTUI - encaminham prestação de contas referente a "PAGAMENTO DE DEMISSÃO A FUNCIONÁRIO CONTRATADO". DECISÃO: "A Diretoria, de acordo com o que consta do processo e tendo em vista o parecer de fls. 05, aprova a prestação de contas apresentada, determinando à Contadoria Geral o fornecimento aos responsáveis da competente quitação, para os devidos fins". 49o.) Processo no. 45.864/67, pelo qual ALOYSIO VASCONCELOS e THOMAZ DALTON - DTUI - encaminham prestação de contas referente a "FOLHA DE PAGAMENTO SUPLEMENTAR A CONTRATADOS" do mês de dezembro de 1967 e tendo em vista o parecer de fls. 14, aprova a prestação de contas apresentada e determina à Contadoria Geral o fornecimento aos responsáveis pelo referido adiantamento da competente quitação, para os devidos fins". 50o.) Processo no. 45.076/67, pelo qual LUCIO GOMIDE LOURES e CARLOS MOLINA - DAE - encaminham prestação de contas, referente à liquidação de salários a funcionários, do mês de outubro de 1967. DECISÃO: "A Diretoria, de acordo com o que consta do processo e tendo em vista o parecer de fls. 19, aprova a prestação de contas, determinando à Contadoria Geral o fornecimento aos responsáveis pelo referido adiantamento, da competente quitação, para os devidos fins". 51o.) Processo no. 43.516/67, pelo qual ALCIDES DE OLIVEIRA FLEURY e JOSE DAVID DE LIMA - D.A.D. - encaminham prestação de contas, referente a pagamento de despesas no mês de outubro de 1967. DECISÃO: "A Diretoria, de acordo com o que consta no processo e tendo em vista o parecer de fls. 22, aprova a prestação de contas, determinando à Contadoria Geral, o fornecimento aos responsáveis pelo referido adiantamento, da competente quitação, para os devidos fins".

52o.) Processo no. 44.510/67, pelo qual LUCIO GOMIDE LOURES e CARLOS MOLINA - DAE - encaminham prestação de contas, referente a "RECIBO DE QUITAÇÃO NÃO RECLAMADO". DECISÃO: "A Diretoria, de acordo com o que consta do processo e tendo em vista o parecer de fls. 11, aprova a prestação de contas apresentada, determinando à Contadoria Geral o fornecimento aos responsáveis pelo referido adiantamento da competente quitação, para os devidos fins". 53o.) Processo no. 45.078/67, pelo qual LUCIO GOMIDE LOURES e CARLOS MOLINA - DAE - encaminham prestação de contas referente ao "PAGAMENTO DE ESTAGIARIOS", do mês de outubro de 1967. DECISÃO: "A Diretoria, de acordo com o que consta do processo e tendo em vista o parecer de fls. 17, aprova a prestação de contas apresentada, determinando à Contadoria Geral o fornecimento aos responsáveis pelo referido adiantamento da competente quitação, para os devidos fins". 54o.) Processo no. 46.442/67, pelo qual ALOYSIO VASCONCELOS e LEONCIO RENATO ESQUIOGA - DTUI - encaminham prestação de contas, referente a pagamento de pessoal contratado, do mês de dezembro de 1967. DECISÃO: "A Diretoria, de acordo com o que consta no processo e tendo em vista o parecer de fls. 290, aprova a prestação de contas, determinando à Contadoria Geral o fornecimento aos responsáveis pelo referido adiantamento, da competente quitação, para os devidos fins". 55o.) Processo no. 46.487/67, pelo qual ANTONIATA DE FREITAS e MARIA IVONIL PIRES - D.A.D. - encaminham prestação de contas, referente a pagamento do mês de setembro de 1967. DECISÃO: "A Diretoria, de acordo com o que consta no processo e tendo em vista o parecer de fls. 35, aprova a prestação de contas, determinando à Contadoria Geral o fornecimento aos responsáveis pelo referido adiantamento, da competente quitação, para os devidos fins". 56o.) Processo no. 44.431/67, pelo qual CARLOS ANTONIO VIEIRA e FRANCISCO RODRIGUES - D.A.D. - encaminham prestação de contas, referente a pagamentos nos meses de novembro e dezembro de 1967. DECISÃO: "A Diretoria, de acordo com o que consta no processo e tendo em vista o parecer de fls. 32, aprova a prestação de contas, determinando à Contadoria Geral o fornecimento aos responsáveis pelo referido adiantamento, da competente quitação, para os devidos fins". 57o.) Processo no. 45.194/67, pelo qual MARIO SERGIO BOAVENTURA DE SA e ABILIO JOSE NETO - D.E.C. - encaminham a prestação de contas, referente a pagamento de despesas no mês de outubro de 1967. DECISÃO: "A Diretoria, de acordo com o que consta do processo e tendo em vista o parecer de fls. 15, aprova a prestação de contas, determinando à Contadoria Geral o fornecimento aos responsáveis pelo referido adiantamento, da competente quitação, para os devidos fins". 58o.) Processo no. 44.738/67, pelo qual FRANCISCO LUIZ DE BESSA LEITE e NAYNOR ALCEBIANDES FERREIRA - P.J. - encaminham prestação de contas, referente a pagamentos nos meses de setembro, outubro e novembro de 1967. DECISÃO: "A Diretoria, de acordo com o que consta no processo e tendo em vista o parecer de fls. 45, aprova a prestação de contas, determinando à Contadoria Geral o fornecimento aos responsáveis pelo referido adiantamento, da competente quitação, para os devidos fins". 59o.) Processo no. 45.984/67, pelo qual GUIDO TADDEI e LANDULFO DA SILVA CARVALHO - DVO - encaminham prestação de contas, referente a pagamento de diárias de pessoal, no período de 24 de setembro a 24 de dezembro de 1967. DECISÃO: "A Diretoria, de acordo com o que consta no processo, e tendo em vista o parecer de fls. 10, aprova a prestação de contas, determinando à Contadoria Geral, o fornecimento aos responsáveis pelo referido adiantamento, da competente quitação, para os devidos fins". 60o.) Processo no. 46.732/67, pelo qual CARLOS MOLINA e ARIDES SILVA CAMPOS - DAE - encaminham a prestação de contas referente a pagamento de pensão alimentícia, do mês de dezembro de 1967. DECISÃO: "A Diretoria, de acordo com o que consta no processo e tendo em vista o parecer de fls. 19, aprova a prestação de contas, determinando à Contadoria Geral o fornecimento aos responsáveis pelo referido adiantamento, da competente quitação, para os devidos fins". 61o.) Processo no. 46.560/67, pelo qual EDUARDO PEREIRA CARTAXO e JOSE PIRES CHAVES DE MACEDO - DFL - encaminham prestação de contas, referente a pagamento de pensão alimentícia, no mês de dezembro de 1967. DECISÃO: "A Diretoria, de acordo com o que consta no processo e tendo em vista o parecer de fls. 15, aprova a prestação de contas, determinando à Contadoria Geral, o fornecimento aos responsáveis pelo referido adiantamento, da competente quitação, para os devidos fins". 62o.) Processo no. 43.625/67, pelo qual GABRIEL DE OLIVEIRA AZEVEDO e APARICIO

FERREIRA BASTOS - encaminham prestação de contas, referente à abertura de Carta de Crédito. DECISÃO: "A Diretoria, de acordo com o que consta no processo e tendo em vista o parecer de fls. 08, aprova a prestação de contas, determinando à Contadoria Geral, o fornecimento aos responsáveis pelo referido adiantamento, da competente quitação, para os devidos fins". 63o.) Processo no. 35.503/67, pelo qual WELLINGTON ELIAS SERRA VIEIRA DE SOUZA e APARICIO FERREIRA BASTOS encaminham prestação de contas, referente à abertura de Carta de Crédito. DECISÃO: "A Diretoria, de acordo com o que consta no processo e tendo em vista o parecer de fls. 06, aprova a prestação de contas, determinando à Contadoria Geral o fornecimento aos responsáveis pelo referido adiantamento, da competente quitação, para os devidos fins". 64o.) Processo no. 46.733/67, pelo qual CARLOS MOLINA e ARIDES SILVA CAMPOS - DAE - encaminham prestação de contas, referente a pagamento de folha suplementar do mês de dezembro de 1967. DECISÃO: "A Diretoria, de acordo com o que consta no processo e tendo em vista o parecer de fls. 19, aprova a prestação de contas, determinando à Contadoria Geral o fornecimento aos responsáveis pelo referido adiantamento, da competente quitação, para os devidos fins". 65o.) Processo no. 46.445/67, pelo qual ALOYSIO VASCONCELOS e LEONCIO RENATO ESQUIOGA - DTUI - encaminham prestação de contas, referente a pagamento de Pensão Alimentícia, do mês de novembro de 1967. DECISÃO: "A Diretoria, de acordo com o que consta no processo e tendo em vista o parecer de fls. 20, aprova a prestação de contas, determinando à Contadoria Geral o fornecimento aos responsáveis pelo referido adiantamento, da competente quitação, para os devidos fins". 66o.) Processo no. 44.748/67, pelo qual ALOYSIO VASCONCELOS e LEONCIO RENATO ESQUIOGA - DTUI - encaminham prestação de contas, referente a pagamento de pessoal regido pela CLT, no mês de novembro de 1967. DECISÃO: "A Diretoria, de acordo com o que consta no processo e tendo em vista o parecer de fls. 59, aprova a prestação de contas, determinando à Contadoria Geral o fornecimento aos responsáveis pelo referido adiantamento, da competente quitação, para os devidos fins". 67o.) Processo no. 39.890/67, pelo qual FRANCISCO LUIZ DE BESSA LEITE e NAYNOR ALCEBIANDES FERREIRA - P.J. - encaminham prestação de contas, referente a Depósito Judiciário em ações movidas por AULUS PLAUTUS DE SOUZA e NORMA FERNANDES DA SILVA. DECISÃO: "A Diretoria, de acordo com o que consta no processo e tendo em vista o parecer de fls. 05, aprova a prestação de contas, determinando à Contadoria Geral o fornecimento aos responsáveis pelo referido adiantamento, da competente quitação, para os devidos fins". 68o.) Processo no. 45.866/67 pelo qual ALOYSIO VASCONCELOS e LEONCIO RENATO ESQUIOGA encaminham prestação de contas, referente a pagamento de servidor demitido, do mês de dezembro de 1967. DECISÃO: "A Diretoria, de acordo com o que consta no processo e tendo em vista o parecer de fls. 06, aprova a prestação de contas, determinando à Contadoria Geral o fornecimento aos responsáveis pelo referido adiantamento, da competente quitação, para os devidos fins". 69o.) Processo no. 44.604/67, pelo qual EDUARDO PEREIRA CARTAXO e JOSE PIRES CHAVES DE MACEDO - DFL - encaminham prestação de contas, referente a pagamento de pensão alimentícia, do mês de novembro de 1967. DECISÃO: "A Diretoria, de acordo com o que consta no processo e tendo em vista o parecer de fls. 15, aprova a prestação de contas e determina à Contadoria o fornecimento aos responsáveis pelo referido adiantamento, da competente quitação para os devidos fins". 70o.) Processo no. 39.886/67, pelo qual FRANCISCO LUIZ DE BESSA LEITE e NAYNOR ALCEBIANDES FERREIRA - P.J. - encaminham prestação de contas, relativa ao Depósito Judicial em ação trabalhista, movida por CAETANO JOSE DA SILVA. DECISÃO: "A Diretoria, de acordo com o que consta no processo e tendo em vista o parecer de fls. 07, aprova a prestação de contas, determinando à Contadoria Geral o fornecimento aos responsáveis pelo referido adiantamento, da competente quitação, para os devidos fins". 71o.) Processo no. 39.885/67, pelo qual FRANCISCO LUIZ DE BESSA LEITE e NAYNOR ALCEBIANDES FERREIRA - P.J. - encaminham prestação de contas, relativa ao Depósito Judicial em ação trabalhista movida por ALMIR FARIA MÚNIZ. DECISÃO: "A Diretoria, de acordo com o que consta no processo e tendo em vista o parecer de fls. 05, aprova a prestação de contas, determinando à Contadoria Geral, o fornecimento aos responsáveis pelo referido adiantamento, da competente quitação, para os devidos fins". 72o.) Processo no. 44.892/67, pelo qual FRAN-

CISCO LUIZ DE BESSA LEITE e NAYNOR ALCEBIANDES FERREIRA - P.J. - encaminham prestação de contas referente a pagamentos no mês de dezembro de 1967. DECISÃO: "A Diretoria, de acordo com o que consta no processo e tendo em vista o parecer de fls. 86, aprova a prestação de contas, determinando à Contadoria Geral, o fornecimento aos responsáveis pelo referido adiantamento, da competente quitação, para os devidos fins". 73o.) Processo no. 43.872/67, pelo qual ROMUALDO MENDES CARDOSO e ROSA DE LIMA E SILVA - D.T. - encaminham prestação de contas referente a pagamento no mês de novembro de 1967. DECISÃO: "A Diretoria, de acordo com o que consta no processo e tendo em vista o parecer de fls. 87, aprova a prestação de contas, determinando à Contadoria Geral o fornecimento aos responsáveis pelo referido adiantamento, da competente quitação, para os devidos fins". 74o.) Processo no. 44.548/67, pelo qual HUMBERTO NILTON CALONICO e MARIA DE LOURDES DIAS DANTAS - D. Proc. de Dados - D.A.D. - encaminham prestação de contas, referente a despesas do mês de março de 1967. DECISÃO: "A Diretoria, de acordo com o que consta no processo e tendo em vista o parecer de fls. 21, aprova a prestação de contas, determinando à Contadoria Geral o fornecimento aos responsáveis pelo referido adiantamento da competente quitação, para os devidos fins". 75o.) Processo no. 44.689/67, pelo qual ANTONIO RODRIGUES DA SILVA e PAULO ROBERTO PEREIRA - Div. Pessoal - D.A.D. - encaminham prestação de contas, referente a pagamentos do mês de outubro de 1967. DECISÃO: "A Diretoria, de acordo com o que consta no processo e tendo em vista o parecer de fls. 15, aprova a prestação de contas, determinando à Contadoria Geral o fornecimento aos responsáveis pelo referido adiantamento, da competente quitação, para os devidos fins". 76o.) Processo no. 44.969/67, pelo qual DORIVAL LOURENÇO DA CUNHA e JOSIAS CESALPINO DE ALMEIDA AOMA - encaminham prestação de contas referente aos meses de março e abril de 1967. DECISÃO: "A Diretoria, de acordo com o que consta no processo e tendo em vista o parecer de fls. 34, aprova a prestação de contas determinando à Contadoria Geral o fornecimento aos responsáveis pelo referido adiantamento, da competente quitação, para os devidos fins". 77o.) Processo no. 44.750/67, pelo qual ALOYSIO VASCONCELOS e THOMAZ DALTON - D.T.U.I. - encaminham prestação de contas referente a "FOLHA DE PAGAMENTO DE DEMISSÃO" do mês de dezembro de 1967. DECISÃO: "A Diretoria, de acordo com o que consta do processo e tendo em vista o parecer de fls. 06, aprova a prestação de contas apresentada, determinando à Contadoria Geral o fornecimento aos responsáveis pelo referido adiantamento, da competente quitação, para os devidos fins". 78o.) Processo no. 45.079/67, pelo qual LUCIO GOMIDE LOURES e CARLOS MOLINA - DAE - apresentam a prestação de contas relativa ao pagamento de funcionários demitidos no mês de novembro de 1967. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do relator, de acordo com o que consta do processo e tendo em vista o parecer de fls. 16, aprova a prestação de contas apresentada, determinando à Contadoria Geral o fornecimento aos responsáveis pelo referido adiantamento da competente quitação, para os devidos fins". 79o.) Processo no. 45.728/67, pelo qual CARLOS MOLINA e ARIDES SILVA CAMPOS - DAE - apresentam prestação de contas relativa ao pagamento do espólio do ex-servidor do DAE, Senhor Rosalvo Ferreira de Lima, em dezembro de 1967. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do relator, de acordo com o que consta do processo e tendo em vista o parecer de fls. 13, aprova a prestação de contas apresentada, determinando à Contadoria Geral o fornecimento aos responsáveis pelo referido adiantamento da competente quitação, para os devidos fins". 80o.) Processo no. 45.075/67, pelo qual LUCIO GOMIDE LOURES e CARLOS MOLINA - DAE - encaminham prestação de contas, referente a pagamento de pensão alimentícia, no mês de outubro de 1967. DECISÃO: "A Diretoria, de acordo com o que consta no processo e tendo em vista o parecer de fls. 17, aprova a prestação de contas, determinando à Contadoria Geral o fornecimento aos responsáveis pelo referido adiantamento, da competente quitação, para os devidos fins". 81o.) Processo no. 46.559/67, pelo qual EDUARDO PEREIRA CARTAXO e JOSE PIRES CHAVES DE MACEDO - DFL - encaminham prestação de contas referente a pagamento de funcionários lotados no DFL, no mês de novembro de 1967. DECISÃO: "A Diretoria, de acordo com o que consta no processo e tendo em vista o parecer de fls. 977, aprova a prestação de contas, determinando à Contadoria Geral o fornecimento aos responsáveis pelo referido adiantamento da competente quitação, para os devidos fins". 82o.) Proces-

so no. 46.710/67, pelo qual ORLANDO GAGLIONE e PEDRO FERREIRA NOBRE - D.T. - encaminham prestação de contas, referente aos meses de novembro e dezembro de 1967. DECISÃO: "A Diretoria, de acordo com o que consta no processo, e tendo em vista o parecer de fls. 461, aprova a prestação de contas, determinando à Contadoria Geral o fornecimento aos responsáveis pelo referido adiantamento, da competente quitação, para os devidos fins". 83o.) Processo no. 44.747/67, pelo qual ALOY-SIO VASCONCELOS e LEONCIO RENATO ESQUIOGA - DTUI - encaminham prestação de contas, referente a pagamento de pessoal contratado, do mês de novembro de 1967. DECISÃO: "A Diretoria, de acordo com o que consta do processo e tendo em vista o parecer de fls. 281, aprova a prestação de contas, determinando à Contadoria Geral o fornecimento aos responsáveis pelo referido adiantamento, da competente quitação, para os devidos fins". 84o.) Processo no. 00.157/68, pelo qual CARLOS MOLINA e ARIDES SILVA CAMPOS - DAE - encaminham prestação de contas, referente a pagamento de funcionários, no mês de dezembro de 1967. DECISÃO: "A Diretoria, de acordo com o que consta no processo e tendo em vista o parecer de fls. 751, aprova a prestação de contas, determinando à Contadoria Geral, o fornecimento aos responsáveis pelo referido adiantamento, da competente quitação, para os devidos fins". Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão, da qual, para constar, eu, HENRIQUE TEIXEIRA TAMM, Secretário, lavrei a presente ata, que, lida e aprovada, vai por mim subscrita e assinada pelos Senhores Diretores Presentes.

Rogério de Freitas Cunha
José Salvador Aversa
Clóvis Ferreira de Moraes
Nelson Omegna.

ATA DA SEXCENTESIMA SEGUNDA REUNIAO DA DIRETORIA DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL.

Aos trinta dias do mês de janeiro de mil novecentos e sessenta e oito, na sala de reuniões, na sede da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, realizou-se a 602a. sessão da Diretoria, sob a Presidência do Doutor ROGERIO DE FREITAS CUNHA e com a presença dos Senhores Diretores JOSE SALVADOR AVERSA, NELSON OMEGNA e CLÓVIS FERREIRA DE MORAIS. Lida e aprovada a ata da sessão anterior foram apreciados os seguintes processos em pauta e relatados pelo Senhor Diretor CLÓVIS FERREIRA DE MORAIS. 1o.) Processo no. 40.449/65, pelo qual ABDALA CARIM NABUT requer a compra do lote no. T-5, do Setor de Diversões Sul. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do relator, encaminha o processo ao Egrégio Conselho de Administração, opinando favoravelmente à venda da área restante de 3.550m², nas Entre-Quadras 110/111-Sul, ao Senhor ABDALA CARIM NABUT, pelo preço fixado na Resolução no. 61/67 e as demais condições de venda fixadas pela Resolução no. 60/67, com pacto de retrovenda a ser fixado na respectiva escritura para todo o imóvel, com expressa renúncia dos termos do contrato de compromisso já firmado entre as partes." 2o.) Processo no. 24.027/67, pelo qual CALICANTO QUERIDO e NARDO QUERIDO solicitam a aquisição de um lote no Setor Hoteleiro Sul. DECISÃO: "A Diretoria, com voto do relator, tendo em vista que os requerentes não fizeram prova suficiente de capacidade financeira ou econômica, bem como por se tratar de pessoas físicas, o que contraria o disposto no artigo 10, letra "a" da Resolução 60/67, indefere o pedido dos srs. CALICANTO QUERIDO e NARDO QUERIDO." 3o.) Processo no. 40.637/67, pelo qual FRANCISCO MARTINS FERREIRA compromissário comprador do lote no. 18, Bloco 01, Tipo EC-1, Quadra 703/704, Setor SCLR-Norte requer a devolução do desconto de 75% sobre o preço do referido lote. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do relator e considerando os termos do parecer da Douta Procuradoria Jurídica, autoriza a devolução da importância correspondente a 75% sobre o valor do lote no. 18, Bloco 01, Tipo EC-1, Quadra 703/704 - SCLR-Norte, adquirido pelo Senhor FRANCISCO MARTINS FERREIRA, com as cautelas legais." 4o.) Processo no. 41.434/67, pelo qual o COLEGIO DOM BOSCO solicita creditar à INSPETORIA SÃO JOAO BOSCO, entidade mantenedora daquele estabelecimento de ensino, as seguintes importâncias NCr\$4.990,50 - referente às bolsas de estudo concedidas a filhos de funcionários da Novacap, no ano de 1967; NCr\$3.098,50 - a título de diferença do valor das anuidades, vez que os preços constantes das autorizações são do ano de 1966. DECISÃO: "A Diretoria, face à exposição do relator, RESOLVE: a) - indeferir o pedido de pagamento da diferença cobrada pelo COLEGIO DOM BOSCO (NCr\$3.098,50)

referente a 1967, bem como o reajustamento do preço para 1968; b) Aprovar o pedido de crédito da importância de NCr\$4.990,50 (Quatro mil, novecentos e noventa cruzeiros novos e cinquenta centavos), em favor da INSPETORIA SÃO JOAO BOSCO mantendo os preços vigentes em 1966, para o corrente ano letivo; c) - autorizar a adoção do presente critério para todos os casos idênticos, isto é, não se autorizar reajustamentos no valor das anuidades cobradas pela Novacap, mantendo-se os preços de 1966." 5o.) Processo no. 39.645/66, pelo qual a AGEP solicita autorização para distribuição de 178 casas, na Cidade Satélite do Gama, aos funcionários do Complexo Administrativo do Distrito Federal. DECISÃO: "A Diretoria, face à exposição do relator e o que consta do processo, DECIDE: a) - Autorizar a venda das unidades residenciais da NOVACAP, situadas na Cidade Satélite do Gama aos seus legítimos ocupantes, obedecendo as orientações do Governo Federal e do Egrégio Conselho de Administração; b) - Recomendar ao Departamento Econômico a efetuar completo levantamento das demais unidades residenciais da NOVACAP, ainda não vendidas bem como dos seus legítimos ocupantes, objetivando a venda das mesmas." 6o.) Processo no. 35.031/67, pelo qual EDMUNDO SOBRAL SILVA, AUGUSTO ANANIAS DE LIMA, FRANCISCO CANINDÉ FERREIRA e MARIA OGA DOS SANTOS CURVELO - através de solicitações individuais, pleiteam a aquisição do lote no. 14, da Quadra 42, do Setor Leste, da Cidade Satélite do Gama. DECISÃO: "A Diretoria, pelo que consta dos autos e considerando os termos do parecer da Assessoria Jurídica, autoriza a venda do lote no. 14, da Quadra 42, do Setor Leste da Cidade Satélite do Gama, ao Sr. EDMUNDO SOBRAL SILVA, pelo preço e condições vigentes." Diretor JOSÉ SALVADOR AVERSA. 7o.) Processo no. 44.314/67, referente ao convite no. 002/68 - CPC-2, de interesse do DVO, para abertura de 30.000 covas no Plano Piloto. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do relator e de acordo com os pareceres do DVO e CPC, homologa o CONVITE no. 002/68 - CPC-2, autorizando a contratação da firma URSA - ENGENHARIA ARQUITETURA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO LIMITADA, para abertura de 30.000 covas em áreas do Plano Piloto e Cidades Satélites de Brasília, D.F., pelo preço global de NCr\$22.500,00 (vinte e dois mil, e quinhentos cruzeiros novos) e prazo de 120 dias, contados da expedição da respectiva "Ordem de Serviço". 8o.) Processo no. 38678/67, e 31.384 anexo, pelos quais a firma ITEM IRRIGAÇÃO TÉCNICA LTDA, solicita relevância das multas impostas pelo atraso na conclusão dos serviços. DECISÃO: "A Diretoria, face à exposição do relator e tendo em vista o parecer da Procuradoria Jurídica de fls. 22 a 25, deferir o solicitado pela firma ITEM IRRIGAÇÃO TÉCNICA, MAQUINASE MOTORES LIMITADA, relevando as multas impostas. 9o.) - Processo no. 44.307/67, referente à TOMADA DE PREÇOS no. 005/68-CPC-2, para desenvolvimento do projeto da Escola Classe Sede (ECSQ-14) EM Brasília, D.F. DECISÃO: "A Diretoria, face à exposição do relator e o que consta do processo, homologa a TOMADA DE PREÇOS No. 005/68 - CPC-2, autorizando a contratar com a firma ESCRITÓRIO LAERCIO MACEDO GONTIJO, SOCIEDADE CIVIL LIMITADA, desenvolvimento do projeto da Escola Classe Sede (ECSQ-14) em Brasília, D.F., pelo preço global de NCr\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros novos), para conclusão num prazo de 45 dias, contados da data de expedição da "Ordem de Serviço". 10o.) Processo no. 45.398/67, referente à TOMADA DE PREÇOS No. 004/68-CPC-2, para desenvolvimento de projeto de apartamento para a Novacap (APN-11), em Brasília, D.F. DECISÃO: A Diretoria, face à exposição do relator e tendo em vista o que consta no processo, homologa a TOMADA DE PREÇOS no. 004/68-CPC-2, autorizando a contratar com a firma ROCHA MIRANDA - DUBUGRAS & MENDONÇA LIMITADA, a execução de todos os serviços discriminados no Capítulo V, do Edital 004/68, pelo preço total de NCr\$23.080,00 (vinte e três mil, novecentos e oitenta cruzeiros novos), para conclusão num prazo de 45 dias, a contar da data de expedição da "Ordem de Serviço". 11o.) Processo no. 21.843/64, pelo qual a firma ENGENHARIA E COMÉRCIO B.B.L. LTDA. Solicita pagamento de serviços executados, motivados pelo Contrato no. 178/63. DECISÃO: "A Diretoria, face à exposição do relator e o que consta do processo, aprova o pagamento solicitado pela firma ENGENHARIA E COMÉRCIO B.B.L. LTDA., nos termos propostos pela Procuradoria Jurídica, às fls. 113/117". 12o.) Processo no. 43.646/67, referente à TOMADA DE PREÇOS no. 008/68-CPC-2, para execução dos serviços de terraplenagem e encascalhamento nas ruas do Setor Residencial Indústria e Abastecimento (SRIA). "A Diretoria, com o voto do relator e tendo em vista os pareceres do DVO e CPC, homologa a TOMADA DE PREÇOS no. 008/68-CPC-2, autorizando a contratação da firma EMPREENDIMENTOS GERAIS DE EN-

GENHARIA S/A. - EGSA, para execução dos serviços de terraplenagem e encascalhamento nas ruas do Setor Residencial Indústria e Abastecimento (SRIA), pelo preço global de NCr\$ 579.000,00 (Quinhentos e setenta e nove mil cruzeiros novos) e prazo de 180 dias, para conclusão dos serviços, contados da expedição da respectiva "Ordem de Serviço". 13o.) Processo no. 02889/68, pelo qual a firma CONSTRUTORA TAPAJOS LTDA solicita transferência de local para execução dos serviços referidos no Contrato no. 280/67. DECISÃO: "A Diretoria, face à exposição do relator e o que consta do processo, autoriza a assinatura de instrumento contratual aditivo Contrato no. 280/67, assinado com a firma CONSTRUTORA TAPAJOS - LIMITADA, para modificação do "objeto do Contrato", na forma proposta pelo Departamento de Viação e Obras. 14o.) Processo no. 45.399/67, referente à TOMADA DE PREÇOS no. 002/68-CPC-2, para execução de terraplenagem mecanizada no Plano Piloto e outros setores do Distrito Federal. DECISÃO: "A Diretoria, face à exposição do relator e o que consta do processo, homologa a TOMADA DE PREÇOS no. 002/68-CPC-2, e autoriza a contratar com a firma ENGENMAC S/A. - Engenharia Máquinas e Construções, a execução dos serviços em questão pelo acréscimo proposto de 159% sobre a tabela de preços das alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" do Item 4.1 do Capítulo I do Edital no. 002/68, atribuindo-se o contrato o valor de NCr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros novos), de conformidade com o disposto no Item 14 do Capítulo VII do Edital." 15o.) Processo no. 46.204/67, referente a TOMADA DE PREÇOS no. 006/68-CPC-2, para conservação da área ajardinada do Trevo da Av. W-3 (canteiro Central da W-3 - Eixo Rodoviário Sul). DECISÃO: "A Diretoria, face à exposição do relator e tendo em vista o disposto no processo, homologa a TOMADA DE PREÇOS no. 006/68-CPC-2, autorizando a contratar com a firma REPRESENTAÇÕES RAMOS LIMITADA, a conservação das áreas ajardinadas do Trevo da Av. W-3 - Canteiro Central - Eixo Rodoviário Sul - Trevo de Triagem - entre as pistas do Eixo Rodoviário Sul - Av. das Nações, pelo preço global mensal proposto de NCr\$ 4.893,86 (quatro mil, oitocentos e noventa e três cruzeiros novos e oitenta e seis centavos), sendo de 360 dias o prazo de vigência, contados da data de expedição da respectiva "Ordem de Serviço". Diretor NELSON OMEGNA. 16o.) Processo no. 46.577/67, pelo qual JOSE SEPULVEDA FERREIRA FILHO e PETRUCIO GOMES COSTA - D.AD. - encaminham prestação de contas, referente a pagamentos dos meses de novembro e dezembro de 1967. DECISÃO: "A Diretoria, de acordo com o que consta no processo e tendo em vista o parecer de fls. 127, aprova a prestação de contas, determinando à Contadoria Geral o fornecimento aos responsáveis pelo referido adiantamento da competente quitação, para os devidos fins. 17o.) Processo no. 44.879/67, pelo qual ANTONIO DOLORES DE MATTOS e ANTONIO DE SOUZA SOBRINHO - D.AD. - encaminham prestação de contas referente a Depósito Judicial. DECISÃO: "A Diretoria, de acordo com o que consta do processo e tendo em vista o parecer de fls. 05, aprova a prestação de contas apresentada, determinando à Contadoria Geral o fornecimento aos responsáveis pelo referido adiantamento da competente quitação, para os devidos fins. 18o.) Processo no. 44.737/67, pelo qual FRANCISCO LUIZ DE BESSA LEITE e NAYNOR ALCEBIANES FERREIRA - P.J. - Encaminham prestação de contas referente ao pagamento de funcionários dispensados. DECISÃO: 2a. diretoria, de acordo com o que consta do processo e tendo em vista o parecer de fls. 5, aprova a prestação de contas, determinando à Contadoria Geral o fornecimento aos responsáveis pelo referido adiantamento da competente quitação, para os devidos fins. 19o.) Processo no. 44.885/67, pelo qual ANTONIO LOURIVAL RAMOS DIAS e MIGUEL FLEIXA, encaminham prestação de contas relativas a despesas miúdas e de pronto pagamento, efetuadas pelo Departamento de Edificações nos meses de julho, agosto e setembro de 1967. DECISÃO: "A Diretoria, face à exposição do relator e o parecer favorável de fls. 152, aprova a prestação de contas e determina à Contadoria Geral o fornecimento aos responsáveis pelo referido adiantamento, da competente quitação, para os devidos fins. 20o.) Processo no. 45.538/67, pelo qual ALVARO COSTA TEIXEIRA NOGUEIRA - Escritório Regional de São Paulo - apresenta prestação de contas referente ao pagamento de Taxas e Desembaraços Alfandegários de Usina Diesel. DECISÃO: A Diretoria, face à exposição do relator e o parecer de fls. 57, aprova a prestação de contas, determinando à Contadoria Geral o fornecimento aos responsáveis pelo referido adiantamento, da competente quitação, para os devidos fins. 21o.) Processo no. 45.533/67, pelo qual ALVARO COSTA TEIXEIRA NOGUEIRA e SYLVIO DE CAMPOS MAIA - Escritório Regional de São Paulo - encaminham prestação de contas, referente a pagamentos de

despesas mídas. DECISÃO: "A Diretoria, de acôrdo com o que consta no processo e tendo em vista o parecer de fls. 75, aprova a prestação de contas, determinando à Contadoria Geral, o fornecimento aos responsáveis pelo adiantamento, da competente quitação, para os devidos fins. 22o.) Processo no. 37.638/67, referente à TOMADA DE PREÇOS No. 019/67-CPC-1, para aquisição de materiais destinados ao Departamento de Fôrça e Luz. DECISÃO: "A Diretoria, face à exposição do relator e o que consta do processo, homologa a TOMADA DE PREÇOS no. 019/67-CPC-1, autorizando a contratar com a firma S.A. TUBOS BRASLIT, o fornecimento de material solicitado no P.A. no. 2.301/67, no valor total de NCr\$ 262.960,00 (duzentos e sessenta e dois mil novecentos e sessenta cruzeiros novos), já estando incluídos todos os impostos, inclusive o I.P.I. O imposto sobre Produtos Industrializados, 23o.) Processo no. 45.214/67, pelo qual ORDENER GERMANO SPOSITO e MANOEL GUIMARÃES DE MACEDO - Escritório Regional de Belo Horizonte - apresentam prestação de contas referente a pagamento de despesas mídas e de pronto pagamento, relativas aos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 1967. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do relator e o parecer favorável de fls. 59, aprova a prestação de contas e determina à Contadoria Geral o fornecimento aos responsáveis pelo referido adiantamento, da competente quitação, para os devidos fins. 24o.) Processo no. 44.306/67, pelo qual LINDOLFO PIRES BRAGA e GILBERTO ROSSI - Contadoria Geral - encaminham prestação de contas, referente a pagamento do mês de julho de 1967. DECISÃO: "A Diretoria, de acôrdo com o que consta no processo e tendo em vista o parecer de fls. 54, aprova a prestação de contas, determinando à Contadoria Geral o fornecimento aos responsáveis pelo referido adiantamento, da competente quitação, para os devidos fins. 25o.) Processo no. 46.110/67, pelo qual MOACYR BERNARDES FERREIRA e WALTER MACHADO FIGUEIREDO - Departamento de Finanças - encaminham prestação de contas, referente aos meses de agosto e setembro de 1967. DECISÃO: "A Diretoria, de acôrdo com o que consta no processo e tendo em vista o parecer de fls. 48, aprova a prestação de contas, determinando à Contadoria Geral o fornecimento aos responsáveis pelo referido adiantamento, da competente quitação, para os devidos fins. 26o.) Processo no. 42.182/67, pelo qual ALCIDES DE OLIVEIRA FLEURY e JOSÉ DAVID DE LIMA - D.A.D. - apresentam prestação de contas referente a pagamento de despesas mídas e de prontopagamento, do mês de setembro de 1967. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do relator e o parecer favorável de fls. 23, aprova a prestação de contas, determinando à Contadoria Geral o fornecimento aos responsáveis pelo referido adiantamento, da competente quitação, para os devidos fins. 27o.) Processo no. 44.890/67, pelo qual FERNANDO XAVIER BEZERRA e NAYNOR ALCEBIANES FERREIRA - P.J. - encaminham prestação de contas, referente à liquidação de salários de Deuzina Pereira de Azevedo Silva. DECISÃO: "A Diretoria, face à exposição do relator e o parecer de fls. 07, aprova a prestação de contas e determina à Contadoria Geral, o fornecimento aos responsáveis pelo referido adiantamento, da competente quitação, para os devidos fins. 28o.) Processo no. 34.518/67, pelo qual NILO PEREIRA NOGUEIRA solicita a compra de um lote residencial no Núcleo Bandeirante, condicionando a entrega da área que vem ocupando, naquele Núcleo, sem nenhum ônus para a Companhia. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do relator e de acôrdo com o parecer da Procuradoria Jurídica, autoriza a venda de um lote na Cidade Satélite do Núcleo Bandeirante, pelo preço vigente na época da transação, nos termos da Resolução 24/61, condicionando a entrega da área que vem sendo ocupada pelo requerente, sem nenhum ônus para a NOVACAP. 29o.) Processo no. 432/67 - 3 volumes - pelo qual LÚCIO GOMIDE LOURES e ERNESTO CHALREO CORREA - DAE - encaminham prestação de contas, referente ao mês de fevereiro de 1966. DECISÃO: "A Diretoria, de acôrdo com o que consta no processo e tendo em vista o parecer de fls. 3.792, aprova a prestação de contas, determinando à Contadoria Geral o fornecimento aos responsáveis pelo referido adiantamento, da competente quitação, para os devidos fins. 30o.) Processo no. 44.621/67 3 volumes - pelo qual CIROMACHADO DO ESPIRTO SANTO e JOSE PIRES CHAVES DE MACEDO - DFL - encaminham prestação de contas, referente ao mês de julho de 1967. DECISÃO: "A Diretoria, de acôrdo com o que consta no processo e tendo em vista o parecer de fls. 2.594, aprova a prestação de contas, determinando à Contadoria Geral o fornecimento aos responsáveis pelo referido adiantamento, da competente quitação, para os devidos fins. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão. da

qual, para constar, eu, HENRIQUE TEIXEIRA TAMM, Secretário, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, vai por mim subscrita e assinada pelos Senhores Diretores Presentes.

ROGERIO DE FREITAS CUNHA

JOSÉ SALVADOR AVERSA

CLOVIS FERREIRA DE MORAIS

NELSON OMEGNA.

ATA DA SEXCENTÉSIMA TERCEIRA REUNIAO DA DIRETORIA DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL.

Aos seis dias do mês de fevereiro de mil novecentos e sessenta e oito, na sala de reuniões, na sede da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, realizou-se a 603a. sessão da Diretoria, sob a Presidência do Doutor ROGERIO DE FREITAS CUNHA e com a presença dos Senhores Diretores JOSÉ SALVADOR AVERSA, NELSON OMEGNA e CLOVIS FERREIRA DE MORAIS. Lida e aprovada a ata da sessão anterior foram apreciados os seguintes processos em pauta e relatados pelo Senhor Diretor CLOVIS FERREIRA DE MORAIS. 1o.) Processo no. 30.608/66, pelo qual a SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL -SHIS- solicita seja regularizada a aquisição dos lotes comerciais e residenciais das Quadras 01 e 02, Setor Norte, da Cidade Satélite do Gama. DECISÃO: "A Diretoria, face à exposição do relator e o que do processo consta, autoriza a venda das áreas residenciais ao preço simbólico de NCr\$ 0,01 e das áreas comerciais ao preço de NCr\$ 3,20, sugerido pelo Escritório Imobiliário do Gama, à SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL, ouvido o Egrégio Conselho de Administração. 2o.) Processo no. 00.420/68, pelo qual a SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA Ltda. solicita cessão do lote PLL-03, situado na Superquadra 302-Norte, para edificação de posto de gasolina, lavagem, lubrificação e demais dependências de serviços. DECISÃO: "A Diretoria, face à exposição do relator e considerando que a requerente é formada por capitais apenas da PDF e NOVACAP, encaminha o processo ao Egrégio Conselho de Administração, propondo a venda direta do lote PLL-03, situado na Superquadra 302-Norte, à SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA., a preço simbólico bem reduzido, a fim de que possa integrar seu patrimônio imobiliário, uma vez que o artigo 15o. da Resolução 60/67, prevê a exclusão de regime de licitação pública as vendas de terrenos a órgãos da Administração Pública centralizada ou descentralizada." Diretor JOSÉ SALVADOR AVERSA. 3o.) Processo no. 41.816/67, referente à retificação do nome do proponente para execução do projeto para ampliação do 1o. Hospital Distrital de Brasília, Arquiteto MILTON RAMOS, para MR ARQUITETURA E ENGENHARIA LIMITADA. DECISÃO: "A Diretoria, tendo em vista o que do processo consta, encaminha-o ao Egrégio Conselho de Administração, para retificação do nome do proponente MILTON RAMOS, para MR ARQUITETURA E ENGENHARIA LIMITADA, de acôrdo com as propostas de fls. 2, 3 e 4, para execução do projeto de ampliação do 1o. Hospital Distrital de Brasília. 4o.) Processo no. 4.472/68, referente ao Termo de aditamento de Convênio com o DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELEGRAFOS, para a construção do Edifício Sede das Centrais Telex e Telefônica do Departamento de Brasília. DECISÃO: "A Diretoria, face à exposição do relator, encaminha o processo ao Egrégio Conselho de Administração, opinando favoravelmente à assinatura do Termo de Aditamento, solicitado pelo DCT, na forma da minuta elaborada pela Assessoria Geral de Estudos e Programação, anexa". 5o.) Processo 826/68, relativo à TOMADA DE PREÇOS no. 010/68-CPC-2, para pavimentação e eventual terraplenagem no Plano Piloto e adjacências. DECISÃO: "A Diretoria, face à exposição do relator, homologa a TOMADA DE PREÇOS no. 010/68-CPC-2, autorizando a contratar com a firma CONSTRUTORA RABELLOS/A, a execução de pavimentação e eventual terraplenagem no Plano Piloto e adjacências, pelo acréscimo único e global de 275% sobre os preços unitários da Tabela de Preços do D.N.E.R., aprovada pelo seu Conselho Executivo em 18-06-64, atribuindo-se ao contrato o valor de NCr\$ 800.000,00 com 25% para mais ou para menos, de acôrdo com o Edital, e prazo de 180 dias, contados da expedição da 1a. Ordem de Serviço". 6o.) Processo no. 827/68, referente à TOMADA DE PREÇOS no. 009/68, para pavimentação no Plano Piloto e Cidade Satélites. DECISÃO: "A Diretoria, face à exposição do relator, homologa a TOMADA DE PREÇOS no. 009/68-CPC-2, autorizando a contratar com a firma vencedora COENGE S/A-ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, a execução de pavimentação e eventual terraplenagem

no Plano Piloto, Cidades Satélites e adjacências, pelo acréscimo proposto de 277% sobre os preços unitários da Tabela de Preços do D.N.E.R., aprovada em 18-06-64, dando ao contrato o valor de NCr\$ 800.000,00 e prazo de vigência de 180 dias, contados a partir da expedição da 1a. Ordem de Serviço, conforme o Edital". 7o.) Processo no. 42.180/67, referente à TOMADA DE PREÇOS no. 041/67-CPC-2, para construção da Garagem do EMP-7 e muro de arrimo para a G-EMP-6, de interesse do Departamento de Edificações. DECISÃO: "A Diretoria, face à exposição do relator e de acôrdo com o que consta do processo, homologa a TOMADA DE PREÇOS no. 041/67-CPC-2, autorizando a contratação da firma COMPANHIA CONSTRUTORA PEDERNEIRAS S.A. para construção total de uma Garagem para o Edifício no. 7 (EMP-7) pelo preço total proposto de NCr\$ 911.968,53 (novecentos e onze mil, novecentos e oito cruzeiros novos e cincoenta e três centavos); e de um muro de arrimo para a Garagem do Edifício no. 6 (G-EMP-6), por NCr\$ 111.504,20 (cento e onze mil, quinhentos e quatro cruzeiros novos e vinte centavos), num prazo de 300 a 210 dias respectivamente, contados da data da expedição da "Ordem de Serviço". 8o.) Processo no. 825/68, referente à TOMADA DE PREÇOS no. 011/68-CPC-2, para execução de terraplenagem mecanizada no Plano Piloto e adjacências, solicitada pelo DVO. DECISÃO: "A Diretoria, face à exposição do relator e tendo em vista o que do processo consta, homologa a TOMADA DE PREÇOS no. 011/68-CPC-2, autorizando a contratação da firma QUACIL M.M. - QUADROS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LIMITADA, para execução de terraplenagem mecanizada no Plano Piloto e adjacências, pelo acréscimo proposto de 165% sobre os preços constantes do item 4.1 do Capítulo I do Edital, atribuindo-se ao contrato o valor de NCr\$... 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros novos), com variação de 25% para mais ou para menos e prazo de 180 dias, contados da expedição da 1a. "Ordem de Serviço". "Diretor CLOVIS FERREIRA DE MORAIS. 9o.) Processo no. 34.648/67, pelo qual a ASSOCIAÇÃO DE CULTURA FÍSICA DE BRASÍLIA requer a compra do lote "A", da Entrepadra 706/906 do SEP. DECISÃO: "A Diretoria, face à exposição do relator e tendo em vista as peças do processo, autoriza a venda de um lote de 3.600 m2. no Setor de Edifícios Públicos - Sul, à ASSOCIAÇÃO DE CULTURA FÍSICA DE BRASÍLIA, pelo preço e condições vigentes, cabendo à DOI/D.Ec. a designação da área". 10o.) Processo no. 03.453/66, pelo qual o GINÁSIO BRASÍLIA - NÚCLEO BANDEIRANTE - solicita a concessão da Área Especial no. 2, do Núcleo Bandeirante. DECISÃO: "A Diretoria, face à exposição do relator e o que do processo consta, autoriza a venda da Área Especial no. 2, ao GINÁSIO BRASÍLIA - NÚCLEO BANDEIRANTE, pelo preço e condições vigentes". 11o.) Processo no. 23.706/62, pelo qual LOT VIANA requer a compra da área no. 19 da QNE-33 em Taguatinga, por haver adquirido por cessão de direito de Jesus Domingos dos Santos. DECISÃO: "A Diretoria, face à exposição do relator e acolhendo uma das sugestões de Assessoria Jurídica e considerando ainda, não haver interesse retomada dos lotes com a consequente indenização das benfeitorias ali existentes, autoriza a venda do lote no. 19, da QNE-33, em Taguatinga, a LOT VIANA, pelo preço e condições vigentes". 12o.) Processo no. 31.455/64, pelo qual a IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS solicita um lote no Setor de Grandes Áreas Norte, onde possa edificar um Templo, escola, casa pastoral e demais dependências sociais. DECISÃO: "A Diretoria, de acôrdo com o voto do relator e com o que do processo consta, autoriza a venda de um lote à IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS, pelo preço e condições estipuladas nas Resoluções 60 e 61/67, cabendo a indicação da área à DOI/DEC." 13o.) Processo no. 33.125/67, pelo qual JORGE SALIM requer a compra de 6 (seis) módulos no Setor Gráfico. DECISÃO: "A Diretoria, face à exposição do relator e de acôrdo com o que consta do processo, autoriza a venda de 03 (três) módulos, medindo 10 m x 150 m cada, no Setor Gráfico, à firma individual ARTES GRÁFICAS REGINA, pelo preço e condições vigentes." 14o.) Processo 20.164/67, pelo qual MARIA JOSE GURGEL PEREIRA solicita a compra do lote no. 56, Conjunto "D", da Quadra 17, da Cidade Satélite de Sobradinho. DECISÃO: "A Diretoria, face à exposição do relator e tendo em vista o que do processo consta, autoriza a venda do lote no. 56, Conjunto "D", da Quadra 17, da Cidade Satélite de Sobradinho, à Senhora MARIA JOSE GURGEL PEREIRA, pelo preço e condições vigentes." 15o.) Processo s/no., que se refere à designação do Chefe da PROCURADORIA JURÍDICA. DECISÃO: "A Diretoria, homologa o ato do Senhor Superintendente, que designou, "ad referendum" deste Colegiado, o Procurador de 1a., FERNANDO XAVIER BEZERRA, Chefe da Procuradoria Jurídica". Diretor NELSON OMEGNA. 16o.) Processo no. 46.698/67, pe-

lo qual EDUARDO PEREIRA CARTOXO e JOSE PIRES CHAVES DE MACEDO encaminham prestação de contas, relativa ao pagamento do pessoal contratado, referente ao mês de dezembro de 1967, do Departamento de Força e Luz. DECISÃO: "A Diretoria, face à exposição do relator e o parecer favorável de fls. 973, aprova a prestação de contas, determinando à Contadoria Geral o fornecimento aos responsáveis pelo referido adiantamento, da competente quitação, para os devidos fins". 170.) Processo no. 45.857/67, pelo qual REUTER MIRANDA e MARLENE DE FÁTIMA PORTO - SAES - encaminham prestação de contas, referente a despesas diversas dos meses de novembro e dezembro de 1967. DECISÃO: "A Diretoria, de acordo com o que consta do processo e tendo em vista o parecer de fls. 152, aprova a prestação de contas apresentada, determinando à Contadoria Geral o fornecimento aos responsáveis pelo referido adiantamento, da competente quitação, para os devidos fins". 180.) Processo no. 46.330/67, pelo qual CARLOS MOLINA e ARIDES SILVA CAMPOS - DAE - encaminham prestação de contas referente a pagamento de funcionários sob regime CLT, do mês de dezembro de 1967. DECISÃO: "A Diretoria, de acordo com o que consta do processo e tendo em vista o parecer de fls. 22, aprova a prestação de contas apresentada, determinando à Contadoria Geral o fornecimento aos responsáveis pelo referido adiantamento, da competente quitação, para os devidos fins". 190.) Processo no. 46.690/67, pelo qual THOMAZ DALTON e RICARDO DE SOUZA RIBEIRO NASCIMENTO - DTUI - encaminham prestação de contas referente a pagamento suplementar do mês de dezembro de 1967. DECISÃO: "A Diretoria, de acordo com o que consta do processo e tendo em vista o parecer de fls. 06, aprova a prestação de contas apresentada, determinando à Contadoria Geral o fornecimento aos responsáveis pelo referido adiantamento, da competente quitação, para os devidos fins". 200.) Processo no. 46.446/67, pelo qual ALOYSIO VASCONCELOS e LEONCIO RENATO ESQUIOGA - DTUI - encaminham prestação de contas referente à folha de pagamento do mês de dezembro de 1967, do pessoal sob regime CLT. DECISÃO: "A Diretoria, de acordo com o que consta do processo e tendo em vista o parecer de fls. 56, aprova a prestação de contas apresentada, determinando à Contadoria Geral o fornecimento aos responsáveis pelo referido adiantamento, da competente quitação, para os devidos fins". 210.) Processo no. 44.891/67, pelo qual FRANCISCO LUIZ DE BESSA LEITE e NAYNOR ALCEBIANES FERREIRA, - P.J. - encaminham prestação de contas referente a pagamento de funcionário. DECISÃO: "A Diretoria, de acordo com o que consta do processo e tendo em vista o parecer de fls. 05, aprova a prestação de contas apresentada, determinando à Contadoria Geral o fornecimento aos responsáveis pelo referido adiantamento da competente quitação, para os devidos fins". 220.) Processo no. 43.285/67, pelo qual CIRO MACHADO DO ESPIRITO SANTO e JOSE PIRES CHAVES DE MACEDO, DFL, encaminham prestação de contas referente a pagamento de pensão alimentícia, do mês de outubro de 1967. DECISÃO: "A Diretoria, de acordo com o que consta do processo e tendo em vista o parecer de fls. 14, aprova a prestação de contas apresentada, determinando à Contadoria Geral o fornecimento aos responsáveis pelo referido adiantamento, da competente quitação, para os devidos fins". 230.) Processo no. 44.886/67, pelo qual ANTONIO LOURIVAL RAMOS DIAS e MIGUEL FLEXA - DE - encaminham prestação de contas referente a despesas diversas urgentes e de pronto pagamento, dos meses de novembro e dezembro de 1967. DECISÃO: "A Diretoria, de acordo com o que consta do processo e tendo em vista o parecer de fls. 82, aprova a prestação de contas apresentada, determinando à Contadoria Geral o fornecimento aos responsáveis pelo referido adiantamento, da competente quitação, para os devidos fins". 240.) Processo no. 46.668/67, pelo qual ROBERVAL ALCEBIANES FERREIRA - T.P.R. - encaminha prestação de contas, relativa ao pagamento de pessoal que presta serviços nos Palácios Presidenciais, referente ao mês de dezembro de 1967. DECISÃO: "A Diretoria, face à exposição do relator e tendo em vista o parecer favorável de fls. 07, aprova a prestação de contas, determinando à Contadoria Geral o fornecimento ao responsável pelo referido adiantamento, da competente quitação, para os devidos fins". 250.) Processo no. 44.889/67, pelo qual FRANCISCO LUIZ DE BESSA LEITE e NAYNOR ALCEBIANES FERREIRA - P.J. - encaminham prestação de contas relativa ao pagamento de salário da funcionária Maria N. do Nascimento Assunção, por conta de adiantamento que lhe foi concedido pelo proc. no. 41.815/67. DECISÃO: "A Diretoria, face à exposição do relator e tendo em vista o parecer de fls. 07, aprova a prestação de contas, determinando à Contadoria Geral o fornecimento aos responsáveis pelo referido adiantamento da competente quitação, para

devidos fins". 260.) Processo no. 41.735/67, pelo qual ALOYSIO VASCONCELOS e RENATO ESQUIOGA - DTUI - encaminham prestação de contas relativa ao pagamento de folha de demissão do Sr. Luiz Franco Matos. DECISÃO: "A Diretoria, face à exposição do relator e o parecer favorável de fls. 06, aprova a prestação de contas, determinando à Contadoria Geral o fornecimento aos responsáveis pelo referido adiantamento, da competente quitação, para os devidos fins". 270.) Processo no. 44.736/67, pelo qual JOSE CARLOS BALEEIRO e NAYNOR A. FERREIRA - P.J. - encaminham prestação de contas referente a demissão de funcionário. DECISÃO: "A Diretoria, de acordo com o que consta do processo e tendo em vista o parecer de fls. 06, aprova a prestação de contas, determinando à Contadoria Geral o fornecimento aos responsáveis pelo referido adiantamento da competente quitação, para os devidos fins". 280.) Processo no. 44.743/67, pelo qual JÚLIO QUIRINO DA COSTA - S.A.P/P.D.F. - encaminha prestação de contas, referente a despesas efetuadas no mês de dezembro de 1967. DECISÃO: "A Diretoria, de acordo com o que consta do processo e tendo em vista o parecer de fls. 25, aprova a prestação de contas apresentada, determinando à Contadoria Geral o fornecimento aos responsáveis pelo referido adiantamento da competente quitação, para os devidos fins". 290.) Processo no. 46.669/67, pelo qual ROBERVAL ALCEBIANES FERREIRA - TPR - encaminha prestação de contas, referente à folha de pagamento de pessoal que presta serviços aos Palácios Presidenciais, relativa ao exercício de 1966. DECISÃO: "A Diretoria, de acordo com o que consta do processo e tendo em vista o parecer de fls. 04, aprova a prestação de contas apresentada, determinando à Contadoria Geral o fornecimento aos responsáveis pelo referido adiantamento da competente quitação, para os devidos fins". 300.) Processo no. 46.687/67, pelo qual THOMAZ DALTON e RICARDO SOUZA RIBEIRO NASCIMENTO - DTUI - encaminham prestação de contas referente à folha suplementar do mês de dezembro de 1967. DECISÃO: "A Diretoria, de acordo com o que consta do processo e tendo em vista o parecer de fls. 08, aprova a prestação de contas apresentada - determinando à Contadoria Geral o fornecimento aos responsáveis pelo referido adiantamento, da competente quitação, para os devidos fins". 310.) Processo no. 46.735/67, pelo qual CARLOS MOLINA e ARIDES SILVA CAMPOS - DAE - encaminham prestação de contas, referente ao pagamento de funcionários contratados, do mês de dezembro de 1967. DECISÃO: "A Diretoria, de acordo com o que consta do processo e tendo em vista o parecer de fls. 738, aprova a prestação de contas apresentada, determinando à Contadoria Geral o fornecimento aos responsáveis pelo referido adiantamento, da competente quitação, para os devidos fins". 320.) Processo no. 46.447/67, pelo qual ALOYSIO VASCONCELOS e LEONCIO RENATO ESQUIOGA - DTUI - encaminham prestação de contas, referente a folha de pagamento do mês de dezembro de 1967. DECISÃO: "A Diretoria, de acordo com o que consta do processo e tendo em vista, o parecer de fls. 678, aprova a prestação de contas apresentada, determinando à Contadoria Geral o fornecimento aos responsáveis pelo referido adiantamento, da competente quitação, para os devidos fins". 330.) Processo no. 43.709/67, pelo qual ORLANDO GAGLIONE e PEDRO FERREIRA NOBRE - encaminham prestação de contas, referente a despesas mifudas e de pronto pagamento, do mês de novembro de 1967. DECISÃO: "A Diretoria, de acordo com o que consta do processo e tendo em vista o parecer de fls. 430, aprova a prestação de contas apresentada, determinando à Contadoria Geral o fornecimento aos responsáveis pelo referido adiantamento da competente quitação, para os devidos fins". Diretor JOSE SALVADOR AVERSA. 340.) Processo no. 43.115/67, pelo qual a firma IRFASA - SOCIEDADE CONSTRUTORA LIMITADA, solicita reajustamento de preços referente ao Contrato no. 66/67. DECISÃO: "A Diretoria, face à exposição do relator e tendo em vista o que do processo consta, aprova o reajustamento solicitado pela firma IRFASA - SOCIEDADE CONSTRUTORA LIMITADA, referente ao Contrato no. 66/67, pela percentagem de 8,50257%, aplicável ao valor do Contrato, totalizando a importância de NCr\$ 11.108,93, a ser faturado paralelamente a cada fatura normal a ser apresentada". 350.) Processo no. 43.112/67, pelo qual a firma IRFASA - SOCIEDADE CONSTRUTORA LIMITADA, solicita reajustamento de preços, referente ao Contrato no. 121/67. DECISÃO: "A Diretoria, face à exposição do relator e tendo em vista o que do processo consta, aprova o reajustamento de preços requerido pela firma IRFASA - SOCIEDADE CONSTRUTORA LIMITADA, referente ao Contrato no. 121/67, no valor de NCr\$... 458.556,59, pela percentagem de 4,305%, devendo, o reajustamento solicitado, ser faturado pela Firma, conferido e aprovado pelo órgão técnico do D.E., obedecendo estritamente as Normas pa-

ra reajustamento de preços adotados pela Companhia, através da Instrução de Serviço "N" NOVACAP 17/65." 360.) Processo no. 12.600/62, pelo qual CEZAR NAJAR FERNANDEZ solicita pagamento das faturas referente aos serviços de remoção de cascalho e incorporação de terra de cultura do ajardinamento na Granja GM-5. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do relator e tendo em vista o que do processo consta, autoriza que se proceda o pagamento da importância de NCr\$ 4.449,91, ao Senhor CEZAR NAJAR FERNANDEZ, resultante de avaliação efetuada de acordo com os preços vigentes à época da realização dos serviços em questão, devendo o interessado dar plena e geral quitação, a fim de que nada mais tenha a reclamar à NOVACAP." Diretor CLOVIS FERREIRA DE MORAIS. 370.) Processo no. 00.227/64, pelo qual LUIZ ANGELO DA SILVA, LOURIVAL RODRIGUES NUNES e IDALMO ESTEVAM DA SILVA - através de solicitações individuais, pleiteam a compra do lote no. 18, da QNA-19, da Cidade Satélite de Taguatinga. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do relator e tendo em vista o parecer da Procuradoria Jurídica, encaminha o processo à consideração do Egrégio Conselho de Administração, opinando pela venda do lote no. 18 - QNA-19 - da Cidade Satélite de Taguatinga, ao Senhor IDALMO ESTEVAM DA SILVA, pelo preço e condições vigentes." 380.) Processo no. 10.411/67, pelo qual PETRONIO CALMON ALVES CARDOSO solicita a compra do lote no. 07, Setor BS - SH - Sul, para construção de um restaurante. DECISÃO: "A Diretoria, face à exposição do relator e tendo em vista que o requerente não fez prova suficiente de capacidade financeira ou econômica que o habilite a realizar o empreendimento a que se propõe, nos prazos fixados na Resolução no. 61/67, indefere o pedido formulado pelo Senhor PETRONIO CALMON ALVES CARDOSO". 390.) Processo no. 41.606/67, pelo qual o Departamento de Administração - Divisão do Pessoal - envia o Cálculo do 13o. salário. DECISÃO: "A Diretoria, de acordo com o voto do relator, acolhe o parecer da Procuradoria Jurídica no sentido de se incluir no cálculo do 13o. Salário", devido aos empregados da Companhia, os valores das gratificações ou Empregos em Comissão, excluindo-se, entretanto, as importâncias pagas a título de gratificação de tempo integral e dedicação exclusiva." 400.) Processo no. 01.783/68, pelo qual SEBASTIAO NOVAIS FRANCA solicita a concessão de uma residência na Cidade Satélite do Gama. DECISÃO: "A Diretoria, face à exposição do relator e tendo em vista que a casa de no. 78, da Quadra 30, da Cidade Satélite do Gama acha-se vaga, autoriza a distribuição da referida residência, ao Senhor SEBASTIAO NOVAIS FRANCA, mantidas as mesmas condições estipuladas para os demais moradores do aludido conjunto". 410.) Processo - s/no., referente ao arrendamento das áreas destinadas a postos de gasolina, no Plano Piloto - (Asa Sul) - vencimento de contratos. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do relator, e considerando que os prazos e vigências dos contratos de arrendamento dos postos de gasolina (PA e PLL) situados no Plano Piloto (Asa Sul) expirar-se-ão em dias do corrente ano e a partir deste mês; Considerando a absoluta conveniência de a NOVACAP incorporar ao seu patrimônio os bens existentes nas áreas arrendadas, conforme lhe asseguram os contratos de arrendamento; Considerando a necessidade de regularização das edificações com a inscrição das mesmas no registro de imóveis; Considerando a necessidade de estimar o valor dos referidos imóveis com base em laudo técnico de avaliação; Considerando que as providências constantes dos considerados acima devem preceder a qualquer decisão da Companhia sobre a matéria no sentido de venda ou mesmo locação: RESOLVE: ? - Não prorrogar os contratos de arrendamento ora em fase de vencimento; 2 - determinar sejam revertidos ao Patrimônio da NOVACAP as "beneficentárias existentes nas áreas arrendadas sejam úteis ou necessárias, independentemente de qualquer pagamento ou indenização; 3 - determinar sejam notificadas administrativamente as Companhias arrendatárias dos termos desta decisão; 4 - determinar que o Departamento Economico efetue, nas datas exatas do término dos contratos, o levantamento das aludidas beneficentárias, de preferência em presença de representante das firmas arrendatárias e operadoras dos postos; 5 - revogar - as decisões anteriores, da Diretoria, sobre a matéria". Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão, da qual, para constar, eu HENRIQUE TEIXEIRA TAMM, Secretário, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, vai por mim subscrita e assinada pelos Senhores Diretores Presentes.

ROGERIO DE FREITAS CUNHA

CLOVIS FERREIRA DE MORAIS

NELSON OMEGNA

JOSE SALVADOR AVERSA.

ATA DA SEXCENTESIMA QUARTA REUNIÃO DA DIRETORIA DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL.

Aos treze dias do mês de fevereiro de mil novecentos e sessenta e oito, na sala de reuniões, na sede da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, realizou-se a 604a. sessão da Diretoria, sob a Presidência do Doutor ROGERIO DE FREITAS CUNHA e com a presença dos Senhores Diretores JOSE SALVADOR AVERSA, NELSON OMEGNA e CLOVIS FERREIRA DE MORAIS. Lida e aprovada a ata da sessão anterior foram apreciados os seguintes processos em pauta e relatados pelo Senhor Diretor CLOVIS FERREIRA DE MORAIS. 1o.) Processo 41.426/67, pelo qual o BANCO CENTRAL DO BRASIL solicita formalização da transferência definitiva do lote no. 28, do Setor Bancário Norte, reservado em seu nome. DECISÃO: "A Diretoria, face à exposição do relator, encaminha o processo ao Egrégio Conselho de Administração, opinando favoravelmente à doação do lote no. 28, do Setor Bancário Norte, ao BANCO CENTRAL DO BRASIL." 2o.) Processo no. 32.839/67, pelo qual o MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA solicita doação da área destinada à construção de creche, situada entre as Quadras 709 e 710, do Setor Residencial da Asa Norte. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do relator e acolhendo as sugestões do Departamento Econômico e da Coordenação de Arquitetura e Urbanismo, opina pela reversão ao Serviço do Patrimônio da União da área constante do desenho ACH-PR 10/1, para uso do MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA, ouvindo-se o Egrégio Conselho de Administração." 3o.) Processo no. 45.207/67, pelo qual a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL solicita doação de cerca de uma tonelada de sucata de alumínio, armazenada nos depósitos da NOVA-CAP, no S.I.A. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do relator e considerando a necessidade constante da FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL deste material, opina pela venda da sucata de alumínio, a preço simbólico, ouvido o Egrégio Conselho de Administração." 4o.) Processo no. 2.810/61, pelo qual o Departamento Econômico propõe cancelamento de doação de lote à SOCIEDADE BRASILEIRA DE AUTORES, COMPOSITORES E ESCRITORES DE MÚSICA - SBACEM. DECISÃO: "A Diretoria, tendo em vista a exposição do relator e o que consta do processo, opina pelo cancelamento da autorização de doação e retomada ao patrimônio da Companhia do lote T-3, do Setor de Diversões Sul, ouvidos o Conselho de Administração e Assembléia Geral da Novacap." 5o.) Processo no. 15.279/67, pelo qual a CLÍNICA PSIQUIÁTRICA DE BRASÍLIA S.A. - solicita permuta dos lotes no.s 7 e 8 do Setor Hospitalar Local Norte, pelo no. 8 do Setor Hospitalar Local Sul. DECISÃO: "A Diretoria, face à exposição do relator e considerando que os interessados possuem bens capazes de tranquilizar a Companhia, quanto à execução da obra que se propõe, autoriza a permuta solicitada pelo a CLÍNICA PSIQUIÁTRICA DE BRASÍLIA S.A., dos lotes no.s 7 e 8 do Setor Hospitalar Local Norte, cuja venda foi autorizada pela Diretoria em sua 597a. sessão pelo lote no. 8, do Setor Hospitalar Local Sul, pelo preço e condições estipulados nas Resoluções 60 e 61, do Egrégio Conselho de Administração." 6o.) Processo no. 46.422/67, pelo qual WILSON BORGES LÍDIA ALVES TEIXEIRA solicitam autorização para permutar, entre si, os apartamentos que residem à Superquadra 408, Bloco 21, apartamentos 308 e 307, respectivamente. DECISÃO: "A Diretoria, face à exposição do relator, autoriza a permuta solicitada por WILSON BORGES e LÍDIA ALVES TEIXEIRA." 7o.) Processo 29.728/65, pelo qual JOSE PAULA DE OLIVEIRA SOBRINHO solicita regularização de lote na Asa Norte, na qualidade de mudancista do Núcleo Bandeirante. DECISÃO: "A Diretoria, face à exposição do relator, autoriza a venda do lote no. 01, bloco 05, EC-2A, da Quadra 705/706, ao Senhor JOSE PAULA DE OLIVEIRA SOBRINHO, pelo preço e condições estipulados na Resolução no. 42/65." 8o.) Processo no. 13.338/67, referente a acidente com viatura da NOVACAP, quando dirigida por FRANCISCO ASSIS MAGALHÃES. DECISÃO: "A Diretoria, face à exposição do relator e tendo em vista o parecer da Procuradoria Jurídica, determina a dispensa do empregado da Companhia, Sr. FRANCISCO ASSIS MAGALHÃES e o arquivamento do processo." 9o.) Processo no. 24.165/67, pelo qual o INSTITUTO DE IDIOMAS YAZIGI requer a compra do módulo C, localizado na entrequadra 706/906-SEP-SUL. DECISÃO: "A Diretoria, face à exposição do relator e tendo em vista o que consta do processo, autoriza a venda do módulo C, da quadra 706/906 do SEP/SUL, ao INSTITUTO DE IDIOMAS YAZIGI, pelo preço e condições vigentes." 10o.) Processo no. 45.723/67, pelo qual VAN SEBASTIAO DE CASTRO BARBOSA, sócio gerente da firma PLAS-

TIPAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO solicita a compra de 3 lotes no Setor Gráfico, para construção de uma fábrica de embalagens plásticas. DECISÃO: "A Diretoria, face à exposição do relator, autoriza a venda de 2 módulos medindo 10 X 100,, à PLASTIPAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO, pelo preço e condições vigentes, cabendo a designação dos mesmos à DOI/D.E., devendo a indústria no Setor Gráfico se cingir exclusivamente à fabricação de embalagens e rótulos plásticos." 11o.) Processo no. 5.461/68, pelo qual o Departamento Econômico propõe a criação de um GRUPO DE TRABALHO e encaminha anteprojeto de organização do Projeto Mutirão. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do relator, aprova a criação do GRUPO DE TRABALHO HABITACIONAL - MUTIRÃO - com as emendas do relator, devendo a regulamentação de suas Coordenações ser submetida à consideração da Diretoria dentro de 60 (sessenta) dias, contados da data da Instrução de Serviço que o instituir." Diretor JOSE SALVADOR AVERSA. 12o.) Processo no. 5.036/68, referente ao Termo de Convênio a ser celebrado com a JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL - JUIZADO DE MENORES, para construção do Edifício sede daquele Juizado. DECISÃO: "A Diretoria, face à exposição do relator, encaminha o processo ao Egrégio Conselho de Administração, opinando favoravelmente à assinatura de um Termo de Convênio com a JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL "JUIZADO DE MENORES", para construção do Edifício Sede daquele Juizado, no valor de NCr\$700.000,00 e prazo de 18 meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial da União." 13o.) Processo no. 1.591/68, referente ao Termo aditivo ao Convênio assinado com o ESTADO MAIOR DAS FORÇAS ARMADAS, para construção de prédios de apartamentos. DECISÃO: "A Diretoria, face à exposição do relator, encaminha o processo ao Egrégio Conselho de Administração, opinando favoravelmente à assinatura do Termo Aditivo ao Convênio celebrado com o EMFA em 08/05/64, na forma da minuta elaborada pela AGEPE, dando-se ao aditivo o prazo de 18 meses, contados de sua publicação no Diário Oficial da União." 14o.) Processo no. 43.113/67, pelo qual a firma IRFASA SOCIEDADE CONSTRUTORA LIMITADA solicita reajustamento de preços referente ao Contrato no. 102/67. DECISÃO: "A Diretoria, face à exposição do relator, aprova o reajustamento de preços solicitado pela firma IRFASA SOCIEDADE CONSTRUTORA LTDA. referente ao contrato no. 102/67, pela percentagem encontrada pelo D.E. de 4.305%. O reajustamento de preços em questão, deverá ser faturado pela firma empreiteira, paralelamente à cada fatura normal apresentada, conferido e aprovado pelo órgão técnico do D.E. obedecendo estritamente as Normas para reajustamento adotadas pela Companhia, através da Instrução de Serviço "N" no. NOVACAP 17/65." 15o.) Processo no. 1.472/68, referente à TOMADA DE PREÇOS no. 002/68-CPC-1, para aquisição de materiais, para o Departamento de Edificações. DECISÃO: "A Diretoria, face à exposição do relator, homologa a TOMADA DE PREÇOS no. 002/68-CPC-1, autorizando a contratar com as firmas abaixo, na seguinte base: CIMPLA - COMERCIAL E IMP. DO PLANALTO LTDA., NCr\$ 14.221,50; CASA PLANETA DE BRASÍLIA S/A - MAQUINAS E FERRAMENTAS... NCr\$13.275,00; CIR - REPRESENTAÇÕES E COM. MÓVEIS... LTDA. NCr\$1.770,00; TOTAL NCr\$29.266,50 (vinte e nove mil, duzentos e sessenta e seis cruzeiros novos e cinquenta centavos) o fornecimento dos materiais solicitados, a serem entregues em Brasília, no Almoarifado do Departamento de Edificações." 16o.) Processo no. 44.315/67, referente ao CONVITE no. 15/67-CPC-2, para conservação de áreas ajardinadas na Granja GM-5 - ANULAÇÃO. DECISÃO: "A Diretoria, face à exposição do relator, anula a licitação por CONVITE no. 15/67-CPC-2, homologada em sua 600a. sessão, que autorizou contratar com a firma URSA - ENGENHARIA, ARQUITETURA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO LIMITADA - a conservação das áreas ajardinadas da Granja GM-5 - Aguas Claras, de acordo com o Capítulo 10 da Carta Convite e solicitação do D.V.O., às fls. 32." 17o.) Processo 45.877/67, pelo qual a firma RIBEIRO FRANCO S.A., Engenharia e Construções - solicita reajustamento de preços referente ao contrato no. 304 e seu ADITIVO 116/67. DECISÃO: "A Diretoria, face à exposição do relator e tendo em vista as normas para reajustamento de preços adotadas pela Companhia, assim como os cálculos efetuados pela Divisão Técnica do Departamento de Edificações, aprova o reajustamento de preços requerido pela firma RIBEIRO FRANCO S.A. - Engenharia e Construções, referente ao contrato no. 304/66 e seu aditivo no. 116/67, pelo valor de NCr\$113.916,20 (cento e treze mil, novecentos e dezesseis cruzeiros novos e vinte centavos) 18o.) Processo no. 43.116/67, pelo qual a firma IRFASA SOCIEDADE CONSTRUTORA LTDA solicita reajustamento de preço, referente ao

contrato no. 44/67. DECISÃO: "A Diretoria, face à exposição do relator, aprova o reajustamento de preços solicitado pela firma IRFASA SOCIEDADE CONSTRUTORA LIMITADA, referente ao contrato no. 44/67, pela percentagem encontrada pelo D.E., de 4.305%. O reajustamento de preços em questão, deverá ser faturado pela firma empreiteira, paralelamente à cada fatura normal apresentada, conferido e aprovado pelo órgão técnico do Departamento de Edificações, obedecendo, estritamente as Normas para Reajustamento adotadas pela Companhia, através da Instrução de Serviço "N" NOVACAP 17/65."

19o.) Processo no. 14.225/67, referente -a anulação da Concorrência Pública no. 007/67-CPC-1. DECISÃO: A Diretoria, concorda com o relatório do Sr. Presidente das Comissões Permanentes de Concorrência, determinando a anulação da Concorrência Pública no. 007/67-CPC-1 e autorizando a liberação das cações depositadas pelas firmas licitantes." Diretor NELSON OMEGNA. 20o.) Processo no. 44.508/67, referente à TOMADA DE PREÇOS no. 001/68-CPC-1, para aquisição de materiais destinados ao D.A.E. DECISÃO: "A Diretoria, face à exposição do relator e tendo em vista o que consta do processo, homologa a TOMADA DE PREÇOS 001/68-CPC-1, autorizando a contratar com a firma S/A TUBOS BRASÍLIA, o fornecimento do material solicitado pelo D.A.E. pelo preço global de NCr\$329.914,04 (trezentos e vinte nove mil, novecentos e quatorze cruzeiros novos e quatro centavos), para entrega num prazo de 45 dias, a contar da data da expedição da Nota de Empenho respectiva." 21o.) Processo no. 46.098/67, pelo qual WALTER JOSE DE CASTRO e LUIZ AUGUSTO DE BARROS SOBRINHO - Div. Ind./D.E.C. - encaminham prestação de contas, referente a pagamentos do mês de novembro de 1967. DECISÃO: "A Diretoria, de acordo com o que consta no processo e tendo em vista o parecer de fls. 66, aprova a prestação de contas, determinando à Contadoria Geral o fornecimento aos responsáveis pelo referido adiantamento, da competente quitação, para os devidos fins." 22o.) Processo no. 13.968/67 - 2 volumes, pelo qual LÚCIO GOMIDE LOURES e ERNESTO CHÁLREO CORREA - DAE - encaminham prestação de contas, referente a pagamentos de despesas diversas, no mês de janeiro de 1967. DECISÃO: "A Diretoria, de acordo com o que consta no processo e tendo em vista o parecer de fls. 1.586, aprova a prestação de contas, determinando à Contadoria Geral o fornecimento aos responsáveis pelo referido adiantamento, da competente quitação, para os devidos fins." 23o.) Processo no. 44.329/67 - 2 volumes, pelo qual ALOYSIO VASCONCELOS e LEONCIO RENATO ESQUIOGA - DTUI - encaminham prestação de contas, referente a pagamentos de diversas despesas, no mês de setembro de 1967. DECISÃO: "A Diretoria, de acordo com o que consta no processo e tendo em vista o parecer de fls. 1.613, aprova a prestação de contas, determinando à Contadoria Geral o fornecimento aos responsáveis pelo referido adiantamento, da competente quitação, para os devidos fins." 24o.) Processo 5.307/68, referente ao Termo aditivo ao Convênio assinado com o MINISTÉRIO DA MARINHA - COMANDO DO 7o. DISTRITO NAVAL. DECISÃO: "A Diretoria, face à exposição do relator, encaminha o processo ao Egrégio Conselho de Administração, opinando favoravelmente à assinatura de um termo aditivo (1o.) ao Convênio celebrado com o MINISTÉRIO DA MARINHA - Comando do 7o. Distrito Naval, no valor de NCr\$5.000,00 (estimativa) e prazo de três anos, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União, conforme minuta anexa." Diretor JOSE SALVADOR AVERSA. 25o.) Processo no. 5.171/68, pelo qual a PDF/SVO - Coordenação de Obras e Serviço - solicita seja considerada a data de 13.12.67 com data inicial do contrato dos Srs. Luiz Marçal Ferreira Neto e Walter Makhohl, ao invés de 25.1.68. DECISÃO: "A Diretoria, face à exposição do relator e tendo em vista o constante do processo, atende o solicitado pela Coordenação de Obras e Serviços, da Se-

cretaria de Viação e Obras /PDF, considerando a data de 13.12.67 como data inicial do contrato dos Srs. Luiz Marçal Ferreira Neto e Walter Makhohl, ao invés de 25.1.68, conforme sua decisão exarada na sua 601a. sessão de 25/01/68." Diretor CLOVIS FERREIRA DE MORAIS. 26o.) Processo no. 3.465/65, pelo qual a CONGREGAÇÃO DO SAGRADO CORAÇÃO DE MARIA solicita a prorrogação do prazo de 90 (noventa dias, para apresentação da planta e início de construção definitiva. DECISÃO: "A Diretoria, face à exposição do relator e considerando o caráter filantrópico e educativo da obra desenvolvida pela CONGREGAÇÃO DO SAGRADO CORAÇÃO DE MARIA e considerando ainda que em casos semelhantes foi autorizada a prorrogação solicitada, concede um prazo de 90 (noventa) dias para que a CONGREGA-

ÇÃO DO SAGRADO CORAÇÃO DE MARIA apre-sente a planta e inicie as obras definitivas do seu estabelecimento religioso." 27o.) Processo no. 40.596/67, pelo qual a EMPRESA TEATRAL PEDUTI LIMITADA solicita a compra da projeção T-1, do SDS, para a instalação de um "cinerama". DECISÃO: "A Diretoria, considerando que a EMPRESA TEATRAL PEDUTI LIMITADA preenche todas as condições exigidas pela Companhia, autoriza a venda de um lote no Setor de Diversões Sul, pelo preço e condições vigentes, ficando a indicação do terreno a cargo da D.O.I./D.E.c." 28o.) Processo no. 02.294/67, pelo qual o ESCRITÓRIO IMOBILIÁRIO DO GAMA/D.E.C. encaminha relação de ocupantes de lotes, cujas benfeitorias são de propriedade da Novacap, propondo a venda dos mesmos aos seus atuais ocupantes. DECISÃO: "A Diretoria, face à exposição do relator e tendo em vista o que do processo consta, opina no sentido da re- ratificação da Diretoria, isto é, pelo autoriza- ção de venda dos lotes e benfeitorias existentes na Quadra 21-Leste, da Cidade Satélite do Gama, aos abaixo relacionados, pelo preço de NCr\$ 838,20 cada, em 36 prestações iguais, mensais e consecutivas, a saber: SEBASTIAO DE LUCE- NA RUAS - lote 12; FLORIANO RIBEIRO RODRI- GUES FILHO - lote 16; AGNELO DIAS CORREIA - lote 18 RAIMUNDO RIBEIRO IZIDORO - lote 20; OZAL RODRIGUES MONTEIRO - lote 22; RAIMUNDO MENDES RIBEIRO - lote 26; FRANCISCO BENICIO DE MEDEIROS - lote 24; PACIFICO ANTUNES DE OLIVEIRA - lote 28; LOURIVAL BATISTA SILVA - lote 30; LUIZ GONZAGA CURADO DOMINGUES - lote 56; JOSE CARLOS R. FONTENELLE VIANA - lote 58; NILTON DE OLIVEIRA CUNHA - lote 60; MARIA DA GLÓRIA M. PASSOS - lote 62; ABILIO LEITE - lote 64; LUIZ VIRGILIO - lotes 92; RAIMUNDO FELIZ DA SILVA - lote 90; DANIEL JACINTO LIMA - lote 96; ADENOR PINTO DE MESQUITA - lote 98; JOSE ALVES MARTINS - lote 93; ANTONIO CARLOS GAL- LETTI - lote 95; WALTER PEIXOTO - lote 97. Decide, ainda, encaminhar à consideração do Egrégio Conselho de Administração, propondo reconsideração do disposto no art. 4o. da Re- solução no. 46/66, uma vez que se trata, em sua maioria, de servidores da P.D.F. e NOVACAP." 29o.) Processo no. 25.327/67 - 10.673/CC, pe- lo qual o Departamento Econômico / DOI, con- sulta sobre preço e condições dos lotes 40 e 41, Quadra no. 314 - SCL - cuja venda foi auto- rizada pelo Conselho em sua 479a. sessão, aos Srs. NARCISO ALVARENGA PEREIRA e CEL- SO DE ALBUQUERQUE. DECISÃO: "A Dire- toria, face à exposição do relator, acolhe o parecer de fls. 141/147, e autoriza que o preço de venda de cada um dos terrenos seja de NCr\$2.400,00, previsto na Resolução no. 29/64, vigente à época da decisão do Egrégio Conselho de Administração (479a. sessão), sem benefício do desconto previsto na Resolução no. 24/61. 30o.) Processo no. 666/64, pelo qual a IGREJA EVANGELICA PETENCOSTAL "BRASIL PARA CRISTO" requer uma área para edificação de- finitiva de seu templo e de uma escola primá- ria. DECISÃO: "A Diretoria, face à exposição do relator e tendo em vista a declaração do D.A.E. e ainda a sugestão do Departamento Eco- nômico, concede à IGREJA EVANGELICA PE- TENCOSTAL "BRASIL PARA CRISTO", pror- rogação mais 90 (noventa) dias, para iniciar a construção definitiva na área especial no. 12, do Setor C Norte, da Cidade Satélite de Tagua- tinga". 31o.) Processo no. 27.829/67, pelo qual a MADEIREIRA VALE DO PARANÁ LTDA. soli- cita a compra dos lotes nos. 4 e 5, Área no. 2, do Setor de Grandes Áreas, na Cidade Saté- lite de Sobradinho. DECISÃO: "A Diretoria, face à exposição do relator, autoriza a venda dos lotes nos. 4 e 5, Área no. 2, do Setor de Gran- des Áreas na Cidade Satélite de Sobradinho, à firma MADEIREIRA VALE DO PARANÁ LTDA., pelo preço e condições vigentes na Resolução no. 62/68." 32o.) Processo no. 4.182/68, pelo qual a EDITORA PRIMEIRO DE MAIO LTDA. solicita a compra de uma área de 4.000 ou 4.500 m2., no Setor de Indústrias Gráficas. DECISÃO: "A Diretoria, face à exposição do relator e de acôrdo com o que consta do processo, autori- za a venda à EDITORA PRIMEIRO DE MAIO LTDA. da área solicitada de 4.000 m2., a ser indicada pela DOI/D.E.c. no Setor de Indústrias Gráficas, pelo preço estipulado na Resolução no. 60/67, condicionada a venda à apresenta- ção de certidões negativas de protestos de tí- tulos dos sócios e à apresentação do contrato social da Empresa devidamente registrado na Junta Comercial do Distrito Federal." 33o.) Processo s/no. relativo ao EDITAL para distribuição de APARTAMENTOS de proprieda- de da Companhia, situados na Superquadra 112- Sul. DECISÃO: "A Diretoria, face à exposição do relator, aprova a minuta do Edital anexo ao processo, para distribuição dos apartamentos situados na Superquadra 112-Sul." 34o.) Proces- so no. 14.632/67, pelo qual GILBERTO BISPO DOS SANTOS solicita a compra de um lote re-

sidencial na Cidade Satélite de Sobradinho. DE- CISÃO: "A Diretoria, face à exposição do rela- tor, autoriza a venda de um lote residencial, na Cidade Satélite de Sobradinho, pelo preço e con- dições estabelecidos pelas Resoluções 60/67 e 62/68, ficando a indicação do terreno a cargo do Departamento Econômico." Nada mais ha- vendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão, da qual, para constar, eu, HENRI- QUE TEIXEIRA TAMM, Secretário, lavrei a presente ata, que, lida e aprovada, vai por mim subscrita e assinada pelos Senhores Diretores Presentes.

ROGERIO DE FREITAS CUNHA

NELSON OMEGNA.

JOSE SALVADOR AVERSA.

CLOVIS FERREIRA DE MORAIS.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CA- PITAL DO BRASIL. ata da 304a. SESSAO, realizada em 13/02/68

A Diretoria da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, reunida em sua 599a. sessão, sob a Presidência do Sr. Superintên- de, Engo. ROGERIO DE FREITAS CUNHA, e com a presença dos Srs. Diretores JOSE SAL- VADOR AVERSA, CLOVIS FERREIRA DE MO- RAES e NELSON OMEGNA, tomou as seguin- tes decisões:

BANCO CENTRAL DO BRASIL - solicita forma- lização da transferência definitiva do lote no. 28, do Setor Bancário Norte, reservado em seu no- me.

A Diretoria, face à exposição do relator, enca- minha o processo ao Egrégio Conselho de Ad- ministração, opinando favoravelmente à doação do lote no. 28, do Setor Bancário Norte, ao BANCO CENTRAL DO BRASIL. Relator: Diretor CLOVIS FERREIRA DE MO- RAIS.

2 - Processo no. 32.839/67

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA - solicita doação da área destinada à construção de creche, situada entre as quadras 709 e 710, do Setor Res- idencial da Asa Norte.

A Diretoria, com o voto do relator e acolhendo as sugestões do Departamento Econômico e da Coordenação de Arquitetura e Urbanismo, opina pela reversão ao Serviço do Patrimônio da União da área constante do desenho ACH-PR 10, 1, pa- ra uso do MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA ouvindo-se o Egrégio Conselho de Administra- ção. Relator: Diretor CLOVIS FERREIRA DE MO- RAIS.

3 - Processo no. 45.207/67

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FE- DERAL - solicita doação de cerca de uma tone- lada de sucata de alumínio, armazenada nos de- pósitos da NOVACAP, no S.I.A.

A Diretoria, com o voto do relator e conside- rando a necessidade constante da FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL deste material, opina pela venda da sucata de alumí- nio, a preço simbólico, ouvido o Egrégio Con- selho de Administração. Relator: Diretor CLOVIS FERREIRA DE MO- RAIS.

4 - Processo no. 2.810/61

Departamento Econômico - propõe cancela- mento de doação de lote à SOCIEDADE BRASI- LEIRA DE AUTORES, COMPOSITORES E ES- CRITORES DE MÚSICA - SBACEM.

A Diretoria, tendo em vista a exposição do re- lator e o que consta do processo, opina pelo cancelamento da autorização de doação e reto- mada ao patrimônio da Companhia do lote T-3, do Setor de Diversões Sul, ouvidos o Conselho de Administração e Assembléia Geral da Novacap. Relator: Diretor CLOVIS FERREIRA DE MO- RAIS.

5 - Processo no. 15.279/67

CLÍNICA PSIQUIÁTRICA DE BRASÍLIA S.A. - solicita permuta dos lotes nos. 7 e 8, do Setor Hospitalar Local Norte, pelo no. 8 do Setor Hos- pitalar Local Sul.

A Diretoria, face à exposição do relator e con- siderando que os interessados possuem bens ca- pazes de tranquilizar a Companhia quanto a exe- ção da obra a que se propõe, autoriza a per- muta solicitada pela CLÍNICA PSIQUIÁTRICA DE BRASÍLIA S.A. dos lotes nos. 7 e 8 do Setor Hospitalar Local Norte, cuja venda foi autori- zada pela Diretoria em sua 597a. sessão, pelo lote no. 8, do Setor Hospitalar Local Sul, pelo preço de condições estipuladas nas Resoluções 60 e 61, do Egrégio Conselho de Administração. Relator: Diretor CLOVIS FERREIRA DE MO- RAIS.

No. 06 - Processo - 46.422/67

WILSON BORGES e LIDIA ALVES TEIXEIRA - solicitam autorização para permutar, entre si, os apartamentos que residem A Superquadra 408, Bloco 21, apartamentos 308 e 307, respectiva- mente.

A Diretoria, face à exposição do relator, autori- za a permuta solicitada por WILSON BORGES e LIDIA ALVES TEIXEIRA.

Relator: Diretor Clovis Ferreira de Moraes. 07 - Processo no. 29.728/65

JOSE PAULA DE OLIVEIRA SOBRINHO - soli- cita regularização de lote na Asa Norte, na qua- lidade mudancista do Núcleo Bandeirante.

A Diretoria, face à exposição do relator, autori- za a venda do lote no. 01, Bloco 05, EC-2A, da Quadra 705/706, ao Senhor JOSE PAULA DE OLI- VEIRA SOBRINHO, pelo preço e condições esti- pulados na Resolução no. 42/65.

Relator: Diretor Clovis Ferreira de Moraes.

No. 08 - Processo - 13.338/67

Acidente com viatura da NOVACAP, quando di- rigida por FRANCISCO ASSIS MAGALHÃES.

A Diretoria, face à exposição do relator e tendo em vista o parecer da Procuradoria Jurídica, de- termina a dispensa do empregado da Companhia, Sr. FRANCISCO ASSIS MAGALHÃES, e o arqui- vamento do processo.

Relator: Diretor Clóvis Ferreira de Moraes.

No. 09 - Processo - 24.165/67

INSTITUTO DE IDIOMAS YAZIGI - requer a com- pra do módulo C, localizado na entrequadra 706/906-SEP - Sul.

A Diretoria, face a exposição do relator e tendo em vista o que consta do processo, autoriza a venda do módulo C, da quadra 706/906 do SEP Sul, ao INSTITUTO DE IDIOMAS YAZIGI, pelo preço e condições vigentes.

Relator: Diretor Clóvis Ferreira de Moraes.

No. 10 - Processo - 45.723/67

IVAN SEBASTIAO DE CASTRO BARBOSA, sócio gerente da firma PLASTIPAN INDÚSTRIA E CO- MÉRCIO - solicita a compra de 3 lotes no Setor Gráfico, para construção de uma fábrica de em- balagens, plásticas.

A Diretoria, face a exposição do relator, auto- riza a venda de 2 módulos medindo 10 x 100 m., à PLASTIPAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO, pelo preço e condições vigentes, cabendo a designa- ção dos mesmos a D.O.I. D.E.c., devendo a indús- tria no Setor Gráfico se cingir exclusivamente à fabricação de embalagens e rótulos plásticos.

Relator: Diretor Clóvis Ferreira de Moraes.

No. 11 - Processo - 5.461/68

Departamento Econômico - propõe a criação de um GRUPO DE TRABALHO e encaminha ante- projeto de organização de Projeto Mutirão.

A Diretoria, com o voto do relator, aprova a cria- ção do GRUPO DE TRABALHO HABITACIONAL - MUTIRÃO - com as emendas do relator, deven- do a regulamentação de suas Coordenações ser submetida à consideração da Diretoria dentro de 60 (sessenta) dias, contados da data da Instru- ção de Serviço que o instituir.

Relator: Diretor Clóvis Ferreira de Moraes.

No. 12 - Processo - 5.036/68

Térmo de Convênio a ser celebrado com a JU- STIÇA DO DISTRITO FEDERAL - JUIZADO DE MENORES, para construção do Edifício sede da- quele Juizado.

DISTRITO FEDERAL

A Diretoria, face à exposição do relator, encaminha o processo ao Egrégio Conselho de Administração, opinando favoravelmente à assinatura de um Termo de Convênio com a JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL "JUÍZADO DE MENORES", para construção do Edifício Sede daquele Juizado, no valor de NCr\$ 700.000,00 e prazo de 18 meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Relator: Diretor José Salvador Aversa.

No. 13 - Processo - 1.591/68

Termo aditivo ao Convênio assinado com o ESTADO MAIOR DAS FORÇAS ARMADAS, para construção de prédios de apartamentos.

A Diretoria, face à exposição do relator, encaminha o processo ao Egrégio Conselho de Administração, opinando favoravelmente à assinatura do Termo Aditivo ao Convênio celebrado com a EMFA em 08-05-64, na forma da minuta elaborada pela AGEF, dando-se ao aditivo o prazo de 18 meses, contados de sua publicação no Diário Oficial da União.

Relator: Diretor José Salvador Aversa.

No. 14 - Processo - 43.113/67

IRFASA SOCIEDADE CONSTRUTORA LTDA. - solicita reajustamento de preços referente ao contrato no. 102/67.

A Diretoria, face à exposição do relator, aprova o reajustamento de preços solicitado pela firma IRFASA SOCIEDADE CONSTRUTORA LTDA., referente ao contrato no. 102/67, pela percentagem encontrada pelo D.E., de 4,305%.

O reajustamento de preços em questão, deverá ser faturado pela firma empreiteira, paralelamente à cada fatura normal apresentada, conferido e aprovado pelo órgão técnico do D.E., obedecendo estritamente as Normas para reajustamento adotadas pela Companhia, através da Instrução de Serviço "N" no. NOVACAP 17/65.

Relator: Diretor José Salvador Aversa.

No. 15 - Processo - 1.472/68

TOMADA DE PREÇOS no. 002/68-CPC-1, para aquisição de materiais, para o Departamento de Edificações.

A Diretoria, face à exposição do relator, homologa a TOMADA DE PREÇOS no. 002/68-CPC-1, autorizando a contratar com as firmas abaixo, na seguinte base:

CIMPLA - COMERCIAL E IMP. DO PLANALTO LTDA. NCr\$ 14.221,50

CASA PLANETA DE BRASÍLIA S/A - MAQUINAS E FERRAMENTAS. NCr\$ 13.275,00

CIR-REPRESENTAÇÕES E COM. MOVEIS LTDA NCr\$ 1.770,00 - Total - NCr\$ 29.266,50, o fornecimento dos materiais solicitados, a serem entregues em Brasília, no almoxarifado do Departamento de Edificações.

Relator: Diretor José Salvador Aversa.

16 Processo no. 44.316/67

CONVITE No. 15/67-CPC-2, para conservação de áreas ajardinadas na Granja GM-5 - ANULAÇÃO.

A Diretoria, face a exposição do relator, anula a licitação por CONVITE no. 15/67-CPC-2, homologada em sua 600a. sessão, que autorizou contratar com a firma URSA ENGENHARIA, ARQUITETURA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO LIMITADA - a conservação das áreas ajardinadas da Granja GM-5 - Aguas Claras, de acordo com o Capítulo 10 da Carta Convite e solicitação do D.V.O., às fls. 32. Relator: Diretor José Salvador Aversa.

17 Processo no. 45.877/67

RIBEIRO FRANCO S. A. - Engenharia e Construções - solicita reajustamento de preços referente ao contrato no. 304/66 e seu aditivo 116/67.

A Diretoria, face à exposição do relator e tendo em vista as normas para reajustamento de preços adotadas pela Companhia, assim como os cálculos efetuados pela Divisão Técnica do Departamento de Edificações, aprova o reajustamento de preços requerido pela firma RIBEIRO FRANCO S. A. - Engenharia e Construções, re-

Brasília, 20 de março de 1968

ferente ao contrato no. 304/66 e seu aditivo no. 116/67, pelo valor de NCr\$ 113.916,20 (cento e treze mil, novecentos e dezesseis cruzeiros novos e vinte centavos). Relator: Diretor José Salvador Aversa.

18 Processo no. 43.116/67

IRFASA Sociedade Construtora Ltda. - solicita reajustamento de preços, referente ao contrato no. 44/67.

A Diretoria, face à exposição do relator, aprova o reajustamento de preços solicitado pela firma IRFASA SOCIEDADE CONSTRUTORA LIMITADA., referente ao contrato no. 44/67, pela percentagem encontrada pelo D.E., de 4,305%.

O reajustamento de preços em questão, deverá ser faturado pela firma empreiteira, paralelamente à cada fatura normal apresentada, conferido e aprovado pelo órgão técnico do Departamento de Edificações, obedecendo estritamente as Normas para Reajustamento adotadas pela Companhia, através da Instrução de Serviço "N" no. NOVACAP 17/65. Relator: Diretor José Salvador Aversa.

19 Processo no. 14.225/67

Anulação da Concorrência Pública no. 007/67-CPC-1.

A Diretoria concorda com o relatório do Sr. Presidente das Comissões Permanentes de Concorrência, determinando a anulação da Concorrência Pública no. 007/67-CPC-1 e autorizando a liberação das cauções depositadas pelas firmas licitantes. Relator: Diretor José Salvador Aversa.

20 Processo no. 44.508/67

Tomada de Preços no. 001/67-CPC-1, para aquisição de materiais destinados ao D. A. E.

A Diretoria face à exposição do relator e tendo em vista o que consta do processo, homologa a Tomada de Preços 001/68-CPC-1, autorizando a contratar com a firma S/A TUBOS BRASILIT, o fornecimento do material solicitado pelo D.A.E., pelo preço global de NCr\$ 329.914,04 (trezentos e vinte e nove mil, novecentos e quatorze cruzeiros novos e quatro centavos), para entrega num prazo de 45 dias, a contar da data da expedição da Nota de Empenho respectiva. Relator: Diretor Nelson Omegna.

21 - Processo no. 46.098/67

WALTER JOSE DE CASTRO e LUIZ AUGUSTO DE BARROS SOBRINHO - Div. Ind./D.Ec. - encaminham prestação de contas, referente a pagamentos do mês de novembro de 1967.

A Diretoria, de acordo com o que consta no processo e tendo em vista o parecer de fls. 66, aprova a prestação de contas, determinando a Contadoria Geral o fornecimento aos responsáveis pelo referido adiantamento, da competente quitação, para os devidos fins. Relator: Diretor Nelson Omegna.

22 - Processo no. 13.968/67 - 2 volumes.

LUCIO GOMIDE LOURES e ERNESTO CHALREO CORREA - D.A.E. - encaminham prestação de contas, referente a pagamentos de despesas diversas, no mês de janeiro de 1967.

A Diretoria, de acordo com o que consta no processo e tendo em vista o parecer de fls. 1.586, aprova a prestação de contas, determinando à Contadoria Geral o fornecimento aos responsáveis pelo referido adiantamento da competente quitação, para os devidos fins. Relator: Diretor Nelson Omegna.

23 - Processo no. 44.329/67 - 2 volumes.

ALOYSIO VASCONCELOS e LEONCIO RENATO ESQUIOGA - DTUI - encaminham prestação de contas, referente a pagamentos de diversas despesas, no mês de setembro de 1967.

A Diretoria, de acordo com o que consta no processo e tendo em vista o parecer de fls. 1613, aprova a prestação de contas, determinando à Contadoria Geral o fornecimento aos responsáveis pelo referido adiantamento, da competente quitação, para os devidos fins. Relator: Diretor Nelson Omegna.

24 - Processo no. 5.307/68

24a. página

Termo aditivo ao Convênio assinado com o MINISTÉRIO DA MARINHA - COMANDO DO 7o. DISTRITO NAVAL.

A Diretoria, face à exposição do relator, encaminha o processo ao Egrégio Conselho de Administração, opinando favoravelmente à assinatura de um termo aditivo (1o.) ao Convênio celebrado com o MINISTERIO DA MARINHA - Comando do 7o. Distrito Naval, no valor de NCr\$5.000.000,00 (estimativa) e prazo de três anos, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União, conforme minuta anexa. Relator: Diretor José Salvador Aversa.

25 - Processo no. 5.171/68

PDF/SVO - Coordenação de Obras e Serviços - solicita seja considerada a data de 13.12.67 como data inicial do contrato dos Srs. Luiz Marçal Ferreira Neto e Walter Makhohl, ao invés de 25.1.68.

A Diretoria, face à exposição do relator e tendo em vista o constante do processo, atende o solicitado pela Coordenação de Obras e Serviços, da Secretaria de Viação e Obras/PDF, considerando a data de 13.12.67 como data inicial do contrato dos Srs. LUIZ MARÇAL FERREIRA NETO e WALTER MAKHOHL, ao invés de 25.1.68, conforme sua decisão exarada na sua 60ª. sessão de 25.1.68. Relator: Diretor José Salvador Aversa.

26 - Processo no. 03.465/65

CONGREGAÇÃO DO SAGRADO CORAÇÃO DE MARIA - solicita prorrogação do prazo de 90 (noventa) dias, para apresentação da planta e início de construção definitiva.

A Diretoria, face à exposição do relator e considerando o caráter filantrópico e educativo da obra desenvolvida pela CONGREGAÇÃO DO SAGRADO CORAÇÃO DE MARIA e considerando ainda que em casos semelhantes foi autorizada a prorrogação solicitada, concede um prazo de 90 (noventa) dias para que a CONGREGAÇÃO DO SAGRADO CORAÇÃO DE MARIA apresente a planta e inicie as obras definitivas do seu estabelecimento religioso.

Relator: Diretor CLOVIS FERREIRA DE MORAIS.

27 - Processo no. 40.596/67

EMPRESA TEATRAL PEDUTI LIMITADA - solicita a compra da projeção T-1, do SDS, para a instalação de um "cinerama"

A Diretoria, considerando que a EMPRESA TEATRAL PEDUTI LIMITADA, preenche todas as condições exigidas pela Companhia, autoriza a venda de um lote no Setor de Diversões Sul, pelo preço e condições vigentes, ficando a indicação do terreno a cargo da D.O.I./D.Ec. Relator: Diretor CLOVIS FERREIRA DE MORAIS.

28 - Processo no. 02.294/67

ESCRITÓRIO IMOBILIÁRIO DO GAMA/D. Ec. - encaminha relação de ocupantes de lotes, cuja benfeitorias são de propriedade da Novacap, propondo a venda dos mesmos aos seus atuais ocupantes.

A Diretoria, face à exposição do relator e tendo em vista o que do processo consta, opina no sentido da re-ratificação da Diretoria, isto é pela autorização de venda dos lotes e benfeitorias existentes na Quadra 21-Leste, da Cidade Satélite do Gama, aos abaixo relacionados, pelo preço de NCr\$ 838,20 cada, em 36 prestações iguais, mensais e consecutivas, a saber: Sebastião de Lucena Ruas, lote 12; Floriano Ribeiro Rodrigues Filho, lote 16; Agnelo Dias Correia, lote 18; Raimundo Ribeiro Izidoro, lote 20; Ozal Rodrigues Monteiro, lote 22; Raimundo Mendes Ribeiro, lote 26; Francisco Benício de Medeiros, lote 24; Pacifico Antunes de Oliveira lote 28; Lourival Batista Silva, lote 30; Luiz Gonzaga Curado Domingues, lote 56; José Carlos R. Fontenelle Viana, lote 58; Nilton de Oliveira Cunha, lote 60; Maria da Glória M. Passos, lote 62; Abílio Leite, lote 64; Raimundo Feliz da Silva, lote 90; Luiz Virginio, lote 92; Daniel Jacinto Lima, lote 96; Adenor Pinto de Mesquita, lote 98; José Alves Martins, lote 93; Antônio Carlos Galletti, lote 95; Walter Peixoto, lote 97.

Decide, ainda, encaminhar à consideração do Egrégio Conselho de Administração, propondo reconsideração do disposto no art. 4o. da Resolução no. 46/66, uma vez que se trata, em sua maioria, de servidores da P.D.F. e NOVACAP.

Relator: Diretor CLOVIS FERREIRA DE MORAIS.

29 - Processo no. 25.327/67 - 10.673/CC

Departamento Econômico/DOI - consulta sobre preço e condições dos lotes 40 e 41, Quadra 314-SCL-Sul, cuja venda foi autorizada pelo Conselho em sua 479a, sessão, aos Srs. NARCISO ALVARENGA PEREIRA e CELSO DE ALBUQUERQUE.

A Diretoria, face à exposição do relator, acolhe o parecer de fls. 141/147 e autoriza que o preço de venda de cada um dos terrenos seja de NCr\$ 2.400,00, previsto na Resolução no. 29/64, vigente à época da decisão do Egrégio Conselho de Administração (479a. sessão), sem o benefício do desconto previsto na Resolução no. 24/61.

Relator: Diretor CLOVIS FERREIRA DE MORAIS.

30 Processo no. 0666/64

IGREJA EVANGÉLICA PENTECOSTAL "BRASIL PARA CRISTO" - requer uma área para edificação definitiva de seu templo e de uma escola primária.

A Diretoria, face à exposição do relator e tendo em vista a declaração do D.A.E. e ainda a sugestão do Departamento Econômico, concede à IGREJA EVANGÉLICA PENTECOSTAL "BRASIL PARA CRISTO", prorrogação de mais 90 (noventa) dias, para iniciar a construção definitiva na área especial no. 12 do Setor C Norte, da Cidade Satélite de Taguatinga. Relator: Diretor Clóvis Ferreira de Moraes.

31 Processo no. 27.829/67

MADEIREIRA VALE DO PARANÁ LTDA., - solicita a compra dos lotes no.s 4 e 5, Área no. 2 do Setor de Grandes Áreas, na Cidade Satélite de Sobradinho.

A Diretoria, face à exposição do relator, autoriza a venda dos lotes no.s 4 e 5, Área no. 2, do Setor de Grandes Áreas, na Cidade Satélite de Sobradinho, à firma MADEIREIRA VALE DO PARANÁ LTDA., pelo preço e condições vigentes na Resolução no. 62/68. Relator: Diretor Clóvis Ferreira de Moraes.

32 Processo no. 4.182/68

EDITORA PRIMEIRO DE MAIO LTDA. - solicita a compra de uma área de 4.000 ou 4.500 m² no Setor de Indústrias Gráficas.

A Diretoria, face à exposição do relator e de acordo com o que consta do processo, autoriza a venda à EDITORA PRIMEIRO DE MAIO LTDA., da área solicitada de 4.000 m², a ser indicada pela DOI/D. Ec., no Setor de Indústrias Gráficas, pelo preço estipulado na Resolução no. 60/67, condicionada a venda à apresentação de certidões negativas de protestos de títulos dos sócios e à apresentação do contrato social da Empresa devidamente registrado na Junta Comercial do Distrito Federal. Relator: Diretor Clóvis Ferreira de Moraes.

33 Processo no.

EDITAL para distribuição de APARTAMENTOS de propriedade da Companhia, situados na Superquadra 112-Sul.

A Diretoria, face à exposição do relator, aprova a minuta do Edital anexa ao processo, para distribuição dos APARTAMENTOS situados na Superquadra 112-Sul. Relator: Diretor Clóvis Ferreira de Moraes.

34 Processo no. 14.632/67

gilberto bispo dos santos, solicita a compra de um lote residencial na Cidade Satélite de Sobradinho.

A Diretoria, face à exposição do relator, autoriza a venda de um lote residencial na Cidade Satélite de Sobradinho, pelo preço e condições estabelecidos pelas Resoluções 60/67 e 62/68, ficando a indicação do terreno a cargo do Departamento Econômico. Relator: Diretor Clóvis Ferreira de Moraes.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

ata da 605a. SESSAO, realizada em 21/02/68

A Diretoria da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, reunida em sua 601a. sessão, sob a Presidência do Sr. Superintendente, Engo. ROGERIO DE FREITAS CUNHA e com a presença dos Srs. Diretores JOSE SALVADOR AVERSA, CLOVIS FERREIRA DE MORAIS e NELSON OMEGNA, tomou as seguintes decisões:

605a. sessão

01 Processo no. 00.034/68

ASSUNTO: JOSE JERONIMO RIBEIRO RIVERA e LUIZ AUGUSTO DE BARROS SOBRINHO - Div. Ind./D. Ec. - encaminham prestação de contas, referente a despesas diversas e de pronto pagamento, no mês de outubro de 1967.

DECISAO: A Diretoria, de acordo com o que consta do processo e tendo em vista o parecer de fls. 224, aprova a prestação de contas apresentada, determinando à Contadoria Geral o fornecimento, aos responsáveis pelo referido adiantamento, da competente quitação, para os devidos fins. Relator: Diretor Nelson Omeña

02 Processo no. 118/68

ASSUNTO: JOSE NORBERTO DA SILVA e JOSE RUBENS GUIMARAES LOPES - DVO - encaminham prestação de contas referente a pagamento de pessoal Temporário e de Obras, no mês de dezembro de 1967.

DECISAO: A Diretoria, de acordo com o que consta no processo e tendo em vista o parecer de fls. 53, aprova a prestação de contas, determinando à Contadoria Geral o fornecimento aos responsáveis pelo referido adiantamento, da competente quitação, para os devidos fins. Relator: Diretor Nelson Omeña.

03 Processo no. 45.193/67

ASSUNTO: MÁRIO SERGIO BOAVENTURA DE SA e ABILIO JOSE NETO - D. Ec. encaminham prestação de contas, referente a despesas urgentes e de pronto pagamento, do mês de setembro de 1967.

DECISAO: A Diretoria, de acordo com o que consta do processo e tendo em vista o parecer de fls. 312, aprova a prestação de contas apresentada, determinando à Contadoria Geral, o fornecimento aos responsáveis pelo referido adiantamento da competente quitação, para os devidos fins. Relator: Diretor Nelson Omeña.

04 Processo no. 44.150/67

ASSUNTO: JOSÉ PEDRO DE CAMARGO NETO e NILSON FARIA - DVO - encaminham prestação de contas, referente ao mês de dezembro de 1967.

DECISAO: A Diretoria, de acordo com o que consta no processo e tendo em vista o parecer de fls. 461, aprova a prestação de contas apresentada, determinando à Contadoria Geral o fornecimento, aos responsáveis pelo referido adiantamento, da competente quitação, para os devidos fins. Relator: Diretor Nelson Omeña.

05 Processo no. 46.797/67

ASSUNTO: WILSON DE PAULA CAIXETA e PEDRO PIERI - D.E. - encaminham prestação de contas, referente ao pagamento de pessoal dispensado, nos meses de outubro, novembro e dezembro de 1967.

DECISAO: A Diretoria, de acordo com o que consta no processo e tendo em vista o parecer de fls. 292, aprova a prestação de contas apresentada, determinando à Contadoria Geral o fornecimento aos responsáveis pelo referido adiantamento, da competente quitação, para os devidos fins. Relator: Diretor Nelson Omeña.

06 - Processo no. 42 813/67

Assunto : LÚCIO GOMIDE LOURES e CARLOS MOLINA - DAE - encaminham prestação de contas, referente ao pagamento de pessoal contratado, do mês de outubro de 1967.

DECISAO : A Diretoria, de acordo com o que consta no processo e tendo em vista o parecer de fls. 695, aprova a prestação de contas apresentada, determinando à Contadoria Geral, o

fornecimento aos responsáveis pelo referido adiantamento, da competente quitação, para os devidos fins.

Relator: Diretor NELSON OMEGNA

07 - Processo no.45 625/67

ASSUNTO : HENRIQUE TEIXEIRA TAMM e ADELINA RODRIGUES DA CUNHA PECHOCO encaminham prestação de contas referente a despesas miúdas e de pronto pagamento realizadas pelo Gabinete da Superintendência, por conta do adiantamento concedido pelo processo no. 39.511/67.

DECISAO : A Diretoria, face à exposição do relator e tendo em vista o parecer de fls.77, aprova a prestação de contas, determinado à Contadoria Geral, o fornecimento aos responsáveis pelo referido adiantamento, da competente quitação, para os devidos fins. Relator: Diretor NELSON OMEGNA

08 - Processo no. 0.070/68

ASSUNTO : ORLANDO GALIONONE e ALCIDES DE OLIVEIRA FLEURY - Divisão de Transportes - encaminham prestação de contas, referente a pagamento de argila verde.

DECISAO: A Diretoria, de acordo com o que consta no processo e tendo em vista o parecer de fls. 10, aprova a prestação de contas, determinando à Contadoria Geral o fornecimento aos responsáveis pelo referido adiantamento, da competente quitação, para os devidos fins. Relator: Diretor NELSON OMEGNA

09- Processo no. 0.156/68

ASSUNTO : MOACYR SOARES DE SOUZA e RAIMUNDO MAIA FILGUEIRAS - DVO- encaminham prestação de contas referente a pagamento de pessoal Temporário e de Obras, do mês de novembro de 1967.

DECISAO : A Diretoria, de acordo com o que consta no processo e tendo em vista o parecer da Procuradoria Jurídica, (fls. 65), aprova a prestação de contas, determinando à Contadoria Geral o fornecimento aos responsáveis pelo referido adiantamento, da competente quitação, para os devidos fins. Relator: Diretor NELSON OMEGNA

10 - Processo no. 45 983/67

ASSUNTO : CARLINDO RIBEIRO DA CRUZ e ROQUE SEBASTIAO LAGE - DFL - encaminham prestação de contas, referente a Diárias de Viagens e Liquidação de Salários, do período de agosto a dezembro de 1967.

DECISAO: A Diretoria, de acordo com o que consta no processo e tendo em vista o parecer de fls. 499, aprova a prestação de contas apresentada, determinando à Contadoria Geral o fornecimento, aos responsáveis pelo referido adiantamento, da competente quitação, para os devidos fins. Relator : Diretor NELSON OMEGNA

11 - Processo no. 45.962/67

ASSUNTO : JOSE JERONIMO RIVERA e WALTER JOSE DE CASTRO - Divisão Industrial do D.Ec. - encaminham prestação de contas, referente ao mês de setembro de 1967.

DECISAO : A Diretoria, de acordo com o que consta do processo e tendo em vista o parecer de fls. 290, aprova a prestação de contas, determinando à Contadoria Geral o fornecimento aos responsáveis pelo referido adiantamento, da competente quitação, para os devidos fins. Relator: Diretor NELSON OMEGNA

12 - Processo no. 44.742/67

ASSUNTO : GERALDINO TITO RODRIGUES DA CUNHA - SAP/PDF - encaminham prestação de contas referente aos meses de novembro e dezembro de 1967.

DECISAO : A Diretoria, de acordo com o que consta no processo e tendo em vista o parecer de fls. 342, aprova a prestação de contas apresentada, determinando à Contadoria Geral o fornecimento, aos responsáveis pelo referido adiantamento, da competente quitação, para os devidos fins. Relator: Diretor NELSON OMEGNA

DISTRITO FEDERAL

13 - Processo no. 44.744/67

ASSUNTO : GERALDINO TITO RODRIGUES DA CUNHA - SAP/PDF - encaminha prestação de contas de RECEITA referente ao mês de novembro de 1967.

DECISAO: A Diretoria, de acôrdo com o que consta no processo e tendo em vista o parecer de fls. 163, aprova a prestação de contas apresentada, determinando à Contadoria Geral o fornecimento, aos responsáveis pelo referido adiantamento, da competente quitação, para os devidos fins.

Relator: Diretor NELSON OMEGNA

14 - Processo no. 46.561/67

ASSUNTO : EDUARDO PEREIRA CARTAXO e JOSE PIRES CHAVES DE MACEDO - D.F.L. - encaminham prestação de contas relativa a pagamento de diárias de viagens e quitação finais de salários.

DECISAO : A Diretoria, com o voto do relator e de acôrdo com o que consta do processo parecer de fls. 89, aprova a prestação de contas, determinando à Contadoria Geral o fornecimento aos responsáveis pelo referido adiantamento, da competente quitação, para os devidos fins.

Relator: Diretor NELSON OMEGNA

15 - Processo no. 39.884/67

ASSUNTO: FRANCISCO LUIZ DE ALMEIDA LEITE e NAYNOR ALCEPIADES FERREIRA - Procuradoria Jurídica - encaminham prestação de contas referente a despesa c/ depósito judicial.

DECISAO : A Diretoria, de acôrdo com o que consta no processo e tendo em vista, o parecer de fls. 08, aprova a prestação de contas, determinando à Contadoria Geral o fornecimento aos responsáveis pelo referido adiantamento, da competente quitação, para os devidos fins.

Relator: Diretor NELSON OMEGNA

No. 16

PROCESSO no. 44.847/67

ASSUNTO: JOSE MARIA FREIRE e JADER GOODSON FERREIRA - DTUI - encaminham prestação de contas referentes a despesas de diárias de viagens realizadas pelo D.T.U.I. por conta do adiantamento concedido através de proc. 39.765/67.

DECISAO:

A Diretoria, face à exposição do relator e tendo em vista o parecer de fls. 42, aprova a prestação de contas, determinando à Contadoria Geral, o fornecimento aos responsáveis pelo referido adiantamento, da competente quitação para os devidos fins.

Relator NELSON OMEGNA.

No. 17

PROCESSO No. 42.107/67

ASSUNTO: JAIR DA CUNHA GUEDES e RODOLFO NOGUEIRA - DVO - encaminham prestação de contas, referente aos meses de outubro e novembro de 1967.

DECISAO:

A Diretoria, de acôrdo com o que consta no processo e tendo em vista o parecer de fls. 925, aprova a prestação de contas apresentada, determinando à Contadoria Geral, o fornecimento aos responsáveis pelo referido adiantamento da competente quitação, para os devidos fins.

Relator: Diretor NELSON OMEGNA.

No. 18

PROCESSO No. 40.482/67

ASSUNTO: WELDAS DIAS ALVES e UBIRAJARA DE MIRANDA GOMES - DVO - encaminham prestação de contas, referente aos meses de agosto e setembro de 1967.

DECISAO:

A Diretoria, de acôrdo com o que consta no processo e tendo em vista o parecer de fls. 1.027, aprova a prestação de contas apresentada, determinando à Contadoria Geral o fornecimento, aos responsáveis pelo referido adiantamento, da competente quitação, para os devidos fins.

Relator: Diretor NELSON OMEGNA.

Brasília, 20 de março de 1968

No. 19

Proc. 5.877/68.

ECISA ENGENHARIA COMERCIO E INDUSTRIA S.A. - solicita reajustamento de preços, referente ao Contrato no. 717/66.

DECISAO:

A Diretoria, face à exposição do relator e tendo em vista o relatório e cálculos efetuados pelo Departamento de Agua e Esgotos, aprova o reajustamento de preços requerido pelo firma ECISA - ENGENHARIA, COMERCIO E INDUSTRIA S.A., referente ao Contrato no. 717/66, no valor de NCr\$7.940,82, cientificando à firma empreiteira de que, nos reajustamentos futuros referentes ao presente contrato, se fôr o caso, ou em outros instrumentos contratuais, deverá a mesma obedecer rigorosamente as Normas para reajustamentos de preços adotados pela Companhia, através da Instrução de Serviço "N" no. NOVACAP 17/65.

Relator: Diretor NELSON OMEGNA.

No. 20

PROCESSO No. 40.332/67

ASSUNTO: Resultado da avaliação dos bens móveis e imóveis do TRONCO DE MICROONDAS Goiânia-Brasília-Rio de Janeiro, já em poder da EMBRATEL.

DECISAO:

A Diretoria, com o voto do relator, submete o assunto à consideração do Egrégio Conselho de Administração, aceitando ela a avaliação de NCr\$7.409.012,52, conforme consta do processo.

Relator: Diretor NELSON OMEGNA.

No. 21

Indicação do nome do Engo. HUGO MARTINS BORGES, para a Chefia do GRUPO DE TRABALHO HABITACIONAL - (GTH - MUTIRAO).

A Diretoria, acolhendo a indicação do Senhor Superintendente da Companhia, homologa a designação do ENGO. HUGO MARTINS BORGES, para a Chefia do GRUPO DE TRABALHO HABITACIONAL - (GTH - MUTIRAO) - instituído pela Instrução de Serviço "N" No. NOVACAP 106/68, de 16.02.68.

No. 22 - Processo - 5.326/67

MAZILA GUEDES DE SOUZA - solicita a compra de um lote residencial em Sobradinho.

A Diretoria, face à exposição do relator, autoriza a venda de um lote residencial na Cidade Satélite de Sobradinho, à MAZILA GUEDES DE SOUZA, pelo preço e condições vigentes nas Resoluções 60/67 e 62/68, cabendo a indicação do local à DICS/D. Ec.

Relator: Diretor Clóvis Ferreira de Moraes.

No. 23 - Processo - 19183/67

CASA DO CEARÁ EM BRASÍLIA - solicita a concessão do módulo E, da Quadra 910, SGA-NO.

A Diretoria, com o voto do relator e considerando que a requerente ainda não concluiu as edificações projetadas para o lote F, da Quadra 910 do Setor de Grandes Áreas - No. "não autoriza" a venda de nova área a CASA DO CEARÁ EM BRASÍLIA.

Relator: Diretor Clóvis Ferreira de Moraes.

No. 24 - Processo - 3.445/66

Departamento Econômico - propõe revogação de decisão da Diretoria em sua 502a. sessão, que autorizou a venda de um lote comercial, na Cidade Satélite de Sobradinho, à TEREZINHA ALMEIDA DO NASCIMENTO.

A Diretoria, face à exposição do relator e considerando o desinteresse demonstrado pela requerente, revoga a decisão exarada em sua 502a. sessão, que autorizou a TEREZINHA ALMEIDA DO NASCIMENTO a adquirir o lote no. 01, Bloco 12, Quadra Central do Setor Comercial da Cidade Satélite de Sobradinho.

Relator: Diretor Clóvis Ferreira de Moraes.

No. 25 - Processo - 1.005/68

ASSUNTO: TOMADA DE PREÇOS no. 004/68-CPC-1, para aquisição de óleo lubrificante, graxa e querosene, destinados ao Departamento de Administração/Divisão do Material.

DECISAO: A Diretoria, face à exposição do relator e considerando que a licitação foi processada de acôrdo com as normas da Companhia, bem como as demais informações que constam do processo, homologa a TOMADA DE PREÇOS no. 004/68-CPC-1, autorizando a aquisição de óleo lubrificante, graxa e querosene, às seguintes firmas:

POSTO DE SERVIÇOS "TIRADENTES" LIMITADA - NCr\$ 4.000,00

DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA. NCr\$ 32.025,00

BRALUCOM - BRAS. LUB. E COMBUSTIVEIS LTDA. NCr\$ 31.601,70

Relator: Diretor Clóvis Ferreira de Moraes.

No. 26 - Processo - 7.299/67

INSTITUTO BRASILEIRO DE REFORMA AGRARIA - solicita a compra por preço simbólico de um lote na Asa Norte, onde a CAPIA possa construir um armazem para estocagem de mercadorias.

A Diretoria, face à exposição do relator e tendo em vista o que consta do processo e considerando ainda o desinteresse demonstrado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE REFORMA AGRARIA, determina o arquivamento do processo.

Relator: Diretor Clóvis Ferreira de Moraes.

No. 27 - Processo - 20.028/65

Assunto: HEITOR NONATO DA SILVA - solicita prorrogação de prazo para início de construção.

Decisão: A Diretoria, face à exposição do relator e o que consta do processo, mantém sua decisão da 565a. sessão, autorizando a retomada do lote, face ao desinteresse de HEITOR NONATO DA SILVA em construir definitivamente no local.

Relator: Diretor Clóvis Ferreira de Moraes.

No. 28 - Processo - 31.565/67

CAMPANHA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR - solicita reversão dos lotes C e D da Quadra 710/910, do SEP-Sul, ao invés do lote no. 02, reservado em seu nome pela Diretoria, em sua 589a. sessão.

A Diretoria, face à exposição do relator, encaminha o processo ao Egrégio Conselho de Administração, opinando favoravelmente à reversão ao S.P.U., dos lotes C e D, da Quadra 710/910, do SEP-Sul, para uso da CAMPANHA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR - Ministério da Educação e Cultura.

Relator: Diretor Clóvis Ferreira de Moraes.

No. 29 - Processo - 50.572/66

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES - solicita que seja concedido um prazo de 120 dias para iniciar a construção definitiva início a construção definitiva na Superquadra 315

A Diretoria, face à exposição do relator e tendo em vista a informação de fls. 29, concede ao MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES, o prazo de 120 (cento e vinte) dias, para dar início a construção definitiva na Super-Quadra 315, de um bloco para apartamentos, cuja projeção foi cedida àquele órgão governamental, em decisão da Diretoria, exarada na 576a. sessão, de 18.07.67.

Relator : Diretor Clóvis Ferreira de Moraes.

No. 30 - Processo - 3 933/68

Departamento Econômico - propõe a revogação de autorização dada pela Diretoria, para venda do lote 19, do conjunto E, da Quadra 17, ao Sr. ALONSO NOVAIS FERRO.

A Diretoria, face à exposição do relator e tendo em vista o que consta do processo, revoga a autorização dada pela Diretoria em sua 551a. sessão, para venda do lote 19, do conjunto E, da Quadra 17, da Cidade Satélite de Sobradinho, ao Sr. ALONSO NOVAIS FERRO.

Relator: Diretor Clóvis Ferreira de Moraes.

TOMADA DE PREÇOS No. 021/68 - CPC-2, para desenvolvimento do projeto do Hospital São Vicente de Paula - Pronto Socorro - (HSVP) - em Taguatinga.

A Diretoria, face à exposição do relator e atendendo a solicitação da Coordenação de Arquitetura e Urbanismo /SVO, homologa a TOMADA DE PREÇOS No. 021/68 - CPC -2, autorizando a contratar com a firma HELIO FERREIRA PINTO - ARQUITETO - pelo preço global de NCr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros novos), e prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da expedição da "Ordem de Serviço", para o desenvolvimento do projeto do Hospital de São Vicente de Paula, em Taguatinga - D.F., conforme especificado no Edital.

Relator : Diretor JOSÉ SALVADOR AVERSA

32 - Processo no. 4.500/68

CIA. CONSTRUTORA PEDERNEIRAS S.A. - solicita reajustamento de preços referente ao Contrato no. 89/67.

A Diretoria, com o voto do relator e tendo em vista as Normas para reajustamento de preços adotados pela Companhia, bem como os cálculos efetuados pela Divisão Técnica do D.E., aprova o reajustamento solicitado pela firma COMPANHIA CONSTRUTORA PEDERNEIRAS S.A. no valor de NCr\$ 197.410,05, referente aos serviços executados no segundo trimestre após o período de carência do contrato no. 99/67, assinado para a construção do prédio destinado à ESTAÇÃO TELEFÔNICA CENTRO, no SCS, em Brasília, Distrito Federal.

Relator : Diretor JOSÉ SALVADOR AVERSA

33 - Processo no. 3.680/68

CONSTRUTORA RABELLO S.A. - solicita pagamento de eventual terraplenagem em contrato de pavimentação.

A Diretoria, face à exposição do relator, autoriza que o pagamento dos serviços de eventual terraplenagem, executados pela firma CONSTRUTORA RABELLO S.A. relativo ao contrato 275/67, seja feito da seguinte forma:

a) - pela aplicação da tabela da NOVACAP;
b) - para o cálculo do reajustamento se considere os seguintes índices:

- Índice de julho de 64, mês da elaboração da tabela de preços da Novacap;
Índice do mês da realização dos serviços.

O Departamento de Viação e Obras deverá proceder a elaboração dos cálculos e aprovar o valor encontrado.

Relator: Diretor JOSÉ SALVADOR AVERSA

34 - Processo no. 11.785/67

ASSUNTO: QUACIL M.M. QUADROS - Comércio e Indústria Ltda. - solicita interrupção do período de carência, para reajustamento de preços, referente ao contrato no. 008/67.

DECISÃO: A Diretoria, face à exposição do relator e de acordo com o parecer da Procuradoria Jurídica à fls. 76/81, autoriza a interrupção do período de carência, apenas com fundamento no aumento dos níveis de salários mínimos, com vigência a partir de 1o. de março de 1967.

Relator: Diretor JOSÉ SALVADOR AVERSA.

35- Processo no. 47.612/66

COENGE S/A - Engenharia e Construções - solicita devolução de cauções depositadas na Tesouraria da Companhia, para garantia das obras referidas no Contrato no. 247/65.

A Diretoria, face à exposição do relator e tendo em vista o parecer da Procuradoria Jurídica de fls. 40/43, autoriza a devolução das cauções depositadas pela firma COENGE S/A - Engenharia e Construções antes do prazo fixado pelos motivos ali expostos, com os quais está de acordo.

Relator: Diretor JOSÉ SALVADOR AVERSA

36 - Processo no. 41.294/67

CIVILSAN - ENGENHARIA CIVIL E SANITÁRIA - S. A. - solicita aditivo ao Contrato no. 356/66.

A Diretoria, face à exposição do relator e tendo em vista as informações constantes do processo e considerando mais, que as alterações dos projetos e especificações foram autoriza-

das pela fiscalização da Companhia e pelo Itamarati, autoriza a assinatura do 2o. termo aditivo para alteração dos projetos do "Conjunto São Miguel" e aprova o orçamento apresentado pela CIVILSAN - Engenharia Civil e Sanitária S.A., no valor de NCr\$ 186.316,36 (cento e oitenta e seis mil, trezentos e dezesseis cruzeiros novos e trinta e seis centavos), referente a essas alterações prorrogando o prazo contratual por 145 dias, no que se refere ao contrato no. 356/66.

Relator: Diretor JOSÉ SALVADOR AVERSA

37- Processo no. 38.138/67

Convite no. 994/67 - CPC -1, para aquisição de material - armário de aço "Fiel" ou similar.

A Diretoria, com o voto do relator, mantém o decidido na sua 599a. sessão de 29.12.67, tendo em vista que permanecem as razões apresentadas para as aquisições dos equipamentos, decidindo entretanto, que corra a despesa à conta do orçamento do corrente exercício.

Relator: Diretor JOSÉ SALVADOR AVERSA

33 - Processo no. 39.404/67

Convite no. 1.051/67 - CPC-1, para aquisição de material - Máquina de escrever IBM ou similar.

A Diretoria, com o voto do relator, mantém o decidido na sua 599a. sessão de 29.12.67, tendo em vista que permanecem as razões apresentadas para as aquisições dos equipamentos, decidindo entretanto, que corra a despesa à conta do orçamento do corrente exercício.

Relator: Diretor JOSÉ SALVADOR AVERSA.

No. 39

Indicação de nome para a Presidência da CAIXA BENEFICENTE DOS FUNCIONÁRIOS DA NOVA CAPITAL - BENECAV.

A Diretoria aprova a indicação do nome do Senhor BENEDICTO MARINHO MELLO, para a Presidência da BENECAV.

ATA da quadringentésima segunda reunião do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, sob a Presidência do Doutor ROGERIO DE FREITAS CUNHA.

Aos vinte dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta e sete, na sala de reuniões, na sede da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, realizou-se a 492ª reunião do Conselho de Administração, sob a Presidência do Doutor Rogério de Freitas Cunha e com a presença dos Senhores Conselheiros Lucílio Briggs Brito, Edilson Cid Varela, Rolf Goeden Pieper, Delpho Pereira de Almeida, Arturo Buzzi e Hélio Proença Doyle. Aberta a sessão, lida e aprovada a Ata da sessão anterior, o Senhor Presidente, em relatório informal, passou a dar conta das atividades da Companhia, após o que, concedeu a palavra ao Conselheiro BRIGGS BRITO, que tomando a relator os processos a seu cargo, iniciando pelo de no. 23.066/67, onde ROBERTO MARTINS BORGES, solicita reserva de AREA RURAL. Em seu relatório realçou novamente, os pareceres dos órgãos próprios, reafirmando seu ponto de vista que, face aos elementos constantes do processo, a seu ver, não havia como negar, pelo menos, um acréscimo à gleba que o arrendatário possui, face o aproveitamento atual da granja e os planos existentes no processo, unanimemente aprovados pelos órgãos específicos. Assim sendo, mantinha seu voto, no sentido de ser acrescida à gleba parte da área de reserva, proferido anteriormente ao pedido de vistas do Conselheiro Arturo Buzzi. Com a palavra o Conselheiro Buzzi, disse voar de acordo com o Conselheiro Briggs Brito, mas que, entretanto, a área a ser anexada não deveria ser superior a 11 Ha, a fim de que se mantivesse no Distrito Federal a exploração agropecuária em áreas não superior a 200 Ha. Com a palavra novamente o Conselheiro Briggs Brito, complementando o seu voto, disse ser o entendimento do Conselheiro Buzzi perfeitamente válido e que não era outro o seu entender. Por unanimidade, o Conselho decidiu: "O Conselho, com o voto do relator e tendo em vista o que consta do processo, inclusive o parecer da Secretaria de Agricultura, autoriza o desmembramento da área de reserva florestal, de uma gleba de até 100 (cem) hectares, para anexação à gleba já arrendada ao Sr. ROBERTO MARTINS BORGES. Determina ainda que, após o levantamento da área, elabore a Procuradoria Jurídica, a minuta de contrato que será objeto de exame da Di-

retoria. "Prosseguindo, o Conselheiro BRIGGS BRITO relatou o processo no. 44.151/67, em que a BENECAV encaminha QUADRO DEMONSTRATIVO e solicita subvenção. Em seu relatório disse estar o processo perfeitamente informado, conforme decisão do Conselho, para exame da subvenção solicitada pela BENECAV, razão porque opinava pela autorização. A decisão foi a seguinte: "O Conselho, com o voto do relator, homologa o decidido pela Diretoria, autorizando o pagamento da subvenção de NCr\$ 37.000,00 (trinta e sete mil cruzeiros novos), à BENECAV, referente ao mês de novembro de 1967." Ainda pelo Conselheiro BRIGGS BRITO, foi relatado o processo no. 33.698/67, em que o MINISTÉRIO DA MARINHA Comando do 7o Distrito Naval solicita aquisição de área. Em seu relatório disse da diligência que havia procedido, onde havia verificado que os lotes 1 a 10 das Quadras 02 e 03, do Setor de Garagens Oficiais não se adequavam ao uso pretendido pelo Ministério da Marinha, razão pela qual propunha fosse autorizada a reversão, ouvida a Egrégia Assembléia Geral, com a exclusão dos módulos citados. A decisão foi a seguinte: "O Conselho, com o voto do relator, encaminha o processo à consideração da Egrégia Assembléia Geral, propondo a reversão ao Patrimônio da União, para uso do MINISTÉRIO DA MARINHA - 7o. Distrito Naval, das seguintes áreas do Setor de Garagens Oficiais: Quadra 01 - todos os lotes; Quadra 02 - lotes 10 a 250; Quadra 03 - lotes 10 a 220". Em prosseguimento à sessão, o Senhor Presidente passou a palavra ao Conselheiro EDILSON VARELA, que tomando a relator os processos a seu cargo, iniciando pelo de no. 38.409/66, em que a ASSOCIAÇÃO PLANALTO DE ASSISTENCIA E INSTRUÇÃO POPULAR solicita compra de terreno. Em seu relatório, disse da organização do processo e dos documentos e informações constantes do mesmo e da decisão da Diretoria, disse ainda das diligências junto à Secretaria de Educação e do Exmo. Senhor Arcebispo Metropolitano, cujos pareceres favoráveis levavam-no a propor que, de acordo com a praxe adotada pelo Conselho, fosse autorizada a venda a preço simbólico (20%), sem entretanto, dispensar as exigências das Resoluções 60 e 61/67. A decisão foi esta: "O Conselho, com o voto do relator e tendo em vista o parecer da Secretaria de Educação e Cultura e do Exmo. Sr. Arcebispo Metropolitano, autoriza a venda do módulo "A" da Quadra 705/905 SEP-Sul à ASSOCIAÇÃO PLANALTO DE ASSISTENCIA E INSTRUÇÃO POPULAR a preços iguais a 20% do fixado pela Resolução 61/67, sem dispensa das demais condições vigentes nas Resoluções 60 e 61/67, "Em seguida, o Conselheiro EDILSON VARELA relatou o processo no. 42.185/67, em que o LAR DA CRIANÇA DE BRASÍLIA, requer doação da área especial no. 4, da Cidade Satélite de Taguatinga. Em seu relatório disse a seus pares dos documentos existentes no processo e da decisão da Diretoria, opinando pela homologação da mesma, propondo-se à Egrégia Assembléia Geral a doação da área. A decisão foi a seguinte: "O Conselho, com o voto do relator, homologa a decisão da Diretoria, submetendo à consideração da Egrégia Assembléia Geral, com parecer favorável, a doação da Área Especial no. 04, da Cidade Satélite de Taguatinga, à INSTITUIÇÃO FILANTROPICA LAR DA CRIANÇA". A seguir, o Conselheiro EDILSON VARELA, relatou o processo no. 25.273/60 de interesse da ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA denominada BATISTA DO RIO DE JANEIRO. Em seu relatório disse a seus pares que pelo processo se verifica que a entidade já ocupava a área muito antes das Resoluções 60 e 61 e que tratando-se de área para entidade religiosa, cujo destino da edificação não seria comercial nem industrial, não via impedimento à dispensa de licitação. A decisão foi esta: "O Conselho, com o voto do relator, homologa a decisão da Diretoria, dispensando a realização de licitação para alienação de módulo no SRE-Sul, a SEGUNDA IGREJA BATISTA DO PLANO PILOTO, cuja venda, nos termos da decisão da Diretoria, deverá se processar a preços e condições vigentes." Dando prosseguimento à sessão, o Senhor Presidente passou a palavra ao Conselheiro ROLF que tomando a relator os processos a seu cargo, iniciando pelo processo onde é proposto assinatura de Convênio com o MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA para emprêgo de verba na compra de um grupo eletrogêneo, destinado ao Departamento de Imprensa Nacional. Em seu relatório disse a seus pares que o processo se encontra devidamente informado e o Convênio minutado. Que segundo consta do processo o mesmo atendia as exigências da Companhia para assinatura de Convênios, razão porque propunha fosse homologado o decidido pela Diretoria, autorizando-se a assinatura do Convênio. A decisão foi esta: "O Conselho com o voto do relator, homologa a assinatura "ad referendum" do Conselho, do termo aditivo do Convênio assinado com o MINISTÉRIO DAS MI-

DISTRITO FEDERAL

NAS E ENERGIA, visando o emprêgo do valor de NCr\$ 41.999,93 (quarenta e hum mil, noventa e noventa e nove cruzeiros novos e tres centavos), para aquisição de um grupo eletrogêneo destinado ao DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL, "Prosseguindo, o Conselheiro Rolf relatou o processo no. 45.046/67, onde a SECRETARIA DE SAUDE da P.D.F. propõe assinatura de Convênio para construção de anexo ao HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULA, em Taguatinga. Em seu relatório disse serem válidas as informações e o relatório do processo anterior, estando este Convênio, mais do que o anterior, por se tratar de órgão da P.D.F., em condições de ser assinado. A decisão foi esta: "O Conselho, com o voto do relator, homologa a decisão da Diretoria, autorizando a assinatura de Convênio com a SECRETARIA DE SAUDE, para construção de anexo ao Hospital São Vicente de Paula, de Taguatinga, no valor de NCr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros novos), pelo prazo de 12 (doze) meses. "A seguir, o Conselheiro Rolf relatou o processo no. 18.495/65 (2a. via), em que a PAROQUIA NOSSA SENHORA DE FATIMA DE TAGUATINGA, pleiteia a aquisição de áreas para edificação de seus próprios. Em sua análise disse que o processo, apesar de reconstituído, continha os elementos indispensáveis à decisão do Conselho. Que a pretensão se justificava, tendo em vista que a solicitação datada de 1963, se seguiu obras realizadas, algumas em alvenaria, nas áreas pretendidas. Assim sendo, propunha fosse autorizada a venda a preço simbólico, na forma usual adotada pelo Conselho. A decisão foi a seguinte: "O Conselho, com o voto do relator, homologa a decisão da Diretoria, autorizando a venda à PAROQUIA NOSSA SENHORA DE FATIMA DE TAGUATINGA, das áreas pretendidas e constantes da decisão da Diretoria na 584a sessão, ao preço de 20% do valor fixado e de mais condições em vigor". A seguir, o Conselheiro ROLF relatou o processo no. 45.082/67, onde o MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES solicita doação de terreno, para edificação de representação diplomática da REPUBLICA DAS FILIPINAS, em Brasília. Em seu relatório anexo ao processo, disse da solicitação do Ministério e das informações dos órgãos próprios, propondo fosse homologado o decidido pela Diretoria, autorizando-se a doação "ad referendum" da Egrégia Assembléia Geral. A decisão foi a seguinte: "O Conselho com o voto do relator, homologa a decisão da Diretoria, autorizando, "ad referendum" da Egrégia Assembléia Geral, a doação do lote no. 01, do Setor de Embaixadas Norte, à REPUBLICA DAS FILIPINAS." Ainda pelo Conselheiro ROLF, foi relatado o processo no. 32.989/64, em que a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL, solicita aquisição de área para sua sede. Em seu relatório disse a seus pares que, apesar de se tratar de um órgão classista que muito tem contribuído pelo desenvolvimento de Brasília, entendia que o Conselho não deveria abrir exceção em permitir a venda de módulo no S.C.S., sem realização da devida licitação. A decisão, por unanimidade, foi a seguinte: "O Conselho, por unanimidade, determina que as vendas de projeções no S.C.S., sejam feitas nos termos das Resoluções 60 e 61 em vigor, indefirindo assim, a solicitação da ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL." Dando prosseguimento à sessão, o Senhor Presidente passou a palavra ao Conselheiro DELPHO que tomando-a relatou os processos a seu cargo, iniciando pelo de no. 43.344/67, onde o D. A.E. propõe a contratação da firma CIVILSAN - Engenharia Sanitária S.A., para prosseguir e concluir as obras da ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS DA ASA NORTE, e no. 39.564/67, em que o D.A.E. solicita contratação da CIVILSAN - Engenharia Sanitária S/A, para montagem da USINA DE TRATAMENTO DE ESGOTOS DA ASA NORTE. Em seu relatório disse que, apesar de se tratar de dois processos e de obras distintas - uma conclusão das obras civis da Estação de Tratamento de Esgotos da Asa Norte e outra a montagem do equipamento da mesma Estação - os relatórios se confundiam, vez que, originários do contrato único celebrado com a CIVILSAN - Engenharia Sanitária S.A., a Diretoria muito acertadamente havia entendido que seria necessário dividí-los, tendo em vista a diversidade dos prazos e das formas de pagamento. Que os preços e a forma de pagamento seriam regulados pelas Tabelas já aprovadas pelo Conselho de Administração. Disse ainda que, em diligência junto ao D.A.E. foi devidamente esclarecido os termos das propostas e dos estágios atuais das obras a cargo da empreiteira e que, tendo em vista os termos do relatório técnico do Departamento de Agua e Esgotos que solicitava dispensa da licitação baseado nos dispositivos do Decreto-Lei 200, do Decreto "N" 637 e das Normas aprovadas pelo Conselho para licitações e ainda as diversas circunstâncias especiais que a envolvem e tendo a Diretoria apreciado a matéria e concluído pela dispensa de licitação e

Brasília, 20 de março de 1968

encaminham leito ao Conselho para decisão final de competência deste Colegiado, opinava, face os termos da Exposição do D.A.E., o amparo da legislação específica e as características especiais de urgência e especialização e de ter a firma prosseguido nas obras, apesar de extinto o contrato, pela homologação do decidido pela Diretoria e pela autorização da celebração dos dois contratos, em termos que especificou e que deverão constar das decisões. O Conselho, por unanimidade decidiu pela contratação da firma CIVILSAN - Engenharia Sanitária S.A. para prosseguimento das obras e instalação do Equipamento da Estação de Esgotos da Asa Norte, proferindo as seguintes decisões: "O Conselho, com o voto do relator e considerando: a) - o disposto nas letras "H" e "D" do art. 126, do Decreto-Lei 200 e a letra "B" do item II, do art. 2o. do Decreto "N" no. 637; b) - o que dispõe as normas para licitações, aprovadas pelo Conselho de Administração "ad referendum" da Egrégia Assembléia Geral, nas letras "G" e "E" do item 22 c) - que há urgência para conclusão das obras da Estação de Tratamento de Esgotos da Asa Norte; d) - que a firma CIVILSAN - Engenharia Sanitária S.A. já executou a maior parte das obras da referida estação, conforme contratos: PJ-05/65 e aditivos e PJ-265/66, para a qual é exigida especialização; e) - que não houve alteração dos preços da tabela e percentuais dos serviços já executados; f) os termos da exposição de motivos do D.A.E., RESOLVE: Homologar a decisão da Diretoria, dispensando a realização de Tomada de Preços e autorizar a contratação da firma CIVILSAN - Engenharia Sanitária S.A., para prosseguimento e conclusão das obras da Estação de Tratamento de Esgotos Norte, no valor de NCr\$ 1.306.080,85 (um milhão, trezentos e seis mil, oitenta e cinco cruzeiros novos e oitenta e cinco centavos), com vigência a partir de 1o. de janeiro de 1967 e término em 31 de março de 1968, e "O Conselho, com o voto do relator, homologa a decisão da Diretoria, dispensando a realização de Tomada de Preços e autorizando a contratar com a firma CIVILSAN - Engenharia Civil e Sanitária S.A., para montagem da USINA DE TRATAMENTO DE ESGOTOS DA ASA NORTE, no valor estimado de NCr\$364.445,22 (trezentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e cinco cruzeiros novos e vinte e dois centavos), com prazo estipulado de 60 (sessenta) dias após a entrega total dos equipamentos, a ser fornecido pelo DAE, conforme decisões exaradas nas 586a. e 593a. sessões da Diretoria e 490a. sessão do Conselho de Administração." A seguir, o Conselheiro DELPHO relatou o processo no. 32.684/65, onde a SOCIEDADE EVANGELICA PRESBITERIANA OESTE DO BRASIL, requer doação de área. Em seu relatório disse a seus pares que em virtude de lapso ocorrido na redação da decisão proferida na 491a. sessão, tornava-se necessário retificar a área autorizada de 50 x 40 para 80 x 90. A decisão foi esta: "O Conselho, com o voto do relator, retifica e ratifica sua decisão proferida na 491a. sessão de 13.12.67, autorizando a venda do módulo de 80 x 90m., na Entrequadra 313/314-Sul, à SOCIEDADE EVANGELICA PRESBITERIANA OESTE DO BRASIL, ao preço de 20% (vinte por cento) do valor fixado pela Resolução 61/67 e demais condições constantes das Resoluções 60 e 61/67". A seguir, o Senhor Presidente passou a palavra ao Conselheiro DOYLE, que tomando-a relatou os processos a seu cargo, iniciando pelo de no. 45.157/67, referente a assinatura de Convênio entre a SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS para impermeabilização, recuperação e conclusão de instalações da ESTAÇÃO RODOVIARIA DE BRASÍLIA. Em seu relatório anexo ao processo disse da organização do processo, das informações e pareceres constantes do mesmo, tecendo pequeno comentário sobre a minuta do Convênio proposto, concluindo por opinar pela autorização da assinatura do referido Convênio. A decisão foi esta: "O Conselho, com o voto do relator, homologa a decisão da Diretoria, autorizando a assinatura de Convênio com a Secretaria de Serviços Públicos da Prefeitura do Distrito Federal, para impermeabilização e obra de recuperação e conclusão em instalações da ESTAÇÃO RODOVIARIA DE BRASÍLIA, pelo valor de NCr\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros novos) com prazo de vigência de 18 (dezoito) meses, a partir da data de publicação no Diário Oficial". Em seguida, o Conselheiro DOYLE relatou o processo no. 42.635/67, onde a SECRETARIA DE SAUDE através do ofício de fls. 01, indica à NOVACAP, os nomes dos Srs. JOÃO DA GAMA FILGUEIRAS LIMA e CLAUDIO MARINHO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE, para procederem a execução de projeto do HOSPITAL DE TAGUATINGA. Em seu relatório disse da solicitação do Sr. Secretário de Saúde, no sentido de que a Novacap, tendo em vista a especialização requerida para a matéria, a urgência, face a restrita capaci-

28a. página

dade do Hospital São Vicente de Paula de Taguatinga, dispensasse a realização de concurso ou preço é inferior ao da Tabela do Instituto dos Arquitetos do Brasil. Conclui por propor a homologação do decidido pela Diretoria. A decisão foi a seguinte: "O Conselho, com o voto do relator, homologa a decisão da Diretoria, dispensando a realização de Tomada de Preços e autorizando a contratação dos Arquitetos JOAO DA GAMA FILGUEIRAS LIMA e CLAUDIO MARINHO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE, para execução do anteprojeto e projeto do Hospital de Taguatinga, pelo preço total de NCr\$140.000,00 (cento e quarenta mil cruzeiros novos). Determina ainda que, a critério da Diretoria, somente poderá ser antecipado o pagamento do anteprojeto, cujo valor é estimado em 20% do preço total. Dando prosseguimento à sessão, o Senhor Presidente passou a palavra ao Conselheiro BUZZI, que tomando-a relatou os processos a seu cargo, iniciando pelo de no. 37.007/67, em que a BENECAP envia demonstrativos contábeis. Em seu relatório informou que, face ao parecer da Contadoria Geral e a decisão da Diretoria, os demonstrativos retratavam fielmente a situação da entidade. Assim sendo poderia o Conselho aprová-los. A decisão foi a seguinte: "O Conselho, com o voto do relator, homologa a decisão da Diretoria aprovando o Balancete relativo ao 3o. trimestre de 1967. A seguir, o Conselheiro BUZZI relatou o processo no. 42.215/67-DDC, em que a ASSESSORIA GERAL DE ESTUDOS E PROGRAMAÇÃO - AGEPE - solicita reformulação dos Orçamentos Sintéticos e Analíticos do Exercício de 1967. Em seu relatório disse da Exposição da AGEPE sobre as correções necessárias ao orçamento do ano que se finda e que essas correções seriam procedidas apenas, no Orçamento Analítico e portanto, dentro da área de específica competência deste Colegiado. A seguir passou a análise de alguns tópicos, concluindo por propor fossem autorizadas as alterações solicitadas. A decisão foi a seguinte: "O Conselho, com o voto do relator, homologa a decisão da Diretoria, autorizando a reformulação do Orçamento Analítico e Sintético da Companhia para o exercício de 1967". Em seguida, o Conselheiro BUZZI relatou o processo no. 42.887/67, referente à TOMADA DE PREÇOS 043/67-CPC-2, para construção de residências para engenheiros e funcionários, na Cachoeira de Queimados, proposta pelo D.F.L.. Em seu relatório informou a seus pares que ao exame e homologação da Tomada de Preços, formulara o D.F.L., de acordo com a firma vencedora da licitação, proposta no sentido de que fosse levada à consideração do Egrégio Conselho, a contratação da mesma empresa, para execução, aos preços da licitação e no mesmo local, de mais 4 residências geminadas para funcionários, aproveitando-se assim o saldo orçamentário existente na rubrica específica. A seu ver, disse o douto Conselheiro, a proposta do Departamento de Força e Luz endossada pela Diretoria, merecia aprovação do Conselho, pois ela objetiva a utilização de saldo orçamentário de 1967, que a realização de nova licitação impediria. A decisão foi a seguinte: "O Conselho com o voto do relator e tendo em vista a proposta da Diretoria, autoriza a contratar com a CIVILSAN ENGENHARIA SANITARIA S.A., a construção de mais 4 (quatro) residências geminadas para funcionários, pelo preço global de NCr\$ 67.551,82 (sessenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e um cruzeiros novos e oitenta e dois centavos), constante da Tomada de Preços 043/67-CPC-2, aditando-se o prazo previsto no item I da decisão da Diretoria, em mais 30 (trinta) dias." A seguir, o Secretário apresentou ao Conselho para exame e aprovação a PLANTA SQ-N-PR 318/1, encaminhada pelo ofício no. 418/67, da Coordenação de Arquitetura e Urbanismo. O Conselho, após examiná-la, resolveu aprová-la, assinando a PLANTA original. A seguir, o Senhor Presidente, na oportunidade, agradeceu a colaboração dos Senhores Conselheiros, sem a qual, a administração da Companhia não poderia levar a termo os seus pesados encargos. Ao desejar a todos um Natal Feliz e um Ano Novo de realizações, reafirmava o desejo de contar com a inequívoca colaboração de todos. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão, da qual, para constar, eu, HENRIQUE TEIXEIRA TAMM, Secretário, lavrei a presente ATA que, lida e aprovada vai por mim subscrita e assinada pelos Senhores Conselheiros presentes.

Rogério de Freitas Cunha
Lucílio Briggs Brito
Edilson Cid Varela
Rolf Goeden Pieper
Delpho Pereira de Almeida
Arturo Bruzzi
Hélio Prença Dória

EDITAIS E AVISOS

GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL faz saber que recebeu comunicação do Chefe do Departamento Consular e de Imigração do Ministério das Relações Exteriores, segundo a qual, em 9 de fevereiro de 1968, foi concedido o "exequatur" do Governo brasileiro à nomeação do Senhor Júlio Luiz Pagni Sánchez para as funções de Cônsul Geral da Venezuela, no Rio de Janeiro, com jurisdição sobre o Distrito Federal.

Brasília, 18 de março de 1968

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Recurso "ex-officio" no. 19/67
Recorrente : Divisão de Renda Mercantil
Recorrido : Construtora Itabasil Ltda.

ACORDÃO No. 169

Ementa : "Descarterizada a infração não prevalece o auto."

Vistos, relatados e discutidos estes autos do recurso "ex-officio" no. 19/67, em que é recorrente a Divisão de Renda Mercantil e recorrida a Construtora Itabasil Ltda., acorda a Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal, à unanimidade de votos, negar provimento ao recurso mantendo a decisão de primeira instância, nos termos do voto do relator e da declaração de voto da Juíza Anadyr de Mendonça Rodrigues.

Sala das Sessões, DF, em 14 de março de 1968

AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS
Presidente

NEWTON EGYDIO ROSSI
Relator

Recurso Voluntário no. 53/67
Recorrente : Salvatore Nista
Recorrida : Divisão de Renda Mercantil

ACORDÃO No. 168

Ementa : "Anistia fiscal - não se beneficia da anistia trazida pelo art. 221 do Decreto - Lei no. 82, de 1966, quem, no último dia do prazo nele previsto, pediu parcelamento do débito, ao invés de recolhê-lo."

Vistos, relatados e discutidos os autos de Recurso Voluntário no. 53/67, em que é recorrente Salvatore Nista e recorrida a Divisão de Renda Mercantil, acorda a Junta de Recursos Fiscais, pelo voto de desempate de seu Presidente, em conhecer do recurso para negar-lhe provimento.

Foram votos vencidos os dos Juizes José dos Santos Moura, Relator, Cláudio Oscar de Carvalho Sant'Ana e Newton Egydio Rossi.

Sala das Sessões, DF, 12 de março de 1968

AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS
Presidente

JOSE DOS SANTOS MOURA
Relator

ANADYR DE MENDONÇA RODRIGUES
Relatora para o acórdão

P.D.F. S.V.O.
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP - COMISSÕES PERMANENTES DE CONCORRÊNCIA - A V I S O -

TOMADA DE PREÇOS No. 029/68-CPC-2. PARA EXECUÇÃO DE MEIO-FIOS E CALÇADAS NAS SUPERQUADRAS DO SETOR SUDOESTE E ADJACÊNCIAS, EM BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL.

Chamamos a atenção das firmas empreiteiras regularmente registradas no Serviço de Cadastro de Firms destas Comissões, para a Tomada de Preços em epígrafe, que será realizada às 15:00 horas do dia 28 de março de 1968, na sala de Concorrências.

As condições gerais para habilitação, encontram-se afixadas no quadro de avisos do Órgão, no 2o. andar do Edifício Sede da NOVACAP.

Brasília, 12 de março de 1968

ENG. ULPIANO BROCHADO SANTIAGO
Presidente das Comissões Permanentes de Concorrência

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL.

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

la. Convocação.

De acordo com o disposto no item 2o, do artigo 14 dos Estatutos Sociais da Companhia, ficam os Senhores Acionistas da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP - convocados para uma Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 26 (vinte e seis) do corrente mês, às 09 horas, na sede da Companhia, situada no Setor Bancário Norte, nesta Capital, para exame e apreciação dos seguintes assuntos:

1 - Exame e apreciação do RELATÓRIO E BALANÇO ANUAL DA COMPANHIA relativos ao exercício de 1967;

2 - Outros assuntos.

Brasília, 13 de março de 1968.

ROGÉRIO DE FREITAS CUNHA

SUPERINTENDENTE.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL.

NOVACAP

COMISSÕES PERMANENTES DE CONCORRÊNCIA.

A V I S O :

EDITAL No. 002/68-CPC-2. PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS A ELABORAÇÃO DO CATALOGO TELEFONICO DE BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL.

RETIFICAÇÃO:

Chamamos a atenção dos interessados para a retificação do Edital de Concorrência Pública, para execução de serviços relativos a elaboração do Catálogo Telefônico de Brasília, publicada no "DISTRITO FEDERAL" Órgão Oficial do Poder Executivo do Distrito Federal, em 13 de março de 1968, página 14.

Tendo em vista a referida retificação, fica transferida a Concorrência para o dia 25 de março de 1968, às 15:00 horas.

Brasília, 14 de março de 1968.

ENGENHEIRO: ULPIANO BROCHADO SANTIAGO.

Presidente das Comissões Permanentes de Concorrência.

PDF - SVO.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL.

NOVACAP

COMISSÕES PERMANENTES DE CONCORRÊNCIA.

A V I S O :

TOMADA DE PREÇOS No. 043/68-CPC-2. PARA EXECUÇÃO SOB O REGIME DE EMPREITADA, MEDIANTE APLICAÇÃO DE TABELA DE PREÇOS UNITÁRIOS DO ASSENTAMENTO DE REDES DE ESGOTOS SANITÁRIOS, NO PLANO PÍLITO DE BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL.

Chamamos a atenção das firmas empreiteiras regularmente registradas no Serviço de Cadastro de Firms destas Comissões, para a Tomada de Preços em epígrafe, que será realizada às 10:00 horas do dia 1o. de abril de 1968, na sala de Concorrências.

As condições gerais para habilitação, encontram-se afixadas no quadro de avisos do Órgão, no 2o. andar do Edifício Sede da NOVACAP.

Brasília, 13 de março de 1968.

ENGENHEIRO ULPIANO BROCHADO SANTIAGO

Presidente das Comissões Permanentes de Concorrência.

EDITAL

BOLSAS DE ESTUDO

A Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP torna público, para conhecimento dos interessados, que, a partir da data da publicação do presente no "DISTRITO FEDERAL" estão abertas, pelo prazo de 08 (oito) dias, no Departamento de Administração, localizado no 4o. andar do Edifício Sede, Setor Bancário Norte, inscrições para Bolsas de Estudo, a seus servidores e respectivos dependentes, no Conservatório Brasileiro de Música, à Avenida W/3, Quadra 32, Casa 43, Brasília, Distrito Federal.

Piano - 3 (três) bolsas
Acordeon - 3 (três) bolsas
Teoria Musical - 5 (cinco) bolsas
Harmonia e Morfologia - 5 (cinco) bolsas
História da Música - 5 (cinco) bolsas
Canto Coral - 5 (cinco) bolsas
Musicalização - 5 (cinco) bolsas

Normas para a distribuição das Bolsas de Estudo:

1 - Poderão inscrever-se todos os servidores desta Companhia, pleiteando bolsas para si ou seus dependentes.

2 - Para candidatar-se a concessão de bolsas de estudo, o interessado deverá proceder da seguinte forma:

a) - requerer a concessão ao Departamento de Administração indicando o nome, sexo e idade do dependente a ser contemplado e a bolsa pretendida;

b) - declarar o estabelecimento de ensino, série e ciclo que o interessado está estudando;

c) - juntar a declaração funcional fornecida pela Divisão do Pessoal, na qual deverá constar além do nível e data de admissão do servidor, a relação nominal dos dependentes.

3 - As bolsas de estudo para "PIANO", "ACORDEON", "TEORIA MUSICAL", e "MUSICALIZAÇÃO" exigem que o candidato esteja pelo menos, no curso primário para as três primeiras, e no jardim de infância para a última.

4 - As bolsas de estudo para "HARMONIA e MORFOLOGIA", "HISTORIA DA MUSICA" e "CANTO CORAL" exigem que o candidato possua o certificado de TEORIA MUSICAL.

5 - No caso de deferimento do pedido, será entregue ao bolsista a comunicação do Departamento de Administração de que o mesmo está autorizado a se matricular no Conservatório Brasileiro de Música.

6 - Se houver mais de um candidato para a mesma vaga, o desempate se procederá da seguinte forma:

a) - preferência para o servidor que tiver maior número de dependentes;

b) - menor nível salarial.

7 - O Conservatório Brasileiro de Música exigirá do bolsista, na ocasião da matrícula, os documentos seguintes:

PARA MENORES DE 18 ANOS:

a) - Fotocópia da certidão de nascimento.

b) - Declaração do estabelecimento de ensino na qual deverá constar a série e ciclo que está matriculado.

c) - Atestado de vacina antivarfólica.

d) - Atestado de sanidade física e mental

e) - 03 (três) fotografias tamanho 3 x 4.

PARA MAIORES DE 18 ANOS:

a) - Fotocópia da certidão de nascimento ou certidão de casamento se o interessado for casado

b) - Título de Eleitor

c) - Certificado de Reservista (para o sexo masculino).

d) - Atestado de sanidade física e mental.

e) - Atestado de vacina anti-varfólica.

f) - 03 (três) fotografias tamanho 3 x 4.

g) - Fotocópia do título (curso primário, secundário ou superior).

h) - Apresentação do certificado de "Teoria Musical" quando a matrícula se referir a Harmonia e Morfologia, História da Música ou Canto Coral.

Brasília, 18 de março de 1968.

Hélcio Barbosa de Castro
Chefe do Departamento de Administração

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 1967

A T I V O		
01000 - VALORES EM PODER DE TERCEIROS -		
01100 - Contratos de Abertura de Crédito	1.400.000,00	
01200 - Responsáveis de Obras P/Cont.ou Convênios	27.026.922,40	28.426.922,40
02000 - VALORES DE TERCEIROS -		
02100 - Caixa de Depósitos de Cauções e de Fianças	151.264.234,74	151.264.234,74
03000 - VALORES NOMINAIS EMITIDOS -		
03100 - Caixa de Títulos	150.529.955,00	150.529.955,00
04000 - DIVERSOS -		
04201 - Valores em Guarda - Tesouraria	3.580,00	3.580,00
51000 - DISPONÍVEL -		
51100 - Caixa	210.356,16	
51201 - Bancos C/Movimento	2.389.952,31	
51203 - Bancos No Exterior	126,28	2.600.434,75
52000 - VINCULADO -		
52100 - Bancos C/Vinculada	4.110.545,25	
52200 - Bancos C/Convênio	9.630.003,84	13.740.549,09
53000 - REALIZÁVEL -		
53100 - Dívida Ativa	35.039.843,02	
53300 - Devedores P/Aquisição de Imóveis	10.270.924,79	
53401 - Adiantamentos	1.582.424,96	
53402 - Depósitos e Cauções	179,17	
53403 - Fornecedores C/Pagamentos Antecipados	1.593.667,14	
53404 - Devedores Diversos - Diversos	5.420.349,79	
53405 - Pendentes	355.171,14	
53500 - Imóveis Para Venda	6.024.129,19	
53600 - Almoarifado - Material de Consumo	17.327.843,22	
53800 - Devedores P/Aquisição de Obrig.Brasília	62.580,46	77.677.112,88
54000 - BENS MÓVEIS -		
54100 - Almoarifado - Bens Móveis	225.233,72	
54201 - Máquinas, Motores e Aparelhos	12.053.059,82	
54203 - Tratores e Equip'ts Rodoviários e Agrícola	48.021,21	
54204 - Automóveis, Autocaminhões e Outros Veículos de Tração Mecânica	3.997.834,15	
54205 - Aeronaves	9.820,28	
54207 - Instalações e Equipamentos Para Obras	48.788,46	
54208 - Instalações Provisórias	738.210,58	
54302 - Material Bibliográfico, Discoteca e Filmoteca, Objetos Históricos, Obras de Arte e Peças Para Museus	14.042,35	
54303 - Ferramentas e Utensílios	144.887,48	
54305 - Veículos de Tração Pessoal e Animal	714,00	
54306 - Móveis	371.608,29	
54307 - Utensílios	904.742,20	18.556.962,54
55000 - BENS IMÓVEIS -		
55100 - Edificações	37.635.687,86	
55300 - Obras em Andamento	65.301.041,36	
55400 - Bens Imóveis Incorporados	1.326.164,59	104.262.893,81
56000 - BENS DE NATUREZA INDUSTRIAL		
56100 - Granjas e Núcleos Rurais	576.156,75	576.156,75
58000 - VALORES -		
58100 - Participação em Empresas	5.484.201,95	5.484.201,95
		553.123.003,91

MAXIMINO RODRIGUES BERGMANN
CRCDF-TMG-8453
CHEFE DA CONTADORIA GERAL

ROGÉRIO DE FREITAS CUNHA
SUPERINTENDENTE

CLÓVIS FERREIRA DE MORAIS
DIRETOR P/ ASSUNTOS ECONÔMICOS E DE ADMINISTRAÇÃO

WILSON OMEGA
DIRETOR P/ ASSUNTOS FINANCEIROS E DE SERVIÇOS PÚBLICOS

JOSE SALVADOR AVERSA
DIRETOR P/ ASSUNTOS DE OBRAS

P A S S I V O

05000 - VALORES EM PODER DE TERCEIROS -		
05100 - Créditos Contratados	5.313.319,31	
05200 - Contratos ou Convênios de Obras	23.113.603,09	28.426.922,40
06000 - VALORES DE TERCEIROS -		
06100 - Credores Por Depósitos Cauções e Fianças	151.264.234,74	151.264.234,74
07000 - VALORES NOMINAIS EMITIDOS -		
07100 - Títulos	150.529.955,00	150.529.955,00
08000 - DIVERSOS -		
08201 - Guarda de Valores-Tesouraria	3.580,00	3.580,00
61000 - EXIGÍVEL -		
61100 - Restos a Pagar	17.179.170,60	
61301 - Contribuições a Recolher	1.528.710,30	
61302 - Consignações	49.364,77	
61303 - Benefícios Não Reclamados	78.398,90	
61304 - Impostos a Recolher	744.454,21	
61305 - Credores Por Depósitos Cauccionados	1.200.101,06	
61306 - Créditos Vinculados	9.630.003,84	
61307 - DEC-Conta Emolumentos	17.618,99	
61308 - Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço	205.587,98	
61600 - Credores Por Liquidação	2.958.941,48	33.592.352,13
62000 - DIVIDA FUNDADA INTERNA -		
62101 - Empréstimos S/Obrigações	80.051,53	
62200 - Por Contrato	124.063.252,66	124.143.304,19
63000 - DIVIDA FUNDADA EXTERNA -		
63200 - Por Contrato	463.332,59	463.332,59
65000 - SALDO PATRIMONIAL -		
65200 - Capital	500.000,00	
65300 - Resultado Patrimonial	64.199.322,86	64.699.322,86

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
BRASÍLIA - D.F.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os Membros do Conselho Fiscal da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP - em cumprimento aos dispositivos legais vigentes e estatutários, em reunião, de 13 e 14 de Março de 1968, na sede da Companhia, usando das atribuições conferidas pelo Decreto Lei nº 2.928 de 31 de Dezembro de 1940 e Decreto "N" nº 417, de 2 de Junho de 1965, examinaram as contas, livros e documentos contábeis apresentados pela Contadoria Geral, relativos ao exercício encerrado em 31 de Dezembro de 1967, contendo Relatório, Balanço Patrimonial. Demonstração das Variações Pa-

trimoniais, Balanço Financeiro, Balancete Dinamico e Analises, bem como o Relatório da Diretoria da Novacap. O Conselho Fiscal aprova o Relatório, Balanço e Contas do exercício econômico e financeiro de 1967, e encaminha à Assembléia Geral Ordinária, de acordo com o item III, do Art. 20, dos Estatutos Sociais, aprovados pelo Decreto "N" nº 417, de 2 de Junho de 1965.

Brasília, 14 de Março de 1968

Vicente Assumpção
Vicente Assumpção - Conselheiro

J. F. Godoy
José Filipeiros de Godoy - Conselheiro

Alberto de Freitas Santos
Alberto de Freitas Santos - Conselheiro

Darcy de Oliveira Cabral
Darcy de Oliveira Cabral - Conselheiro

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 1967

VARIAÇÕES ATIVAS			
TÍTULOS			
RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
RECEITA ORÇAMENTARIA			
RECEITAS CORRENTES			
Receita Patrimonial	5.200.407,86		
Receita Industrial	13.529.429,25		
Transferências Correntes	104.760.685,00		
Operações de Crédito	1.400.000,00		
Receitas Diversas	841.139,21		
Receitas de Capital		125.731.661,32	
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS			
Aquisição de Bens Móveis	4.626.973,09		
Construção e Aquisição de Bens Imóveis	38.247.124,32		
Diversos	21.789.791,84	64.663.889,25	190.395.550,57
TOTAL			
INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
Crédito Especial	6.000.000,00		
Diversas	145.417.817,37	151.417.817,37	151.417.817,37
TOTAL DAS VARIAÇÕES ATIVAS			
TOTAL GERAL			341.813.367,94
VARIAÇÕES PASSIVAS			
TÍTULOS			
RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DESPESA ORÇAMENTARIA			
DESPESAS CORRENTES			
Despesas de Custeio	39.533.651,76		
Transferências Correntes	4.420.000,00	43.953.651,76	
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	80.795.102,02	80.795.102,02	124.748.753,78
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS			
Cobrança da Dívida Ativa		290.610,07	
Alienação de Bens Imóveis		15.583,58	
Recebimentos de Créditos		432,00	
Diversos		3.060.816,49	3.367.442,14
TOTAL			128.116.195,92
INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
Diversos		149.497.849,16	149.497.849,16
TOTAL DAS VARIAÇÕES PASSIVAS			277.614.045,08
RESULTADO PATRIMONIAL			
Superavit do Exercício			64.199.322,86
TOTAL GERAL			341.813.367,94

Brasília, 31 de dezembro de 1967

MAXIMINO RODRIGUES BERGMANN
CRC-TMG-No. 8453
CHEFE DA CONTADORIA-GERAL

ROGÉRIO DE FREITAS CUNHA
SUPERINTENDENTE

CLOVIS FERREIRA DE MORAIS
DIRETOR P/ASSUNTOS ECONÔMICOS
E DE ADMINISTRAÇÃO

NELSON OMEGNA
DIRETOR P/ASSUNTOS FINANCEIROS
E DE SERVIÇOS PÚBLICOS

JOSÉ SALVADOR AVERSA
DIRETOR PARA ASSUNTOS DE OBRAS

Distrito Federal

Tempo bom, com nebulosidade e instabilidade no período, com chuvas ocasionais. Temperatura estável. A máxima de ontem foi de 24.4 e a mínima de 16.4. Umidade relativa do ar, 75 por cento.

Brasília, 20 de março de 1968

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
BALANCETE FINANCEIRO DE 1967
EM 31 DE DEZEMBRO DE 1.967

R E C E I T A		D E S P E S A	
ORÇAMENTÁRIA		ORÇAMENTÁRIA	
Recitas Correntes-		Despesas Correntes -	
Receita Patrimonial	5.200.407,86	Pessoal	27.368.437,98
Receita Industrial	13.529.429,25	Material de Consumo	4.929.774,05
Receitas Diversas	841.139,21	Encargos Diversos	1.366.591,05
Transferências Correntes	104.760.685,00	Serviços de Terceiros	5.724.125,87
Operações de Crédito	1.400.000,00	Transferências Correntes	4.420.000,00
	125.731.661,32	Obras Públicas	76.878.767,98
EXTRA ORÇAMENTÁRIA		Equipamentos e Instalações	3.761.229,70
Auxílio da União	16.041.964,68	Material Permanente	299.827,17
Créditos Vinculados	28.200.811,23		124.748.753,78
Depósitos	13.715.150,33	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	
Devedores Diversos	6.378.196,79	Créditos Vinculados	32.467.330,24
Crédito Especial	6.000.000,00	Depósitos	14.697.760,86
	70.336.123,03	Crédito Especial	18.216.650,60
SALDO QUE PASSA DO EXERCÍCIO DE 1966		Devedores Diversos	7.788.613,76
Bancos C/Convênios	12.896.593,17	Credores P/Liquidação	942.150,30
Bancos no País	5.805.819,29		74.112.505,76
Bancos no Exterior	126,28	SALDO QUE PASSA PARA O EXERCÍCIO DE 1968	
Caixa Geral	223.856,48	Caixa Geral	210.356,16
Escritórios Regionais	208.063,81	Bancos C/Movimento	2.389.952,31
	19.134.459,03	Bancos no Exterior	126,28
		Bancos C/Vinculada	4.110.545,25
		Bancos C/Convênios	9.630.003,84
			16.340.983,84
			215.202.243,38
			215.202.243,38

MAXIMINO RODRIGUES BERGMANN
CRC-TMG-Nº 8153
CHEFE DA CONTABILIDADE GERAL

ROGERIO DE FREITAS CUNHA
SUPERINTENDENTE

CLOVIS FERREIRA DE MORAIS
DIRETOR P/ ASSUNTOS ECONOMICOS E DE ADMINISTRAÇÃO.

NELSON OMEGA
DIRETOR P/ ASSUNTOS FINANCEIROS E DE SERVIÇOS PÚBLICOS

JOSE SALVADOR AVERSA
DIRETOR PARA ASSUNTOS DE OBRAS

G.Lima./-

BANCO REGIONAL DE BRASÍLIA S./A				EM 5 DE MARÇO DE 1968	
BALANCETE - GERAL					
EDIFÍCIO DO B.N.D.E. - 10o. ANDAR - BRASÍLIA - DF.					
CARTA PATENTE No. 1-321 de 12/07/66					
CADASTRO-GERAL DE CONTRIBUÍNTES - INSCRIÇÃO No. 00.000.208/I					
A T I V O		P A S S I V O			
DISPONÍVEL		NAO EXIGÍVEL			
Caixa	1.020.256,04	Capital:			
Banco do Brasil S.A. Conta Depósitos	21.074.423,94	De Domiciliado no País	500.000,00		
ORTN - Circular no. 85 do Bno. Central	523.600,00	Aumento de Capital	614.435,00		
	22.618.279,98	Fundo de Reserva Legal	66.055,48		
REALIZÁVEL		Fundo de Amortização de Imóveis, Móveis e Utensílios	52.332,32		
EMPRESTIMOS		Fundo de Reserva Especiais	163.826,49	1.396.649,29	1.396.649,29
A Produção		EXIGÍVEL			
Agrícola	423.423,36	DEPÓSITOS			
Animal	1.581.165,24	A Vista e a Curto Prazo do Público:			
Industrial	6.774.613,40	Populares	1.657.615,99		
A Coop. de Produção	113.332,50	Sem Limite	3.054.093,18		
Ao Comércio:		De Entidades Públicas:			
De Produtos Agrícolas	470.479,73	Governo Federal	5.580.555,65		
De " de Origem Animal	225.050,00	Governos Municipais	15.211.029,53		
De " Industriais	8.836.281,90	Autarquias	21.804.916,19	47.308.210,54	
Não Especificado	31.500,00	OUTRAS EXIGIBILIDADES			
A Atividades Não Especificadas	7.117.470,34	Ordens de Pagamento	329.396,52		
A Instituições Financeiras	188.681,85	Correspondentes no País	642,36		
OUTROS CREDITOS		Departamentos no País	5.633.456,39		
Banco Central - Rec. Compulsório	1.200.114,00	Outras Contas	142.057,94	6.105.553,21	
Banco Central - Cta. Subscrição Capital	586.348,00	OBRIGAÇÕES (Especiais)			
Créditos em Liquidação	1.170,00	Obrigações Contraídas com Inst. Financeiras Oficiais	1.326.024,00		
Acionistas - Capital a Realizar	28.087,00	Provisão P/Pagto. a Efetuar	147.426,11		
Correspondentes no País	1.102.286,31	Depósitos Obrigatórios - FGTS.	382.508,76		
Departamentos no País	5.657.466,53	Imposto S/Operações Financeiras	109.235,73	1.975.194,60	55.388.958,35
Outras Contas	716.640,28	RESULTADO PENDENTE			
VALORES E BENS		Rendas Operacionais	1.074.979,39		
Valores		Outras Rendas	40.491,53		
Letras do Tesouro Nacional	819,01	Rendas do Exercício Futuro	91,28		
Ações e Obrigações	4.020,00	Lucros e Perdas	878.331,87	1.993.894,07	1.993.894,07
IMOBILIZADO					58.779.501,71
Móveis e Utensílios	606.004,89	CONTAS DE COMPENSAÇÃO			
Almoxarifado	58.150,55	Credores por Títulos em Cobrança	532.568,15		
Instalação da Sociedade	36.902,57	Depositantes de Val. em Custódia	150.002,00		
RESULTADO PENDENTE		Credores Por Garantias Recebidas e/ou Prestadas	550.723,05		
Despesas Operacionais	667,78	Outras Contas de Compensação	4.395.421,45	5.628.714,65	5.628.714,65
Despesas Administrativas	400.546,49				
CONTAS DE COMPENSAÇÃO					
Títulos em Cobrança no País	532.568,15				
Valores em Custódia	150.002,00				
Valores em Garantia	4.395.320,45				
Beneficiários p/ Garantias Prestadas	550.723,05				
Outras Contas de Compensação	101,00				
T o t a l		T o t a l			
	64.408.216,36				64.408.216,36

PAULO LIMÍRIO MALHEIROS Presidente WAGNER ULYSSES C. N. SOUZA Diretor FERNANDO BARCELLOS MAGALHAES Diretor GASTAO DE MATTOS MÜLLER Diretor JAIRO TORRES CRC. DF. No. 188